



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SESSÃO CONJUNTA

ANO LVII – Nº 004 – SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2002 – BRASÍLIA-DF

MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Presidente

Senador **RAMEZ TEBET** - PMDB-MS⁽¹⁾

1º Vice-Presidente

Deputado **EFRAIM MORAIS** - PFL-PB

2º Vice-Presidente

Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES** – PSB-SE

1º Secretário

Deputado **SEVERINO CAVALCANTI** - PPB-PE

2º Secretário

Senador **ANTERO PAES DE BARROS** – PSDB-MT

3º Secretário

Deputado **PAULO ROCHA** – PT-PA

4º Secretário

Senador **MOZARILDO CAVALCANTI** – PFL-RR

(1) Eleito em 20/09/2001

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 – LEIS PROMULGADAS PELO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 10.426, de 24 de abril de 2002, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências.....	01004
Nº 10.427, de 24 de abril de 2002, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$13.000.000,00, para os fins que especifica.....	01006
Nº 10.428, de 24 de abril de 2002, que abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2001, em favor de diversas empresas estatais, no valor total de R\$2.816.630.828,00, e reduz o Orçamento de Investimento das mesmas empresas no valor global de R\$1.846.971.305,00, para os fins que especifica.....	01006
Nº 10.429, de 24 de abril de 2002, que institui o Auxílio-Aluno no âmbito do Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores de Enfermagem – PROFABE.....	01007
Nº 10.430, de 24 de abril de 2002, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$115.000.000,00, para os fins que especifica.....	01007
Nº 10.431, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário.....	01011
Nº 10.432, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a extinção da gratificação de produção suplementar devida aos servidores da Imprensa Nacional, e dá outras providências.....	01012
Nº 10.433, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a autorização para a criação do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, pessoa jurídica de direito privado, e dá outras providências.....	01013

2 – ATA DA 5ª SESSÃO CONJUNTA, EM 25 DE ABRIL DE 2002

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Nº 62, de 2002 – CN (nº 259/2002, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional cópia do Ofício nº 78, de 21 de março último, por meio do qual o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão presta esclarecimentos a respeito do pedido de retificação da Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001, objeto da Mensagem nº 149, de 2001 – CN. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....	01023
---	-------

2.2.2 – Avisos do Tribunal de Contas da União

Nº 18, de 2002-CN (nº 734/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 332, de 2002 (Plenário), bem como os respectivos Relatório e Voto que a fundamentam referente ao Levantamento de Auditoria realizado no Projeto de Irrigação Baixada Ocidental Maranhense – FISCOBRAS, nos Municípios de Pinheiro e Palmeirândia, Estado do Maranhão, Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....	01024
Nº 19, de 2002-CN (nº 742/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 334, de 2002 (Plenário), bem como os respectivos Relatório e Voto que a fundamentam referente ao Levantamento de Auditoria.....	

ria realizado na Implantação de sistema de transmissão Xingó, no Estado de Sergipe, pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

01025

Nº 20, de 2002-CN (nº 831/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 374, de 2002 (Plenário), bem como os respectivos Relatório e Voto que a fundamentam referente ao Levantamento de Auditoria realizado na Construção de trechos rodoviários no corredor leste – BR – 356/MG – Trecho Ervália – Muriaé, divisa MG/RJ, Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

01025

Nº 21, de 2002-CN (nº 832/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 375, de 2002 (Plenário), bem como os respectivos Relatório e Voto que a fundamentam referente ao Levantamento de Auditoria realizado na Prefeitura Municipal de Arapiraca – AL, referente à construção e recuperação de obras de infra-estrutura hídrica do agreste alagoano, construção da Barragem de Bananeiras. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

01025

Nº 22, de 2002-CN (nº 764/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 120, de 2002, bem como os respectivos Relatório e Voto que a fundamentam referente ao Levantamento de Auditoria realizado nas obras de ampliação de edificações e no campus da Universidade Federal do Amapá. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

01025

Nº 23, de 2002-CN (nº 674/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 109, de 2002, bem como os respectivos Relatório e Voto que a fundamentam referente ao Levantamento de Auditoria realizado na construção de trechos rodoviários no Corredor Araguaia-Tocantins (BR-135/MA, trecho Colinas-Orozimbo), firmado entre o extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER e o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Maranhão – DER/MA. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

01025

Nº 24, de 2002-CN (nº 777/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 257, de 2002 (Plenário), bem como os respectivos Relatório e Voto que a fundamentam referente ao Levantamento de Auditoria realizado na Prefeitura Municipal de Goiânia com o objetivo de verificar a aplicação de recur-

sos federais transferidos à municipalidade. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

01025

Nº 25, de 2002-CN (nº 759/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 119, de 2002, bem como os respectivos Relatório e Voto que a fundamentam referente ao Levantamento de Auditoria realizado nas obras de construção de viaduto no corredor do Mercosul BR – 116-RS, situado no cruzamento da Rua Rincão, em Novo Hamburgo, do extinto Departamento Nacional de Estradas e Rodagem – DNER. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

01025

Nº 26, de 2002-CN (nº 760/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 333, de 2002 (Plenário) e do Acórdão 121, de 2002, bem como os respectivos Relatório e Voto que a fundamentam referente ao Levantamento de Auditoria realizado nos procedimentos licitatórios na Companhia Energética do Piauí – CEPISA. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

01025

2.2.3 – Veto Presidencial

Veto Parcial nº 7, de 2002 (Mensagem nº 61, de 2002 – CN), aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2001 (nº 1.733/96, na Casa de origem), que estende à mãe adotiva o direito à licença-maternidade e ao salário-maternidade, alterando a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

01025

2.2.4 – Leitura de requerimento

Nº 2, de 2002 – CN, de iniciativa da Comissão Mista Especial criada pelo Requerimento nº 73, de 2001 – CN, com a finalidade de estudar as causas da crise de abastecimento de energia no País, bem como propor alternativas ao seu equacionamento, solicitando a prorrogação dos seus trabalhos por mais trinta dias. **Aprovado.**

01029

2.2.5 – Ofício

Nº 42/2002, de 4 do corrente, do Líder do Governo no Congresso Nacional, de indicação do Deputado Ricardo Barros, para ocupar o cargo de Vice-Líder do Governo no Congresso Nacional. À publicação.

01029

2.2.6 – Comunicações da Presidência

Retificação do Decreto Legislativo nº 2, de 2002, do Congresso Nacional, no Diário Oficial da União, Seção I, e no **Diário do Senado Federal**, ambos de 18 do corrente, tendo em vista solicitação contida no Ofício nº P-054/2002, de 10 do

corrente, do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, por erro material de digitação naquela Comissão. 01029

Arquivamento definitivo, sem interposição de recurso em contrário, dos Diversos nºs 1, de 1992, 2, de 1995, 2, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, de 1996, 3, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 18, 19, 21, 23, de 1997 e 1, de 1998; dos Avisos nºs 222, 620, 693 e 724-GP, de 1990, 409 e 465-GP, de 1991; do Ofício nº 174, de 1991 e do Requerimento nº 1, de 1995. 01030

Encaminhamento à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, para reexame, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 5 a 12 e 14, de 2001, todos com parecer favorável e não apreciados pelo Congresso Nacional na sessão legislativa anterior. 01030

2.2.7 – Discursos do Expediente (Breves Comunicações)

DEPUTADO LUIZ SÉRGIO – Apelo para que seja garantido o direito de voto dos trabalhadores das plataformas de petróleo. 01030

DEPUTADO CLEMENTINO COELHO – Regozijo pela aprovação, na Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados, do projeto que cria a universidade Federal do São Francisco, nos municípios de Petrolina e Juazeiros, nos Estados da Bahia e Pernambuco. . 01030

DEPUTADA MIRIAM REID – Reiteração do apelo do Deputado Luiz Sérgio referente ao direito de voto dos petroleiros. Críticas à verticalização nas próximas eleições. Transcrição de nota da Comissão Executiva Nacional do PSB de apoio e solidariedade ao povo venezuelano. 01031

DEPUTADO DR. ROSINHA – Considerações sobre o aumento dos preços dos medicamentos durante o plano real. 01033

DEPUTADO FERNANDO FERRO – Repúdio ao anúncio da cisão das empresas brasileiras de geração de energia elétrica, particularmente da Chesf, Eletronorte e Furnas. 01033

2.2.8 – Ofício da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Nº 92/2002, 25 do corrente, do 1º Vice-Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, solicitando a prorrogação, até o dia 13 de maio do corrente, do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 9, de 2002 – CN, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2003 e dá outras providências, e a conseqüente alteração do prazo para publicação das emendas. **Deferido.** 01034

2.2.9– Discursos do Expediente – Breves Comunicações (Continuação)

DEPUTADO DR. HÉLIO – Importância da lei que presta aos pacientes o atendimento e a internação domiciliar. 01034

DEPUTADO REGIS CAVALCANTE – Considerações a respeito do projeto de lei que dispõe sobre a abertura ao capital estrangeiro dos veículos de comunicação em massa. Necessidade da instituição do Conselho Nacional de Comunicação. 01035

DEPUTADO JOSÉ ANTONIO ALMEIDA, como Líder – Transcrição de nota da Comissão Executiva Nacional do PSB, sobre o conflito no Oriente Médio, em defesa da autodeterminação dos povos. Apoio do PSB à candidatura de Anthony Garotinho à Presidência da República.... 01035

SENADORA MARINA SILVA, como Líder – Solidariedade aos índios Kaiowá, no Estado de Mato Grosso do Sul, em decorrência de suicídios em massa naquela comunidade. 01037

2.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Projeto de Resolução nº 5, de 2001 – CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências. **Aprovado com emendas, subemendas e alterações propostas pelas lideranças partidárias**, constantes de aditamento lido nesta oportunidade ao Parecer nº 45, de 2001-CN, tendo usado da palavra os Srs. João Coser, Ricardo Barros, Miro Teixeira, José Antônio Almeida e Virgílio Guimarães. Às Mesas do Senado Federal e Câmara dos Deputados para redação final. 01038

Redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 2001 – CN (**Parecer nº 18, de 2002 – CN**). **Aprovada.** À promulgação. 01042

Item 2

Projeto de lei nº 5, de 2002 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 223.590.266,00 (duzentos e vinte e três milhões, quinhentos e noventa mil, duzentos e sessenta e sei reais), para os fins que especifica. **Aprovado.** À sanção. 01047

Item 3

Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2002 – CN, que autoriza a execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 02.061.0569.7241.0003 – Construção do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Cuiabá no município de Cuiabá/MT, da Unidade Orçamentária 12.102 – Tribunal Regional Federal da 1ª Região. **Aprovado.** À promulgação. 01048

Item 4

Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2002 – CN, que autoriza a execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 26.782.0231.5743.0003 – Duplicação de Trechos Rodoviários no Corredor Transmetropolitano – BR-381/SP – Divisa MG/SP – Entrocamento BR-116, da Unidade Orçamentária 39.252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transporte. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Giovanni Queiroz e Vírgilio Guimarães. À promulgação. 01048

Item 5

Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 2002 – CN, que autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002, do subtítulo 26.782.0238.5715.0002 – Construção de Anel Rodoviário no Corredor Fronteira – Norte – BR-364/AC – em Rio Branco. **Aprovado**. À promulgação. 01050

Item 6

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2002 – CN, que autoriza a execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 18.544.0515.1851.0406 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica – Aproveitamento Hidroagrícola do Rio Bálsamo – AL. **Aprovado**. À promulgação. 01050

Item 7

Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 2002 – CN, que autoriza a execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 26.783.0232.5769.0103 – Construção de Contorno Ferroviário no Corredor Sudoeste – no Município de Campo Grande/MS. **Aprovado**, tendo usado da palavra o Sr. Giovanni Queiroz. À promulgação. 01051

2.3.1 – Pronunciamento

DEPUTADO JOÃO PAULO, como Líder – Solidariedade ao ex-Governador Ciro Gomes, pela decisão do Tribunal Superior Eleitoral de censurar os programas dos partidos que dão sustentação à sua candidatura. 01051

2.3.2 – Ordem do Dia (Continuação)

Item 8 (Incluído na pauta, nos termos do Requerimento nº 3, de 2002 – CN, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei nº 2, de 2002 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito especial no valor de R\$6.700.000,00 (seis milhões, setecentos mil reais), para os fins que especifica. **Aprovado**, tendo usado da palavra o Sr. Giovanni Queiroz. À sanção. 01053

Item 9 (Incluído na pauta, nos termos do Requerimento nº 4, de 2002 – CN, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei nº 3, de 2002 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito especial no valor de R\$104.567.230,00 (cento e quatro milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta reais), para os fins que especifica. **Aprovado o Substitutivo**, após usar da palavra o Sr. João Coser. À sanção. 01055

Item 10 (Incluído na pauta, nos termos do Requerimento nº 5, de 2002 – CN, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei nº 7, de 2002 – CN, que abre ao Orçamento de Investimento, para 2002, em favor da empresa Boa Vista Energia S.A. BOVESA, crédito suplementar no valor de R\$6.610.000,00 (seis milhões, seiscentos e dez mil reais), para os fins que especifica. **Aprovado**. À sanção. 01060

Item 11 (Incluído na pauta, nos termos do Requerimento nº 6, de 2002 – CN, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2002 – CN, que autoriza a execução de contrato relativos à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 26.784.0230.3265.0001 – Drenagem do Porto Vitória – ES, no Estado do Espírito Santo (Condicionado ao atendimento do art. 12 desta lei), da Unidade Orçamentária 39.211 – CODESA. **Aprovado**. À promulgação. 01066

Item 12 (Incluído na pauta, nos termos do Requerimento nº 7, de 2002 – CN, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 2002 – CN, que autoriza a execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 26.784.0230.1905.0032 – Recuperação e Melhoramentos da Infra-Estrutura Portuária – no Estado do Espírito Santo – Unidade Orçamentária 39.211 e subtítulo 26.784.0909.5873.0002 – participação da União no capital – Companhia Docas do Espírito Santo – Recuperação e Modernização da Infra-estrutura Portuária – No Estado do Espírito Santo, Unidade Orçamentária 39.101. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. João Coser. À promulgação. 01067

Item 13 (Incluído na pauta, nos termos do Requerimento nº 8, de 2002 – CN, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2002 – CN, que autoriza a execução de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fis-

cal da União para 2002 nos subtítulo 18.544.0515.1851.04042 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica – Construção da Barragem do Poço do Marruá, no Estado do Piauí (Condicionado ao atendimento do art. 12 desta lei) e 18.544.0515.3451.0022 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica – Construção da Barragem do Poço do Marruá no Estado do Piauí (Condicionado ao atendimento do art. 12 desta lei). **Aprovado.** À promulgação. 01068

Item 14 (Incluído na pauta, nos termos do Requerimento nº 9, de 2002 – CN, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2002 – CN, que autoriza a execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 26.782.0235.5714.0003 – Construção de Anel Rodoviário no Corredor Nordeste – Expresso em Fortaleza. **Aprovado**, com

abstenções do PDT, na Câmara dos Deputados, e do Bloco de Oposição, no Senado Federal, tendo usado da palavra o Sr. Virgílio Guimarães. À promulgação. 01070

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

4 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

5 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

6 – COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO (ROUBO DE CARGAS)

7 – COMISSÃO MISTA ESPECIAL (CRISE DE ENERGIA)

8 – COMISSÃO MISTA ESPECIAL (SEGURANÇA PÚBLICA E VIOLÊNCIA)

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 16, de 2001, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 10.426, DE 24 DE ABRIL DE 2002

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Art. 1º Em relação ao estoque de ações existente em 31 de dezembro de 2001, fica facultado à pessoa física e à pessoa jurídica isenta ou sujeita ao regime de tributação de que trata a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, efetuar o pagamento do imposto de renda incidente sobre ganhos líquidos em operações realizadas no mercado à vista de bolsa de valores, sem alienar a ação, à alíquota de 10%(dez por cento).

§ 1º O imposto de que trata este artigo:

I – terá como base de cálculo a diferença positiva entre o preço médio ponderado da ação verificado na Bolsa de Valores de São Paulo, no mês de dezembro de 2001, ou no mês anterior mais próximo, caso não tenha havido negócios com a ação naquele mês, e o seu custo médio de aquisição;

II – será pago pelo contribuinte de forma definitiva, sem direito a qualquer restituição ou compensação, até 31 de janeiro de 2002;

III – abrangerá a totalidade de ações de uma mesma companhia, pertencentes à optante, por espécie e classe.

§ 2º O preço médio ponderado de que trata o §1º:

I – constituirá o novo custo de aquisição, para efeito de apuração do imposto quando da efetiva alienação da ação;

II – será divulgado por meio de relação editada pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 2º O disposto no art. 1º aplica-se também no caso de ações negociadas à vista em mercado de balcão organizado, mantido por entidade cujo objeto social seja análogo ao das bolsas de valores e que

funcione sob a supervisão e fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. A Secretaria da Receita Federal divulgará também relação contendo os preços das ações negociadas na entidade de que trata este artigo, que serão avaliadas pelo mesmo critério previsto no inciso I do § 1º do art. 1º.

Art. 3º As aplicações existentes em 31 de dezembro de 2001 nos fundos de investimento de que trata o § 6º do art. 28 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, com as alterações introduzidas pelos arts. 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, terão os respectivos rendimentos apropriados *pro rata tempore* até aquela data.

§ 1º No resgate de quotas referentes às aplicações de que trata este artigo serão observados os seguintes procedimentos:

I – se o valor de aquisição, acrescido dos rendimentos apropriados até 31 de dezembro de 2001, for inferior ao valor de resgate, o imposto de renda devido será o resultado da soma das parcelas correspondentes a 10%(dez por cento) dos rendimentos apropriados até aquela data e a 20%(vinte por cento) dos rendimentos apropriados entre 1º de janeiro de 2002 e a data do resgate;

II – se o valor de aquisição, acrescido dos rendimentos apropriados até 31 de dezembro de 2001, for superior ao valor de resgate, a base de cálculo do imposto será a diferença positiva entre o valor de resgate e o valor de aquisição, sendo aplicada alíquota de 10%(dez por cento).

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também aos clubes de investimento que mantenham em suas carteiras percentual mínimo de 67%(sessenta e sete por cento) de ações negociadas no mercado à vista de bolsa de valores ou de entidade referida no art. 2º.

Art. 4º Relativamente às entidades fechadas de previdência complementar optantes por regime especial de tributação, não serão consideradas, para fins de determinação do limite do valor do imposto de renda a ser pago, as contribuições extraordinárias da pessoa jurídica, relativas ao custeio de déficit de serviços passados, conforme dispuser o regulamento.

Art. 5º As entidades fechadas de previdência complementar ficam isentas da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 6º As perdas apuradas no resgate de quotas de fundo de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outro fundo de investimento administrado pela mesma pessoa jurídica, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda, observados os procedimentos definidos pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7º O sujeito passivo que deixar de apresentar Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica e Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), nos prazos fixados, ou que as apresentar com incorreções ou omissões, será intimado a apresentar declaração original, no caso de não-apresentação, ou a prestar esclarecimentos, nos demais casos, no prazo estipulado pela Secretaria da Receita Federal, e sujeitar-se-á às seguintes multas:

I – de 2%(dois por cento) ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante do imposto de renda da pessoa jurídica informado na DIPJ, ainda que integralmente pago, no caso de falta de entrega desta Declaração ou entrega após o prazo, limitada a 20%(vinte por cento), observado o disposto no § 3º;

II – de 2%(dois por cento) ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante dos tributos e contribuições informados na DCTF, na Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica ou na DIRF, ainda que integralmente pago, no caso de falta de entrega destas Declarações ou entrega após o prazo, limitada a 20%(vinte por cento), observado o disposto no § 3º;

III – de R\$ 20,00 (vinte reais) para cada grupo de 10(dez) informações incorretas ou omitidas.

§ 1º Para efeito de aplicação das multas previstas nos incisos I e II do *caput*, será considerado como termo inicial o dia seguinte ao término do prazo originalmente fixado para a entrega da declaração e como termo final a data da efetiva entrega ou, no caso de não-apresentação, da lavratura do auto de infração.

§ 2º Observado o disposto no § 3º, as multas serão reduzidas:

I – à metade, quando a declaração for apresentada após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício;

II – a 75%(setenta e cinco por cento), se houver a apresentação da declaração no prazo fixado em intimação.

§ 3º A multa mínima a ser aplicada será de:

I – R\$ 200,00 (duzentos reais), tratando-se de pessoa física, pessoa jurídica inativa e pessoa jurídica optante pelo regime de tributação previsto na Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996;

II – R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos demais casos.

§ 4º Considerar-se-á não entregue a declaração que não atender às especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

§ 5º Na hipótese do § 4º, o sujeito passivo será intimado a apresentar nova declaração, no prazo de 10(dez) dias, contado da ciência da intimação, e sujeitar-se-á à multa prevista no inciso I do *caput*, observado o disposto nos §§ 1º a 3º.

Art. 8º Os serventuários da Justiça deverão informar as operações imobiliárias anotadas, averbadas, lavradas, matriculadas ou registradas nos Cartórios de Notas ou de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos sob sua responsabilidade, mediante a apresentação de Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), em meio magnético, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal.

§ 1º A cada operação imobiliária corresponderá uma DOI, que deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente ao da anotação, averbação, lavratura, matrícula ou registro da respectiva operação, sujeitando-se o responsável, no caso de falta de apresentação, ou apresentação da declaração após o prazo fixado, à multa de 0,1%(zero vírgula um por cento) ao mês-calendário ou fração, sobre o valor da operação, limitada a 1%(um por cento), observado o disposto no inciso III do § 2º.

§ 2º A multa de que trata o § 1º:

I – terá como termo inicial o dia seguinte ao término do prazo originalmente fixado para a entrega da declaração e como termo final a data da efetiva entrega ou, no caso de não-apresentação, da lavratura do auto de infração;

II – será reduzida:

a) à metade, caso a declaração seja apresentada antes de qualquer procedimento de ofício;

b) a 75%(setenta e cinco por cento), caso a declaração seja apresentada no prazo fixado em intimação;

III – será de, no mínimo, R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 3º O responsável que apresentar DOI com incorreções ou omissões será intimado a apresentar declaração retificadora, no prazo estabelecido pela Secretaria da Receita Federal, e sujeitar-se-á à multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por informação inexata, incompleta ou omitida, que será reduzida em 50%(cinquenta por cento), caso a retificadora seja apresentada no prazo fixado.

Art. 9º Sujeita-se às multas de que tratam os incisos I e II do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a fonte pagadora obrigada a reter tributo ou contribuição, no caso de falta de retenção ou recolhimento, ou recolhimento após o prazo fixado, sem o acréscimo de multa moratória, independentemente de outras penalidades administrativas ou criminais cabíveis.

Parágrafo único. As multas de que trata este artigo serão calculadas sobre a totalidade ou diferença de tributo ou contribuição que deixar de ser retida ou recolhida, ou que for recolhida após o prazo fixado.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 24 de abril de 2002. – 181º da Independência e 114º da República. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 19, de 2001, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 10.427, DE 24 DE ABRIL DE 2002

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$13.000.000,00, para os fins que especifica.

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, no valor de R\$13.000.000,00 (treze milhões de reais), em favor do Ministério da Integração Nacional, para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 24 de abril de 2002. – 181º da Independência e 114º da República. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 20, de 2001, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 10.428, DE 24 DE ABRIL DE 2002

Abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2001, em favor de diversas empresas estatais, no valor total de R\$2.816.630.828,00, e reduz o Orçamento de Investimento das mesmas empresas no valor global de R\$1.846.971.305,00, para os fins que especifica.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) crédito extraordinário no valor total de R\$ 2.816.630.828,00 (dois bilhões, oitocentos e dezesseis milhões, seiscentos e trinta mil e oitocentos e vinte e oito reais), em favor de diversas empresas estatais, para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de geração das próprias empresas, de repasses da controladora, de operações de crédito e de outros recursos de longo prazo, conforme demonstrado no “Quadro Síntese por Receita” constante do Anexo I, e de cancelamentos em outros projetos, nos termos do Anexo II.

Art. 3º Fica reduzido o Orçamento de Investimento (Lei nº 10.171/2001), relativamente às dotações orçamentárias de diversas empresas, constantes do Anexo II, no valor global de R\$1.846.971.305,00 (um bilhão, oitocentos e quarenta e seis milhões, novecentos e setenta e um mil e trezentos e cinco reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 24 de abril de 2002. – 181º da Independência e 114º da República. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 21, de 2002, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 10.429, DE 24 DE ABRIL DE 2002

Institui o Auxílio-Aluno no âmbito do Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores de Enfermagem – PROFAE.

Art. 1º Fica instituído para os exercícios de 2002 e 2003 o Auxílio-Aluno, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos alunos matriculados em cursos integrantes do Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem – PROFAE, nos deslocamentos de suas residências para os locais de realização dos cursos que estiverem freqüentando e destes para suas residências.

§ 1º O valor mensal do Auxílio-Aluno, a ser pago pela União, em pecúnia, será de R\$ 30,00 (trinta reais) por mês.

§ 2º É vedada a incorporação do auxílio a que se refere este artigo aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão.

§ 3º O Auxílio-Aluno, de natureza jurídica indenizatória, não será considerado para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para o Plano de Seguridade Social e planos de assistência à saúde.

§ 4º Na hipótese de pagamento mediante operação sujeita à incidência da contribuição instituída pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, ou do tributo que a suceder, o crédito do benefício será acrescido do valor correspondente àquela contribuição ou tributo.

Art. 2º O Auxílio-Aluno não será devido cumulativamente com benefício de espécie semelhante ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de indenização ou auxílio pago sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 3º Farão jus ao Auxílio-Aluno os alunos que estiverem freqüentando efetivamente os cursos do Profae.

§ 1º A concessão do auxílio será automaticamente cancelada nos casos de:

- I – comprovada quebra de assiduidade; e
- II – abandono ou evasão.

§ 2º O cancelamento da concessão do Auxílio-Aluno, por quebra de assiduidade, será feito quan-

do for verificado que o aluno não obteve, no mês, 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

Art. 4º A concessão do Auxílio-Aluno dar-se-á conforme o disposto em regulamento, que estabelecerá, ainda, o prazo máximo para sua implementação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 24 de abril de 2002. – 181º da Independência e 114º da República. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 23, de 2002, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 10.430, DE 24 DE ABRIL DE 2002

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$115.000.000,00, para os fins que especifica.

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor global de R\$115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Na hipótese prevista no art. 102-A da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, alterada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, o saldo apurado das dotações orçamentárias, objeto do Anexo I desta Lei, consignadas ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, será remanejado para o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 24 de abril de 2002. – 181º da Independência e 114º da República. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0667 DEFESA CIVIL									105.000.000
		ATIVIDADES							
06 182	0667 4580	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL							105.000.000
06 182	0667 4580 0857	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - NA REGIAO NORDESTE E NORTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS							105.000.000
			S	3	P	90	0	100	105.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									105.000.000
TOTAL - GERAL									105.000.000

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I C	F T E	VALOR
0220 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL									10.000.000
		PROJETOS							
26 782	0220 5384	OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS							10.000.000
26 782	0220 5384 0001	OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS - NACIONAL							10.000.000
			F	4	P	90	0	100	10.000.000
TOTAL - FISCAL									10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000.000

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0667 DEFESA CIVIL									105.000.000
06 182	0667 4580	ATIVIDADES							105.000.000
06 182	0667 4580 0857	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - NA REGIAO NORDESTE E NORTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	P	90	0	100	105.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									105.000.000
TOTAL - GERAL									105.000.000

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA									115.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							115.000.000
99 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	0	F	00	0	100	115.000.000
TOTAL - FISCAL									115.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									115.000.000

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 25, de 2002, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 10.431, DE 24 DE ABRIL DE 2002

Dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário.

Art. 1º A opção, pelo regime especial de tributação instituído pela , por entidade aberta ou fechada de previdência complementar, sociedade seguradora ou administrador do Fundo de Aposentadoria Programada Individual – FAPI, instituídos a partir de 1º de janeiro de 2002, quando efetivada no próprio ano-calendário de sua instituição, produzirá efeitos a partir do trimestre-calendário da opção até 31 de dezembro do referido ano-calendário.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, às hipóteses de instituições resultantes de cisão, total ou parcial, incorporação e fusão.

Art. 2º O regime especial de tributação de que trata o :

I – relativamente aos planos assistenciais, alcança, exclusivamente, os vinculados às entidades fechadas de previdência complementar submetidos às normas estabelecidas no

II – terá o imposto ali referido imputado às provisões, reservas técnicas e fundos dos respectivos planos.

Parágrafo único. Os prazos de opção a que se referem o *caput* e o , ficam prorrogados, relativamente ao último quadrimestre de 2001 e ao ano-calendário de 2002, para o último dia útil do mês de janeiro de 2002, produzindo efeitos, na hipótese do:

I – *caput*, para todo o ano calendário de 2002;

II – § 1º, para o período de 1º de setembro de 2001 a 31 de dezembro de 2002, observado o disposto no § 2º daquele artigo.

Art. 3º O resultado negativo apurado em um trimestre-calendário, na forma do , poderá ser compensado nos trimestres-calendário seguintes, enquanto o optante estiver submetido ao regime especial de tributação.

Art. 4º Para efeito do disposto no , quando houver transferência de participante de plano de benefícios de caráter previdenciário para outro plano da mesma espécie, operado pela mesma ou outra entidade, manter-se-á, para o participante transferido, como

data de ingresso, aquela de sua admissão no plano original.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo:

I – não poderá haver qualquer disponibilidade de recursos para a pessoa jurídica patrocinadora ou instituidora, bem como para o participante, nem mudança na titularidade do plano;

II – a transferência terá obrigatoriamente de ser efetuada entre planos operados por entidade aberta de previdência complementar ou por sociedade seguradora.

Art. 5º O disposto no , aplica-se às entidades abertas de previdência complementar, na hipótese de migração ou transferência de planos oriundos de entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 6º O pagamento ou parcelamento na forma do , alcança, inclusive, os débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, ajuizados ou a ajuizar, relativos:

I – a processos judiciais ajuizados até 31 de dezembro de 2001, com vencimento previsto, na legislação em vigor, até 31 de janeiro de 2002;

II – na hipótese de entidade fechada de previdência complementar, à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e à Contribuição para a Seguridade Social (Cofins) incidentes sobre a totalidade de suas bases de incidência, a serem determinadas na forma estabelecida pelos e , independentemente da data de ocorrência dos respectivos fatos geradores, observado o disposto no inciso I deste artigo e no § 3º do art. 5º da Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001.

Art. 7º A desistência de ações judiciais referida no § 1º do art. 5º da Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, alcança, obrigatoriamente, todas aquelas cujos débitos serão pagos ou parcelados na forma do referido artigo.

§ 1º Para os fins do disposto no *caput*, admitir-se-á a desistência parcial, desde que o débito correspondente possa ser distinguido daquele que se vincular à ação remanescente.

§ 2º O pedido de conversão em renda ao juiz do feito onde exista depósito com o objetivo de suspender a exigibilidade do crédito, ou garantir o juízo, equivale, para os fins do gozo do benefício, ao pagamento.

§ 3º O gozo do benefício e a correspondente baixa do débito envolvido pressupõe requerimento administrativo ao dirigente do órgão da Secretaria da Receita Federal ou da Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional responsável pela sua administração, instruído com a prova do pagamento ou do pedido de conversão em renda.

§ 4º No caso do § 2º, a baixa do débito envolvido pressupõe, além do cumprimento do disposto no § 3º, a efetiva conversão em renda da União dos valores depositados.

§ 5º Se o débito estiver parcialmente solvido ou em regime de parcelamento, aplicar-se-á o benefício previsto neste artigo somente sobre o valor consolidado remanescente.

§ 6º O disposto neste artigo não implicará restituição de quantias pagas, nem compensação de dívidas.

§ 7º As execuções judiciais para cobrança de créditos da Fazenda Nacional não se suspendem, nem se interrompem, em virtude do disposto neste artigo.

Art. 8º Deverão, também, ser objeto de desistência os processos administrativo-fiscais, instaurados nos termos do , relativos a débitos a serem pagos ou parcelados na forma do observadas as condições estabelecidas em seu § 1º, bem como, no que couber, o disposto no art. 7º desta Lei.

Art. 9º As desistências referidas nos arts. 7º e 8º poderão ser formalizadas até o último dia útil do mês de fevereiro de 2002, desde que efetuado o pagamento integral ou da primeira parcela no prazo estabelecido no *caput* do art. 5º da medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 24 de abril de 2002. – 181º da Independência e 114º da República. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 26, de 2002, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 10.432, DE 24 DE ABRIL DE 2002

Dispõe sobre a extinção da gratificação de produção suplementar devida aos servidores da Imprensa Nacional, e dá outras providências.

Art. 1º Fica extinta, a partir de 1º de fevereiro de 2002, a gratificação de produção suplementar, instituída pela Lei nº 4.491, de 21 de novembro de 1964, e devida aos servidores da Imprensa Nacional.

Art. 2º Os servidores da Imprensa Nacional farão jus à Gratificação de Desempenho Técnico-Administrativa – GDATA, instituída pela Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002, a partir de 1º de fevereiro de 2002.

§ 1º Havendo diferença entre o valor da gratificação de produção suplementar, tendo por base a média apurada no exercício de 2001, que corresponde à importância de R\$1.241,07 (um mil, duzentos e quarenta e um reais e sete centavos), expurgados os períodos em que ocorreram paralisações naquele órgão, e o valor médio da GDATA, observado o nível de cada servidor, será ela paga a título de complementação.

§ 2º A complementação de que trata o § 1º deste artigo será também devida aos servidores redistribuídos ou que vierem a ser redistribuídos, desde que em exercício na Imprensa Nacional no exercício de 2001.

Art. 3º A gratificação de produção suplementar continuará sendo devida aos atuais aposentados e pensionistas, bem como àqueles que, em 25 de janeiro de 2002, preencham os requisitos para a aposentadoria, não cumulativamente com a GDATA, tomando-se como base de cálculo o seu valor médio, na forma do disposto no § 1º do art. 2º.

Parágrafo único. Às aposentadorias cujos requisitos venham a ser preenchidos após 25 de janeiro de 2002 e às pensões concedidas após aquela data aplicam-se as regras da GDATA previstas no art. 5º da Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002, cumulativamente com o previsto no § 1º do art. 2º desta Lei.

Art. 4º No mês de janeiro de 2002, a gratificação de produção suplementar será paga tendo por base o seu valor médio, conforme o disposto no § 1º do art. 2º desta Lei.

Art. 5º Os servidores alcançados pela Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, não fazem jus à percepção da Gratificação de Atividade – GAE de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Art. 7º Ficam revogados os arts. 3º a 7º da Lei nº 4.491, de 21 de novembro de 1964, e a Lei nº 8.895, de 21 de junho de 1994.

Congresso Nacional, em 24 de abril de 2002. – 181º da Independência e 114º da República. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 29, de 2002, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 10.433, DE 24 DE ABRIL DE 2002

Dispõe sobre a autorização para a criação do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, pessoa jurídica de direito privado, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a criação do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, submetido a autorização, regulamentação e fiscalização pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a ser integrado por titulares de concessão, permissão ou autorização e outros agentes, na forma da regulamentação, vinculados aos serviços e às instalações de energia elétrica, com a finalidade de viabilizar as transações de compra e venda de energia elétrica nos sistemas interligados.

§ 1º A regulamentação prevista neste artigo deverá abranger, inclusive:

I – a instituição da Convenção de Mercado;

II – o estabelecimento das Regras e Procedimentos de Mercado;

III – a definição das regras de funcionamento do MAE, inclusive a forma de participação dos agentes nesse Mercado; e

IV – os mecanismos de proteção aos consumidores.

§ 2º A compra e venda de energia elétrica que não for objeto de contrato bilateral será realizada a preços determinados, conforme a Convenção e as Regras de Mercado.

Art. 2º São órgãos do MAE a Assembléia-Geral, o Conselho de Administração e a Superintendência.

§ 1º As atribuições dos órgãos previstos no *caput* serão estabelecidas em estatuto próprio, elaborado pelos titulares de concessão, permissão ou autorização e outros agentes mencionados no art. 1º.

§ 2º A ANEEL regulamentará a forma de custeio administrativo e operacional do MAE, que poderá incluir contribuições de seus membros, emolumentos cobrados sobre as transações realizadas e encargos.

§ 3º A forma de solução das eventuais divergências entre os agentes integrantes do MAE, será esta-

belecida na Convenção de Mercado e no estatuto, que contemplarão e regulamentarão mecanismo e convenção de arbitragem, a eles se aplicando os arts. 267, inciso VII; 301, inciso IX; 520, inciso VI; e 584, inciso III, do Código de Processo Civil.

§ 4º Ficam as empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou controladas, titulares de concessão, permissão e autorização, autorizadas a aderirem ao MAE, inclusive ao mecanismo e à convenção de arbitragem previstos no § 3º.

§ 5º Consideram-se disponíveis os direitos relativos a créditos e débitos decorrentes das operações realizadas no MAE.

Art. 3º A ANEEL, visando a assegurar a continuidade das operações de contabilização e liquidação do mercado de energia elétrica, regulamentará e conduzirá o processo de transição necessário à constituição e à efetiva operação do MAE, na forma do art. 1º.

Parágrafo único. Os bens, recursos e instalações pertencentes à Administradora do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – ASMAE continuam afetados às operações do MAE até que os agentes promovam sua incorporação ao patrimônio do MAE, obedecidos os procedimentos e as diretrizes estabelecidos em regulamentação específica da ANEEL.

Art. 4º A constituição do MAE, na forma do art. 1º, deve estar concluída até 1º de março de 2002.

Art. 5º O *caput* do art. 14 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual § 1º para parágrafo único:

“Art. 14. Cabe ao poder concedente estabelecer a regulamentação do MAE, definir as regras da organização inicial do Operador Nacional do Sistema Elétrico e implementar os procedimentos necessários para o seu funcionamento.” (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados o art. 12 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, respeitadas as transações concluídas, contabilizadas ou não, e os contratos de compra e venda de energia elétrica celebrados até a data da publicação desta Lei, e o § 2º do art. 14 daquela Lei.

Congresso Nacional, em 24 de abril de 2002. – 181º da Independência e 114º da República. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Ata da 5ª Sessão Conjunta, em 25 de abril de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Efraim Moraes e Gilberto Mestrinho

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Álvaro Dias – Amir Lando – Antonio Carlos Junior – Antonio Carlos Valadares – Ari Stadler – Arlindo Porto – Artur da Távola – Benício Sampaio – Bernardo Cabral – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Chico Sartori – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Emília Fernandes – Fernando Bezerra – Fernando Ribeiro – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Candido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Heloísa Helena – Íris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Sarney – José Serra – Juvêncio

da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúcio Alcantra – Lúdio Coelho – Luiz Otávio – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Souto – Pedro Simom – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Teotonio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

E OS SRS. DEPUTADOS:

RORAIMA

002 - Ailton Cascavel
001 - Alceste Almeida
003 - Francisco Rodrigues
004 - Luciano Castro
005 - Luis Barbosa
007 - Robério Araújo
008 - Salomão Cruz
Presentes Roraima: 7

AMAPÁ

009 - Antonio Feijão
010 - Badu Picanço
012 - Dr. Benedito Dias
011 - Fátima Pelaes
016 - Sérgio Barcellos
Presentes Amapá: 5

PARÁ

021 - Babá
018 - Deusdeth Pantoja
022 - Elcione Barbalho
025 - Giovanni Queiroz
029 - Josué Bengtson
031 - Nilson Pinto
030 - Paulo Rocha
032 - Raimundo Santos
035 - Vic Pires Franco
034 - Zenaldo Coutinho
Presentes Pará: 10

AMAZONAS

038 - Átila Lins
036 - Francisco Garcia
042 - Luiz Fernando
043 - Pauderney Avelino
040 - Vanessa Grazziotin
Presentes Amazonas: 5

RONDONIA

045 - Confúcio Moura
047 - Eurípedes Miranda

Partido	Bloco
PPS	PDT/PPS
PL	PL/PSL
PFL	
PFL	
PFL	
PL	PL/PSL
PFL	
PSDB	
PL	PL/PSL
PPB	
PSDB	
PFL	
PT	
PFL	
PMDB	
PDT	PDT/PPS
PTB	
PSDB	
PT	
PL	PL/PSL
PFL	
PSDB	
PFL	
PFL	
PPB	
PFL	
PCdoB	PSB/PCDOB
PMDB	
PDT	PDT/PPS

	Partido	Bloco
RONDONIA		
048 - Expedito Júnior	PSDB	
046 - Nilton Capixaba	PTB	
051 - Sérgio Carvalho	PSDB	
Presentes Rondonia: 5		
ACRE		
054 - João Tota	PPB	
055 - Márcio Bittar	PPS	PDT/PPS
058 - Sérgio Barros	PSDB	
Presentes Acre: 3		
TOCANTINS		
060 - Antônio Jorge	PTB	
061 - Darci Coelho	PFL	
062 - Igor Avelino	PMDB	
064 - João Ribeiro	PFL	
065 - Osvaldo Reis	PMDB	
067 - Pastor Amarildo	PPB	
066 - Paulo Mourão	PSDB	
Presentes Tocantins: 7		
MARANHÃO		
068 - Albérico Filho	PMDB	
070 - Cesar Bandeira	PFL	
071 - Costa Ferreira	PFL	
073 - Eliseu Moura	PPB	
075 - Gastão Vieira	PMDB	
072 - João Castelo	PSDB	
076 - José Antonio Almeida	PSB	PSB/PCDOB
081 - Mauro Fecury	PFL	
077 - Neiva Moreira	PDT	PDT/PPS
078 - Nice Lobão	PFL	
080 - Pedro Fernandes	PFL	
082 - Pedro Novais	PMDB	
083 - Remi Trinta	PL	PL/PSL
086 - Sebastião Madeira	PSDB	
Presentes Maranhão: 14		
CEARÁ		
089 - Almeida de Jesus	PL	PL/PSL
087 - Aníbal Gomes	PMDB	
091 - Antonio Cambraia	PSDB	
092 - Ariosto Holanda	PSDB	
090 - Arnon Bezerra	PSDB	
095 - Eunício Oliveira	PMDB	
094 - Inácio Arruda	PCdoB	PSB/PCDOB
096 - José Linhares	PPB	
097 - José Pimentel	PT	
098 - Léo Alcântara	PSDB	
099 - Marcelo Teixeira	PMDB	
101 - Moroni Torgan	PFL	
103 - Pinheiro Landim	PMDB	

	Partido	Bloco
CEARÁ		
102 - Raimundo Gomes de Matos	PSDB	
104 - Roberto Pessoa	PFL	
105 - Rommel Feijó	PSDB	
108 - Sérgio Novais	PSB	PSB/PCDOB
107 - Vicente Arruda	PSDB	
Presentes Ceará: 18		
PIAUÍ		
109 - Átila Lira	PSDB	
111 - B. Sá	PSDB	
555 - Gessivaldo Isaías	PMDB	
114 - Heráclito Fortes	PFL	
110 - Marcelo Castro	PMDB	
117 - Mussa Demes	PFL	
118 - Paes Landim	PFL	
113 - Themístocles Sampaio	PMDB	
116 - Wellington Dias	PT	
Presentes Piauí: 9		
RIO GRANDE DO NORTE		
119 - Ana Catarina	PMDB	
120 - Carlos Alberto Rosado	PFL	
123 - Henrique Eduardo Alves	PMDB	
125 - Laíre Rosado	PMDB	
121 - Lavoisier Maia	PFL	
122 - Múcio Sá	PTB	
Presentes Rio Grande do Norte: 6		
PARAÍBA		
127 - Adauto Pereira	PFL	
129 - Armando Abílio	PSDB	
128 - Avenzoar Arruda	PT	
130 - Carlos Dunga	PTB	
133 - Damião Feliciano	PMDB	
134 - Domiciano Cabral	PSDB	
131 - Efraim Moraes	PFL	
132 - Enivaldo Ribeiro	PPB	
135 - Inaldo Leitão	PSDB	
136 - Marcondes Gadelha	PFL	
138 - Wilson Braga	PFL	
Presentes Paraíba: 11		
PERNAMBUCO		
142 - André de Paula	PFL	
148 - Carlos Batata	PSDB	
153 - Clementino Coelho	PPS	PDT/PPS
155 - Djalma Paes	PSB	PSB/PCDOB
140 - Eduardo Campos	PSB	PSB/PCDOB
141 - Fernando Ferro	PT	
143 - Gonzaga Patriota	PSB	PSB/PCDOB
145 - Inocêncio Oliveira	PFL	
538 - Joel De Hollanda	PFL	

	Partido	Bloco
PERNAMBUCO		
147 - José Chaves	PMDB	
150 - José Múcio Monteiro	PSDB	
151 - Luiz Piauhyllino	PSDB	
154 - Osvaldo Coelho	PFL	
162 - Pedro Eugênio	PT	
163 - Ricardo Fiuza	PPB	
160 - Severino Cavalcanti	PPB	
Presentes Pernambuco: 16		
ALAGOAS		
165 - Augusto Farias	PPB	
598 - Divaldo Suruagy	PST	
166 - Givaldo Carimbão	PSB	PSB/PCDOB
549 - Helenildo Ribeiro	PSDB	
169 - José Thomaz Nonô	PFL	
171 - Olavo Calheiros	PMDB	
168 - Regis Cavalcante	PPS	PDT/PPS
Presentes Alagoas: 7		
SERGIPE		
173 - Augusto Franco	PSDB	
176 - Cleonânicio Fonseca	PPB	
175 - Jorge Alberto	PMDB	
178 - José Teles	PSDB	
177 - Pedro Valadares	PSB	PSB/PCDOB
180 - Sérgio Reis	PTB	
604 - Tânia Soares	PCdoB	PSB/PCDOB
Presentes Sergipe: 7		
BAHIA		
183 - Aroldo Cedraz	PFL	
184 - Benito Gama	PMDB	
186 - Claudio Cajado	PFL	
187 - Coriolano Sales	PMDB	
189 - Eraldo Tinoco	PFL	
190 - Eujácio Simões	PL	PL/PSL
181 - Francistônio Pinto	PFL	
194 - Haroldo Lima	PCdoB	PSB/PCDOB
196 - Jairo Carneiro	PFL	
198 - João Almeida	PSDB	
585 - João Carlos Bacelar	PFL	
199 - João Leão	PPB	
192 - Jonival Lucas Junior	PMDB	
201 - Jorge Khoury	PFL	
202 - José Carlos Aleluia	PFL	
203 - José Rocha	PFL	
206 - Jutahy Junior	PSDB	
204 - Leur Lomanto	PMDB	
603 - Luiz Alberto	PT	
207 - Luiz Moreira	PFL	
210 - Mário Negromonte	PPB	
211 - Nilo Coelho	PSDB	

	Partido	Bloco
BAHIA		
213 - Paulo Braga	PFL	
214 - Paulo Magalhães	PFL	
537 - Reginaldo Germano	PFL	
215 - Roland Lavigne	PMDB	
216 - Saulo Pedrosa	PSDB	
219 - Ursicino Queiroz	PFL	
Presentes Bahia: 28		
MINAS GERAIS		
221 - Aécio Neves	PSDB	
222 - Antônio do Valle	PMDB	
223 - Aracely de Paula	PFL	
226 - Carlos Melles	PFL	
227 - Carlos Mosconi	PSDB	
225 - Cleuber Carneiro	PFL	
228 - Custódio Mattos	PSDB	
229 - Danilo de Castro	PSDB	
230 - Eduardo Barbosa	PSDB	
232 - Eliseu Resende	PFL	
628 - Genésio Bernardino	PMDB	
236 - Glycon Terra Pinto	PMDB	
237 - Hélio Costa	PMDB	
238 - Ibrahim Abi-Ackel	PPB	
240 - Jaime Martins	PFL	
239 - João Magalhães	PMDB	
534 - João Magno	PT	
241 - José Militão	PTB	
245 - Lael Varella	PFL	
243 - Lincoln Portela	PSL	PL/PSL
247 - Márcio Reinaldo Moreira	PPB	
524 - Marcos Lima	PMDB	
246 - Maria Lúcia	PMDB	
567 - Mário Assad Júnior	PL	PL/PSL
250 - Mário de Oliveira	PST	
252 - Mauro Lopes	PMDB	
255 - Odelmo Leão	PPB	
251 - Olímpio Pires	PDT	PDT/PPS
256 - Osmânio Pereira	PSDB	
258 - Rafael Guerra	PSDB	
261 - Roberto Brant	PFL	
262 - Romel Anizio	PPB	
260 - Romeu Queiroz	PTB	
263 - Ronaldo Vasconcellos	PL	PL/PSL
265 - Saraiva Felipe	PMDB	
266 - Sérgio Miranda	PCdoB	PSB/PCDOB
268 - Silas Brasileiro	PMDB	
270 - Tilden Santiago	PT	
264 - Virgílio Guimarães	PT	
271 - Vittorio Mediolí	PSDB	
269 - Zezé Perrella	PFL	

	Partido	Bloco
Presentes Minas Gerais: 41		
ESPÍRITO SANTO		
275 - João Coser	PT	
276 - José Carlos Elias	PTB	
273 - José Carlos Fonseca Jr.	PFL	
279 - Nilton Baiano	PPB	
282 - Ricardo Ferraço	PPS	PDT/PPS
280 - Rita Camata	PMDB	
Presentes Espírito Santo: 6		
RIO DE JANEIRO		
529 - Alcione Athayde	PSB	PSB/PCDOB
283 - Aldir Cabral	PFL	
286 - Almerinda de Carvalho	PPB	
288 - Arolde de Oliveira	PFL	
287 - Ayrton Xerêz	PFL	
289 - Bispo Rodrigues	PL	PL/PSL
290 - Carlos Santana	PT	
293 - Dino Fernandes	PPB	
294 - Dr. Heleno	PSDB	
297 - Fernando Gonçalves	PTB	
299 - Francisco Dornelles	PPB	
304 - João Mendes	PFL	
309 - João Sampaio	PDT	PDT/PPS
310 - Jorge Bittar	PT	
305 - Jorge Wilson	PSDB	
306 - José Carlos Coutinho	PFL	
311 - Laura Carneiro	PFL	
298 - Luiz Ribeiro	PSDB	
313 - Luiz Sérgio	PT	
315 - Márcio Fortes	PSDB	
316 - Milton Temer	PT	
318 - Miriam Reid	PSB	PSB/PCDOB
317 - Miro Teixeira	PDT	PDT/PPS
320 - Paulo Baltazar	PSB	PSB/PCDOB
322 - Rodrigo Maia	PFL	
324 - Ronaldo Cezar Coelho	PSDB	
325 - Rubem Medina	PFL	
327 - Simão Sessim	PPB	
319 - Valdeci Paiva	PSL	PL/PSL
326 - Vivaldo Barbosa	PDT	PDT/PPS
328 - Wanderley Martins	PSB	PSB/PCDOB
Presentes Rio de Janeiro: 31		
SÃO PAULO		
330 - Alberto Goldman	PSDB	
331 - Aldo Rebelo	PCdoB	PSB/PCDOB
333 - Aloysio Nunes Ferreira	PSDB	
339 - André Benassi	PSDB	
340 - Angela Guadagnin	PT	
334 - Antonio Carlos Pannunzio	PSDB	
336 - Arlindo Chinaglia	PT	

	Partido	Bloco
SÃO PAULO		
337 - Arnaldo Faria de Sá	PTB	
343 - Arnaldo Madeira	PSDB	
338 - Ary Kara	PTB	
344 - Celso Russomanno	PPB	
573 - Chico Sardelli	PFL	
345 - Corauci Sobrinho	PFL	
346 - Cunha Bueno	PPB	
382 - De Velasco	PSL	PL/PSL
348 - Delfim Netto	PPB	
356 - Dr. Evilásio	PSB	PSB/PCDOB
358 - Dr. Hélio	PDT	PDT/PPS
349 - Duílio Pisaneschi	PTB	
354 - Fernando Zuppo	PSDC	
357 - Gilberto Kassab	PFL	
359 - Jair Meneguelli	PT	
591 - João Eduardo Dado	PDT	PDT/PPS
364 - João Herrmann Neto	PPS	PDT/PPS
361 - João Paulo	PT	
362 - Jorge Tadeu Mudalen	PMDB	
366 - José de Abreu	PTN	
367 - José Genoíno	PT	
391 - José Roberto Batochio	PDT	PDT/PPS
369 - Julio Semeghini	PSDB	
608 - Luciano Zica	PT	
341 - Luiz Antonio Fleury	PTB	
602 - Luiz Eduardo Greenhalgh	PT	
371 - Luiza Erundina	PSB	PSB/PCDOB
376 - Marcelo Barbieri	PMDB	
372 - Marcos Cintra	PFL	
373 - Medeiros	PL	PL/PSL
552 - Mendes Thame	PSDB	
374 - Milton Monti	PMDB	
377 - Moreira Ferreira	PFL	
378 - Nelo Rodolfo	PMDB	
381 - Nelson Marquezelli	PTB	
379 - Neuton Lima	PFL	
384 - Paulo Kobayashi	PSDB	
388 - Professor Luizinho	PT	
390 - Ricardo Berzoini	PT	
385 - Ricardo Izar	PTB	
394 - Rubens Furlan	PPS	PDT/PPS
387 - Salvador Zimbaldi	PSDB	
395 - Sampaio Dória	PSDB	
389 - Telma de Souza	PT	
392 - Vadão Gomes	PPB	
393 - Valdemar Costa Neto	PL	PL/PSL
594 - Wagner Rossi	PMDB	
397 - Xico Graziano	PSDB	
398 - Zé Índio	PMDB	

	Partido	Bloco
SÃO PAULO		
540 - Zulaiê Cobra	PSDB	
Presentes São Paulo: 57		
MATO GROSSO		
400 - Celcita Pinheiro	PFL	
402 - Murilo Domingos	PTB	
518 - Ricarte de Freitas	PSDB	
404 - Wilson Santos	PSDB	
Presentes Mato Grosso: 4		
DISTRITO FEDERAL		
407 - Agnelo Queiroz	PCdoB	PSB/PCDOB
408 - Geraldo Magela	PT	
411 - Jofran Frejat	PPB	
409 - Maria Abadia	PSDB	
410 - Paulo Octávio	PFL	
412 - Pedro Celso	PT	
413 - Tadeu Filippelli	PMDB	
414 - Wigberto Tartuce	PPB	
Presentes Distrito Federal: 8		
GOIÁS		
579 - Aldo Arantes	PCdoB	PSB/PCDOB
416 - Barbosa Neto	PMDB	
415 - Euler Moraes	PMDB	
417 - Geovan Freitas	PMDB	
419 - Jovair Arantes	PSDB	
418 - Juquinha	PL	PL/PSL
420 - Lídia Quinan	PSDB	
422 - Luiz Bittencourt	PMDB	
024 - Nair Xavier Lobo	PMDB	
424 - Norberto Teixeira	PMDB	
425 - Pedro Canedo	PSDB	
428 - Pedro Chaves	PMDB	
427 - Roberto Balestra	PPB	
429 - Ronaldo Caiado	PFL	
430 - Vilmar Rocha	PFL	
Presentes Goiás: 15		
MATO GROSSO DO SUL		
432 - Ben-Hur Ferreira	PT	
620 - Dr. Antonio Cruz	PMDB	
433 - João Grandão	PT	
435 - Marçal Filho	PMDB	
436 - Marisa Serrano	PSDB	
437 - Nelson Trad	PTB	
438 - Pedro Pedrossian	PPB	
439 - Waldemir Moka	PMDB	
Presentes Mato Grosso do Sul: 8		
PARANÁ		
441 - Affonso Camargo	PSDB	
445 - Alex Canziani	PSDB	

	Partido	Bloco
PARANÁ		
446 - Chico da Princesa	PSDB	
444 - Dilceu Sperafico	PPB	
449 - Dr. Rosinha	PT	
447 - Flávio Arns	PT	
450 - Gustavo Fruet	PMDB	
448 - Hermes Parcianello	PMDB	
451 - José Borba	PMDB	
457 - José Carlos Martinez	PTB	
454 - Luiz Carlos Hauly	PSDB	
461 - Márcio Matos	PTB	
456 - Max Rosenmann	PMDB	
462 - Moacir Micheletto	PMDB	
458 - Nelson Meurer	PPB	
459 - Odílio Balbinotti	PSDB	
464 - Oliveira Filho	PL	PL/PSL
463 - Osmar Serraglio	PMDB	
460 - Padre Roque	PT	
466 - Rafael Greca	PFL	
465 - Ricardo Barros	PPB	
467 - Rubens Bueno	PPS	PDT/PPS
468 - Santos Filho	PFL	
469 - Werner Wanderer	PFL	
Presentes Paraná: 24		
SANTA CATARINA		
475 - Antônio Carlos Konder Reis	PFL	
476 - Carlito Merss	PT	
470 - Edinho Bez	PMDB	
471 - Edison Andrino	PMDB	
477 - Eni Voltolini	PPB	
478 - Fernando Coruja	PDT	PDT/PPS
472 - Hugo Biehl	PPB	
473 - João Matos	PMDB	
474 - João Pizzolatti	PPB	
480 - Leodegar Tiscoski	PPB	
481 - Luci Choinacki	PT	
484 - Paulo Gouvêa	PFL	
482 - Renato Vianna	PMDB	
485 - Serafim Venzon	PDT	PDT/PPS
483 - Vicente Caropreso	PSDB	
Presentes Santa Catarina: 15		
RIO GRANDE DO SUL		
488 - Airton Dipp	PDT	PDT/PPS
487 - Alceu Collares	PDT	PDT/PPS
592 - Ary José Vanazzi	PT	
489 - Augusto Nardes	PPB	
490 - Beto Albuquerque	PSB	PSB/PCDOB
491 - Darcísio Perondi	PMDB	
578 - Edir Oliveira	PTB	
532 - Esther Grossi	PT	

	Partido	Bloco
RIO GRANDE DO SUL		
590 - Ezídio Pinheiro	PSB	PSB/PCDOB
496 - Fetter Junior	PPB	
514 - Fioravante	PT	
498 - Henrique Fontana	PT	
499 - Júlio Redecker	PPB	
500 - Luis Carlos Heinze	PPB	
504 - Mendes Ribeiro Filho	PMDB	
616 - Osmar Terra	PMDB	
503 - Paulo José Gouvêa	PL	PL/PSL
510 - Paulo Paim	PT	
505 - Pompeo de Mattos	PDT	PDT/PPS
508 - Roberto Argenta	PHS	
517 - Tarcisio Zimmermann	PT	
513 - Telmo Kirst	PPB	
627 - Wilson Cignachi	PMDB	
516 - Yeda Crusius	PSDB	
Presentes Rio Grande do Sul: 24		

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – As listas de comparecimento registram a presença de 70 Senadores e 391 Deputados. Há número regimental.

Declaro aberta a sessão do Congresso Nacional.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma, procederá a leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 62, DE 2002 – CN (Nº 259/02, na Origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 78, de 21 de março de 2002, por meio do qual o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão presta esclarecimentos a respeito do pedido de retificação da Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001", objeto da Mensagem nº 149 (CN), de 26 de dezembro de 2001.

Brasília, 11 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

Ofício nº 78/MP-GM

Brasília, 21 de março de 2002

A Sua Senhoria a Senhora
Maria Celeste Guimarães
Secretária de Assuntos Parlamentares da
Secretaria-Geral da Presidência da República

Senhora Secretária,

Em resposta ao Ofício nº 1.473 – SAP, de 26 de dezembro de 2001, dessa procedência, que solicita a manifestação deste Ministério a respeito da Mensagem nº 149 (CN), de 26 de dezembro de 2001, e seus anexos, na qual a Presidência do Congresso Nacional solicita retificação da Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001", remeto a Vossa Senhoria, em anexo, Parecer nº 008/DESOC/SOF/MP, da Secretaria de Orçamento Federal, deste Ministério, o qual trata do assunto.

Atenciosamente, – **Selma Pantel**, Chefe de Gabinete do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PARECER Nº 8 DESOC/SOF/MP

Brasília, 14 de março de 2002

Processo: 03000.005659/2001

Procedência: Secretaria de Assuntos Parlamentares da Secretaria-Geral da Presidência da República – SAP/SGPR

Assunto: Mensagem nº 149, de 26 de dezembro de 2001, do Congresso Nacional, comunicando ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a existência de erro material no autógrafo e na Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001

A Assessoria Parlamentar encaminhou a esta Secretaria o Ofício s/nº 1.473, de 26 de dezembro de 2001 e cópia da Mensagem nº 149 (CN), de 26 de dezembro de 2001, e seus anexos, solicitando a retificação da Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, por ter sido constatado erro material no autógrafo e na sua publicação.

2. Em 4 de dezembro de 2001, o Deputado Damiano Feliciano, por meio do Ofício s/nº solicitou ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização correção da nomenclatura do subtítulo 27.812.0180.5450.1502, alterando-se o termo "Areial" para "Areia", a fim de compatibilizar com a Emenda nº 35300020, por ele apresentado.

3. Em 26 de dezembro de 2001, o Presidente do Senado Federal, por intermédio da Mensagem nº 149 (CN), participou ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a constatação de erro material no autógrafo e na publicação da Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, motivo pelo qual solicitou a necessária retificação, conforme proposta do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, abaixo transcrita:

Onde se lê:

UO	Funcional	GND	MOD	Em R\$ 1,00
51202	27.812.0180.5450.1502/Implantação de Infra-Estrutura Esportiva em Comunidades Carentes/Construção e Equipamento de Quadra de Esporte – Areial – PB	4	40	100.000,00

Leia-se:

UO	Funcional	GND	MOD	Em R\$ 1,00
51202	27.812.0180.5450.1502/Implantação de Infra-Estrutura Esportiva em Comunidades Carentes/Construção e Equipamento de Quadra de Esporte – Areia – PB	4	40	100.000,00

4. Quando da análise do pleito, em 27 de dezembro de 2001, verificou-se, inicialmente, que haviam sido aprovadas duas emendas, sendo a de nº 36760012 para a Cidade de Areial – PB, no valor de R\$80.000,00 e a de nº 35300020 para a Cidade de Areia-PB, no valor de R\$100.000,00. No entanto, há uma impropriedade na solicitação proposta na forma da Mensagem ao manter o mesmo código de localização de gasto para ambas as cidades, uma vez que a solicitação do Congresso Nacional não gera um novo código de localizado e retifica parcialmente a dotação constante da Lei Orçamentária para 2002, no valor de R\$180.000,00. Conseqüentemente, tomar-se-ia imprescindível o encaminhamento de uma nova Mensagem pelo Congresso Nacional.

5. Desconsiderando-se a impropriedade citada no parágrafo anterior, mesmo que fosse publicada tal retificação, seria necessária, para viabilizar sua execução orçamentária, a publicação de um Decreto de transferência da dotação da Unidade Orçamentária Instituto Nacional de Desenvolvimento do Esporte – INDESP para o Ministério do Esporte e Turismo – MET, em virtude da extinção da primeira por intermédio da MP nº 2.049, de 26 de outubro de 2000, ocorrida após a geração do autógrafo.

6. Assim, dada a necessidade de realização de todos esses atos e a exiguidade de tempo, não foi possível promover essa retificação antes do término do exercício financeiro de 2001.

7. Diante do exposto, submetemos o assunto à consideração superior, sugerindo o encaminhamento do presente Parecer à Chefia de Gabinete do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – GM/MP.

Marcelo Ferreira Brandão, Analista de Orçamento – **George Alberto Aguiar Soares**, Diretor do Departamento de Programas Sociais.

De acordo. Encaminhe-se ao GM/MP.

Paulo Rubens Fontenele Albuquerque, Secretário de Orçamento Federal.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

AVISOS

DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 18, de 2002-CN (nº 734/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 332, de 2002 (Plenário), bem como os respectivos Relatório e Voto que a fundamentam referente ao Levantamento de Auditoria realizado no Projeto de Irrigação Baixada Ocidental Maranhense –

FISCOBRAS, nos Municípios de Pinheiro e Palmeirândia, Estado do Maranhão, Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 19, de 2002-CN (nº 742/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 334, de 2002 (Plenário), bem como os respectivos Relatório e Voto que a fundamentam referente ao Levantamento de Auditoria realizado na Implantação de sistema de transmissão Xingó, no Estado de Sergipe, pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 20, de 2002-CN (nº 831/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 374, de 2002 (Plenário), bem como os respectivos Relatório e Voto que a fundamentam referente ao Levantamento de Auditoria realizado na Construção de trechos rodoviários no corredor leste – BR 356/MG – Trecho Ervália-Muriaé, divisa MG/RJ, Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 21, de 2002-CN (nº 832/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 375, de 2002 (Plenário), bem como os respectivos Relatório e Voto que a fundamentam referente ao Levantamento de Auditoria realizado na Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL, referente a construção e recuperação de obras de infra-estrutura hídrica do agreste alagoano, construção da Barragem de Bananeiras. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 22, de 2002-CN (nº 764/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 120, de 2002, bem como os respectivos Relatório e Voto que a fundamentam referente ao Levantamento de Auditoria realizado nas obras de ampliação de edificações e no campus da Universidade Federal do Amapá. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 23, de 2002-CN (nº 674/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 109, de 2002, bem como os respectivos Relatório e Voto que a fundamentam referente ao Levantamento de Auditoria realizado na construção de trechos rodoviários no Corredor Araguaia-Tocantins (BR-135/MA, trecho Colinas-Orozimbo), firmado entre o extinto Departamento Nacional de Estradas e Rodagem – DNER e o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Maranhão – DER/MA. À Co-

missão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 24, de 2002-CN (nº 777/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 257, de 2002 (Plenário), bem como os respectivos Relatório e Voto que a fundamentam referente ao Levantamento de Auditoria realizado na Prefeitura Municipal de Goiânia com o objetivo de verificar a aplicação de recursos federais transferidos à municipalidade. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 25, de 2002-CN (nº 759/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 119, de 2002, bem como os respectivos Relatório e Voto que a fundamentam referente ao Levantamento de Auditoria realizado nas obras de construção de viaduto no corredor do Mercosul BR/116-RS, situado no cruzamento da Rua Rincão, em Novo Hamburgo, do extinto Departamento Nacional de Estradas e Rodagem – DNER. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 26, de 2002-CN (nº 760/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 333, de 2002 (Plenário) e do Acórdão 121, de 2002, bem como os respectivos Relatório e Voto que a fundamentam referente ao Levantamento de Auditoria realizado nos procedimentos licitatórios na Companhia Energética do Piauí – CEPISA.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Expediente lido vai à publicação e será despachado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa veto presidencial que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

VETO PARCIAL Nº 7, DE 2002

APOSTO AO

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 2001

(Nº 1.733/1996, na Casa de origem)

(Mensagem nº 61/2002-CN

Nº 264/2002, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, decidi vetar parcialmente, por contrariar o interesse público, o Projeto de Lei nº 101, de 2001 (nº 1.733/96 na Câma-

ra dos Deputados), que “Estende à mãe adotiva o direito à licença-maternidade e ao salário-maternidade, alterando a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991”.

Os dispositivos vetados são os §§ 4º e 5º do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho, com nova redação dada pelo art. 1º do projeto de lei:

“Art. 392.

.....
§ 4º Fica autorizada, mediante atestado médico, a mudança provisória de função à empregada grávida ou em período de aleitamento.

§ 5º O empregador que, utilizando-se de qualquer estratégia, obstar o pleno gozo, pela empregada, da licença-maternidade prevista neste artigo incorrerá em multa, em favor da gestante, de 5 (cinco) vezes o salário pago por ele à empregada gestante.”(NR)

Razões do veto:

Ouvido, o Ministério do Trabalho e Emprego manifestou-se contrário ao § 4º pelas razões a seguir

“Recomenda-se o veto uma vez que o dispositivo em vigor é mais favorável à empregada gestante.

Com efeito, inequivocamente a alteração proposta ao § 4º do art. 392 da CLT suprime direitos assegurados à empregada gestante.

Atualmente, o referido dispositivo vigora com a redação dada pela Lei nº 9.799, de 26 de maio de 1999, o qual foi objeto de ampla negociação e contou com o apoio do Governo.

O dispositivo vigente confere à empregada gestante, sem prejuízo do salário e demais direito; o direito à transferência de função quando as condições de saúde assim o exigirem, e o retorno à função anteriormente exercida, bem como a dispensa do horário de trabalho pelo tempo necessário a realização de, no mínimo, seis consultas médicas e demais exames complementares.

A mera autorização para transferência provisória de função sem a expressa garantia do salário, nos moldes do projeto em tela, poderá gerar controvérsia sobre o direi-

to de gratificações devidas em virtude do exercício de função.

Cabe observar, também, que a legislação trabalhista não contém qualquer outro dispositivo que justifique as ausências ao trabalho em virtude de comparecimento a consultas médicas e realizações de exames.

Resulta evidente, portanto, que a proteção atualmente assegurada à empregada gestante é bem mais ampla do que a constante a no projeto em comento.”

O Ministério da Justiça expõe a seguir as razões de veto ao § 5º:

“Como bem recorda o Supremo Tribunal Federal, em decisão proferida nos autos da ADIMC 1946/DF, de 1999, relatada pelo Ministro Sydney Sanches, “o legislador brasileiro, a partir de 1932 e mais claramente desde 1974, vem tratando o problema da proteção à gestante, cada vez menos como encargo trabalhista (do empregador) e cada vez mais como natureza previdenciária.

Essa orientação foi mantida mesmo após a Constituição de 1988, cujo art. 6º determina: a proteção à maternidade deve ser realizada “na forma desta Constituição”, ou seja, nos termos previstos em seu art. 7º, XVIII: “licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias.”

O salário da gestante pelo tempo de seu afastamento decorrente da licença em causa há “de ser pago pelo empregador, à conta da Previdência Social, independentemente da definição da respectiva fonte de custeio”, como já decidiu o Supremo Tribunal Federal no RE 220613/SP, de 2000. Está, pois, garantido pela própria Carta Política.

Quanto à garantia do emprego, o art. 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias veda a dispensa arbitrária ou sem justa causa da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

Observa-se, assim, que a Constituição Federal, não se limitando apenas ao estabelecimento do direito, previu as formas de garanti-lo, dando à proteção, portanto, eficácia plena e imediata.

Não obstante, o projeto pretende instituir nova modalidade de proteção à maternidade, que consistirá no pagamento de multa, em favor da empregada gestante, no valor de cinco vezes seu salário, caso o empregador obste o pleno gozo da licença-maternidade, por meio da utilização de qualquer estratégia.

Há, portanto, que se perquirir a natureza da multa ora proposta para avaliar a pertinência de sua instituição.

Usualmente, as multas são penalidades administrativas instituídas pelo Estado e aplicadas por este quando, no exercício de seu poder de polícia, verificar inflação à disposição legal. Revertem, portanto, como tal, aos cofres públicos.

Entretanto, hipóteses há, excepcionais, em que o legislador trabalhista previu o pagamento de multa em favor do empregado, descaracterizando, assim, a natureza de pena administrativa de que normalmente está revestida a multa. É o caso, por exemplo, do art. 477, § 8º, da CLT, que dispõe: “A inobservância do disposto no § 6º deste artigo sujeitará o infrator à multa de 160 BTN, por trabalhador, bem assim ao pagamento da multa a favor do empregado, em valor equivalente ao seu salário...”

Esclarece Eduardo Gabriel Saad que “a multa prevista pelo § 8º tem caráter compensatório dos prejuízos decorrentes do não-pagamento dos salários...” (in *Consolidação das Leis do Trabalho Comentada* 34ª ed. SP: LTr, 2001, pág. 327), donde se conclui, pois, por sua inegável natureza indenizatória.

Também é essa a natureza da multa que se pretende estabelecer, eis que a proposta almeja compensar a empregada pela não-observância de seu direito, qual seja, o gozo da licença-maternidade, sem prejuízo do emprego e da percepção dos salários correspondentes.

Convém frisar, conforme acima nos referimos, que a Constituição Federal, ela própria, atenta às questões atinentes à proteção do trabalho da mulher, cuidou de dar plena efetividade ao direito que ela mesma estabeleceu, não deixando, assim, a beneficiária desse direito à espera do legislador ordinário para que pudesse exercitá-lo.

Não nos parece, pois, adequada a instituição da multa, quando o pleno gozo do direito for obstaculizado pela resolução unilateral do contrato de trabalho pelo empregador, e isto porque a matéria tem sede constitucional até que se erija a lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Carta Política.

Mas, visualizemos, ainda que remotamente, a hipótese de o direito ao gozo da licença-maternidade ser apenas minorado, valendo-nos do exemplo do empregador que se utiliza de seu poder diretivo para obrigar o trabalho da beneficiária no período do afastamento que lhe é garantido. Da hipótese em questão depreende-se que a empregada pode ser instada a

trabalhar por quase toda a totalidade do período de licença ou por parte deste período.

Diante da existência dessas situações díspares, como arbitrar, a título compensatório, o valor que corresponda ao trabalho desempenhado pela empregada, sem causar benefícios a uns ou prejuízos a outros?

Evidentemente, esse não foi o propósito do legislador, mas será, possivelmente, a consequência que advirá da norma após sua edição, haja vista que, erigida como lei, ela se desvincula do intuito de seu criador. Para evitar que isso ocorra, a prudência recomenda que continue a cargo do Poder Judiciário o arbitramento da devida indenização, para que, a cada caso, o juiz mensure o valor devido à reclamante.

Não bastasse isso, a adoção da medida poderá, também, acarretar desestímulo à contratação da mulher. “Na medida em que se acatam estas leis, ditas benignas, nem sempre, na prática, elas revertem em benefício da mulher. Ao contrário, poderão agravar a concentração de mulheres em guetos profissionais, de baixa remuneração, expondo o contingente de trabalhadoras a condições de subemprego e inferioridade.” (Juíza Alice Monteiro de Barros, citada na obra “Instituições de Direito do Trabalho”, Arnaldo Süssekind e João de Lima Teixeira Filho, 18ª ed. atualizada, São Paulo: Ltr, 1999, Volume II, pág. 985)."

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 15 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*)PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 2001
(Nº 1.733/1996, na Casa de origem)

Estende à mãe adotiva o direito à licença-maternidade e ao salário-maternidade, alterando a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º

de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 392. A empregada gestante tem direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo do emprego e do salário.

§ 1º A empregada deve, mediante atestado médico, notificar o seu empregador da data do início do afastamento do emprego, que poderá ocorrer entre o 28º (vigésimo oitavo) dia antes do parto e ocorrência deste.

§ 2º Os períodos de repouso, antes e depois do parto, poderão ser aumentados de 2 (duas) semanas cada um, mediante atestado médico.

§ 3º Em caso de parto antecipado, a mulher terá direito aos 120 (cento e vinte) dias previstos neste artigo.

§ 4º Fica autorizada, mediante atestado médico, a mudança provisória de função à empregada grávida ou em período de aleitamento.

§ 5º O empregador que, utilizando-se de qualquer estratégia, obstar o pleno gozo, pela empregada, da licença-maternidade prevista neste artigo incorrerá em multa, em favor da gestante, de 5 (cinco) vezes o salário pago por ele à empregada gestante.”(NR)

Art. 2º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 392-A. A empregada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança será concedida licença-maternidade nos termos do art. 392, observado o disposto no seu § 5º.

§ 1º No caso de adoção ou guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade, o período de licença será de 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º No caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 1 (um) ano até 4 (quatro) anos de idade, o período de licença será de 60 (sessenta) dias.

§ 3º No caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 4 (quatro) anos até 8 (oito) anos de idade, o período de licença será de 30 (trinta) dias.

§ 4º A licença-maternidade só será concedida mediante apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã.”

Art. 3º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 71-A. À segurada da Previdência Social que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.”

Art. 4º No caso das seguradas da previdência social adotantes, a alíquota para o custeio das despesas decorrentes desta Lei será a mesma que custeia as seguradas gestantes, disposta no inciso I do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 5º As obrigações decorrentes desta Lei não se aplicam a fatos anteriores à sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum e na Resolução nº 2, de 2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o veto:

VETO PARCIAL Nº 7, DE 2002
(PLC nº 101/2001)

Senadores

Marina Silva
Maguito Vilela
Romeu Tuma
Osmar Dias

Deputados

Antonio Carlos Pannunzio
Vanessa Grazziotin
Professor Luizinho
Rita Camata

Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o veto até o dia 15 de maio de 2002.

A convocação de sessão conjunta destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos contendo o texto do projeto

(*)Em destaque as partes vetadas

vetado, o parecer da comissão que o apreciou e o relatório da comissão mista ora designada.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 25 de maio de 2002.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO, 2 DE 2002

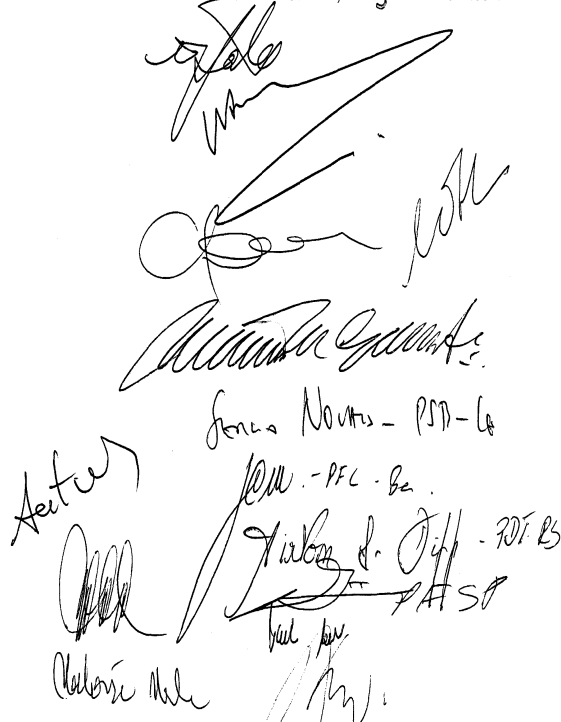
Comissão Especial Mista, criada por meio do Requerimento nº 73, de 2001-CN, com a finalidade de "Estudar as Causas da Crise de Abastecimento de Energia no País, bem como propor alternativas ao seu equacionamento", com fundamento nos arts. 76, § 1º, requer a prorrogação dos seus trabalhos por mais 30 (trinta) dias.

Justificação

A necessidade da prorrogação dos trabalhos da presente Comissão, se faz mister para a adequação e elaboração do Relatório final.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2002.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2002.



Handwritten signatures and names of members of the Mixed Special Commission, including: Arthur Virgílio Neto, Ricardo Barros, and others.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o requerimento no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a prorrogação pelo prazo solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

Ofício GLC nº 42/02

Brasília, 4 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Nos termos do § 2º do art. 4º do Regimento Comum, alterado pela Resolução nº 1, de 1995-CN, indico o senhor Deputado Ricardo Barros, PPB/PR, para o cargo de Vice-Líder do Governo no Congresso Nacional.

Na oportunidade manifesto apreço e consideração à Vossa Excelência.

Atenciosamente, – **Arthur Virgílio Neto**, Deputado, Líder do Governo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O ofício lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência comunica ao Plenário que determinou a retificação do Decreto Legislativo nº 2, de 2002, do Congresso Nacional, no **Diário Oficial** da União (Seção I) e no **Diário do Senado Federal**, ambos de 18 do corrente, tendo em vista a solicitação contida no Ofício nº P-054/CMO, datado de 10 de abril de 2002, do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Senador Carlos Bezerra, por erro material de digitação na Comissão supracitada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esgotado o prazo sem a apresentação de recurso quanto à

prejudicialidade, a Presidência determina o arquivamento das matérias abaixo relacionadas:

– Diversos nºs 01/1992; 02/1995; 02, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15/1996; 03, 06, 07, 10, 12, 13, 14, 18, 19, 21 e 23/1997; e 01/1998;

– Avisos nºs 222, 620, 693 e 724-GP/1990; 409 e 465-GP/1991;

– Ofício nº 174/1991; e

– Requerimento nº 01, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência, não havendo objeção do Plenário, encaminhará os Projetos de Decreto Legislativo nºs 5 a 12 e 14, de 2001, todos com parecer favorável da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e não apreciados pelo Congresso Nacional na Sessão Legislativa anterior, à referida Comissão, para reexame. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações.

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Luiz Sérgio.

O SR. LUIZ SÉRGIO (PT – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, em Macaé, na base da PETROBRAS, trabalham 7.100 operários e 34 mil terceirizados. Nos campos petrolíferos existem quarenta plataformas em operação. Para que as plataformas possam operar, cerca de 10 mil funcionários trabalham embarcados.

Na época das eleições, esses trabalhadores ficam impedidos de exercer seu direito de votar. No entanto, quem está fora do País pode votar para Presidente da República. Durante as eleições, os meios de comunicação mostram as urnas sendo transportadas a cavalo, de barca, de avião. Todavia, trabalhadores que operam nos campos de petróleo ficam impedidos de votar, o que é inaceitável.

Uma vez que o Tribunal Superior Eleitoral este ano está legislando, ao criar a verticalização das eleições, e o Supremo Tribunal Federal acaba de decidir que não há candidaturas natas daqueles que já são Parlamentares, deveriam garantir o direito de cidadania aos brasileiros que no período das eleições encontram-se embarcados nas plataformas de petróleo no campo de Macaé.

Pelo fato de serem operários, de estarem trabalhando, contribuindo para que o Brasil chegue à sua auto-suficiência de petróleo, não podem ter tolhido o direito de votar nas eleições.

Com o aumento do número de campos petrolíferos, que já chegam a quarenta plataformas em operação, a tendência é de aumento do número desses operários. Não se justifica, de forma alguma, que deles seja tirado o pleno direito de exercício do voto.

A PETROBRAS tem como transportar urnas, e o Tribunal Superior Eleitoral tem como requisitar os meios suficientes para garantir a esses trabalhadores seu pleno direito de cidadania.

Por isso, apelo para V.Exa., Presidente do Congresso Nacional, que faça chegar ao Presidente do Tribunal Superior Eleitoral expediente no sentido de que seja garantido o direito de cidadania a esses brasileiros que tanto têm orgulhado o Brasil na sua luta pela auto-suficiência de produção de petróleo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Deputado Clementino Coelho.

O SR. CLEMENTINO COELHO (Bloco/PPS – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, nesta manhã, aprovamos no plenário da Câmara dos Deputados projeto de criação da Universidade Federal do São Francisco, aprovado por unanimidade pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Trata-se da primeira universidade regional da América do Sul e a primeira em que sua circunscrição não se limita a somente um Estado da Federação. Ela engloba dois Estados: Bahia e Pernambuco, exatamente na fronteira da irrigação, nas cidades de Petrolina e Juazeiro.

Agora, o Projeto de Lei nº 5.307, do Poder Executivo, está vindo para o Senado e, por isso, peço o empenho pessoal do Presidente do Senado e do Congresso Nacional, a fim de que tramite em regime de urgência urgentíssima. Trata-se da criação da primeira universidade do semi-árido brasileiro, região com mais de 1 milhão de quilômetros quadrados, cerca de 1.152 Municípios, onde vivem 25 milhões de brasileiros. Será a primeira universidade federal destinada à difusão de ciências e tec-

nologias voltadas para o semi-árido. Trata-se de uma das maiores revoluções no ensino superior deste País, e acontecerá nos rincões do Rio São Francisco.

O primeiro grande impacto ocorrido na Bacia do São Francisco foi a chegada da energia gerada pela Usina Hidrelétrica de Paulo Afonso. O segundo foi a irrigação, obra realizada pela CODEVASF. Agora, essa universidade federal vai ministrar cursos de especialização voltados para o ecossistema da Bacia do São Francisco, o rio da unidade nacional, que une o Brasil rico ao Brasil pobre, o Brasil úmido ao Brasil semi-árido. Quiçá possamos, de uma vez por todas, mostrar à Nação que o semi-árido não é problema, mas sim a maior fronteira a ser conquistada, para gerar divisas, emprego e renda.

Portanto, a chegada dessa universidade vai ser emblemática e produzirá grande impacto na região. Agradeço ao Presidente da República, ao MEC, aos membros da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e a todos que nos ajudaram nessa empreitada.

Sr. Presidente, tenho certeza de que contaremos com o apoio de V.Exa., como pantaneiro e conhecedor do interior, que sabe o que é bacia hidrográfica, porque conhece rios como o Araguaia e o Tocantins, justamente porque V.Exa. vem do Pantanal. Com certeza, o desenvolvimento sustentado do Vale do São Francisco será consolidado pela implantação da Universidade Federal do São Francisco.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Deputada Miriam Reid.

A SRA. MIRIAM REID (Bloco/PSB – RJ. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, venho à tribuna para reforçar o apelo do Deputado Luiz Sérgio, que acabou de apresentar requerimento para que V.Exa., como Presidente do Congresso Nacional, some esforços no sentido de que o TSE libere a votação nas quarenta plataformas sediadas na bacia de Campos.

Sr. Presidente, 80% do nosso petróleo sai daquela região. Não é justo que esses brasileiros sejam impossibilitados de exercer o direito do voto em todas as eleições. O fato é gravíssimo. Essa luta tem mais

de vinte anos. Chegou o momento de revertermos o quadro lamentável e revoltante para milhares de trabalhadores que têm seu direito de cidadãos completamente cerceado.

Por isso, apelo no sentido de que o Congresso Nacional ajude a resolver essa questão. O papel de V.Exa. pode ser decisivo nessa luta de tantos anos.

Gostaria também de parabenizar esta Casa pela tentativa de reverter a decisão sobre a verticalização nas próximas eleições. Infelizmente, na Câmara dos Deputados não tivemos sequer o direito de debater questão política tão decisiva para o futuro do País.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a proposta do nosso partido e do nosso candidato a Presidente da República, o ex-Governador do Estado do Rio de Janeiro, Anthony Garotinho, é no sentido de retomada do crescimento, com a redução das taxas de juros, pois o Brasil não suporta mais a ditadura monetária. Tenho certeza de que a tentativa de fragmentar as forças populares e impedir a livre composição política nos Estados nessas eleições foi a forma que encontraram para que a Situação se mantenha no poder, com este modelo econômico que visa, acima de tudo, favorecer a especulação financeira. No Rio de Janeiro já rompemos com esse modelo. O Governador Garotinho instituiu o maior salário mínimo do País. Desde então, ficou provado que em momento algum o aumento do salário mínimo prejudica o desenvolvimento da economia do Estado. Pelo contrário. Nossa proposta é fazer também a reforma tributária que o Governo atual não teve coragem de fazer.

Vamos mostrar ao povo brasileiro a competência e experiência de um Governador que conseguiu tirar o Estado do Rio da estagnação econômica e, acima de tudo, deu respostas imediatas a questões cruciais, como a fome, ao criar um hotel e sete restaurantes populares. É preciso coragem para combater a fome, apesar de nosso País ser tão rico.

Sr. Presidente, encerro minha intervenção e solicito a V.Exa. autorizar a transcrição nos Anais de uma nota da Comissão Executiva Nacional do PSB, de apoio e solidariedade ao povo venezuelano.

NOTA A QUE SE REFERE A
ORADORA

Partido Socialista Brasileiro

NOTA DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB

1. Os últimos fatos que abalaram a República da Venezuela são da maior relevância para aquele país e seu povo, que merece nosso apoio e nossa solidariedade. Mas as lições colhidas dizem respeito a toda a América Latina e ao nosso país.
2. O rápido desmonte do golpe-militar deve ser lido como a reação dos povos venezuelanos e de toda a comunidade latino-americana contra a ruptura da ordem constitucional e do processo democrático. Por isso, festejamos o retorno do Presidente Chávez e esperamos que possa conduzir seu país no firme caminho da ordem legal, restaurando a paz e o entendimento, sem prejuízo dos compromissos assumidos com seu povo, compromissos que asseguraram sua vitória eleitoral e a derrota da aventura golpista.
3. Mas a tentativa de golpe também significa que as oligarquias latino-americanas são implacáveis na defesa de seus interesses e não medem recursos para impedir a emergência das massas e a defesa dos excluídos. Na Venezuela, o conflito se dá entre a esmagadora maioria de pobres e a pequena oligarquia que há décadas se enriquece enquanto o país está cada vez mais pobre. Essa oligarquia, representada pelo grande patronato, associada a interesses externos e ao oligopólio dos meios de comunicação de massa, soube mobilizar setores da classe-média e da igreja conservadora, abrindo caminho para a ação militar. A crise hoje vivida pelos venezuelanos têm, portanto, a mesma raiz das motivações que levaram aos golpes militares que atingiram o Brasil e o Chile. Antes como agora, os golpistas contaram com a logística da diplomacia norte-americana, que não entende que nossos povos possam pensar por si mesmos, defender com prioridade seus próprios interesses, e ter governos comprometidos com o projeto de defesa do povo e da nacionalidade.
4. Além da manifestação unânime dos Estados americanos, com a significativa exceção dos Estados Unidos, e da atuação correta da Organização dos Estados Americanos, a mobilização do povo venezuelano, a mobilização das grandes massas, tomando as ruas do país, foi decisiva para condenar o golpe. Esta lição deve ser aprendida pelas forças democráticas e progressistas de nosso país que, para no governo realizar as promessas de campanha, terão de conquistar e organizar as grandes massas dos pobres brasileiros.

Brasília, 19 de abril de 2002

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Deputado Dr. Rosinha.

O SR. DR. ROSINHA (PT – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, esta semana a Imprensa Nacional divulgou que durante o Plano Real o preço dos medicamentos aumentou cerca de 360%, ou seja, bem acima da inflação. Lembro a V.Exas. que o Senador José Serra enviou ao Congresso Nacional, quando ainda era Ministro da Saúde, mensagem subscrita pela Presidência da República, solicitando isenção ou diminuição da alíquota de alguns impostos incidentes sobre o preço dos medicamentos, sob a alegação de que cairia ou não aumentaria tanto.

Naquela ocasião, durante debate travado na Câmara Federal, alguns Parlamentares, entre os quais me incluo, questionaram se era certo que, ao reduzir-se as alíquotas dos impostos sobre os medicamentos que constavam da lista anexa, o preço dos mesmos cairia. O próprio Ministro disse que o Governo Federal passaria a fiscalizar a definição do preço dos medicamentos.

Pois bem. Continua aumentando o preço dos medicamentos. Ao contrário do que se esperava, não está havendo nenhum controle. Ontem, na Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, dizíamos que a planilha de custos dos medicamentos deveria ser pública, a exemplo do que é feito na área de transportes. Isso faz com que o controle de preço das passagens seja mais eficaz. Com os medicamentos poderia ser feita a mesma coisa. Os laboratórios enviariam ao órgão competente do Governo Federal sua planilha de custo e, a partir daí, o preço dos medicamentos seria estabelecido.

Sr. Presidente, não podemos aceitar o aumento constante do preço dos remédios sob a alegação de que o sal, importado em dólar, é muito caro. Hoje, cerca de um terço da população brasileira compra medicamentos; os dois terços restantes sequer têm acesso a eles, a não ser por intermédio do SUS, que não garante a todos a distribuição dos mesmos.

Portanto, pedimos ao Governo que volte seus olhos para a população carente que não pode pagar o preço cobrado pelos medicamentos, sempre majorado acima da inflação.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Dr. Rosinha, o Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gilberto Mestrinho.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mestrinho) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Fernando Ferro.

O SR. FERNANDO FERRO (PT – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, tenho em mãos memorando do Governo Federal, em que informa o procedimento para cisão das empresas brasileiras de geração de energia elétrica, particularmente CHESF, ELETRONORTE e Furnas, e anuncia para o dia 20 de junho a realização de assembléia para tal fim.

O Governo Fernando Henrique Cardoso deu demonstração cabal de sua incompetência na área energética quando o País foi submetido, no ano passado, a um dos mais rigorosos e dramáticos racionamentos de energia. A imprevidência, a falta de planejamento e o abandono de estrutura que considerávamos da maior excelência foram os responsáveis pelo racionamento.

Além disso, no processo de reestruturação do setor e de privatização da área de distribuição, principalmente, em que 80% das empresas foram vendidas, foi praticada política criminoso de aumento de tarifas, a anunciada universalização dos serviços não foi garantida e os aportes de recursos previstos pelas empresas privadas, originados do processo de privatização, não foram feitos. Novamente o Estado é chamado para interferir no caso.

Com a aprovação da Medida Provisória nº 14, foi iniciada a sangria no bolso do consumidor. A cobrança de tarifas escorchantes e a política irresponsável do setor elétrico brasileiro provocaram ações judiciais para revisão dos direitos do consumidor. Essa política interessa e atende minimamente às necessidades do povo brasileiro.

O Governo promoverá a cisão das principais geradoras de energia, mas leio no jornal Valor que as empresas privatizadas fazem movimento inverso, anunciando fusão e verticalização das suas estruturas para garantir melhor operação do setor elétrico brasileiro. O que isso nos mostra? Que estamos sendo conduzidos por um bando de incompetentes ou irresponsáveis. Eles favorecem empresas privadas com esse tipo de procedimento. Anunciam que o processo de separação das empresas visa introduzir competição no setor e propiciar, assim, a melhora no atendimento. Assistimos exatamente ao contrário. Está aqui desmentido categoricamente pela iniciativa privada o que os burocratas do Governo tanto alardeiam. O procedimento não é necessário às empresas para garantir melhora de desempenho.

Na Verdade, o lamentável episódio ocorrido na área energética deve-se ao fato de ela ter sido transformada num cabide de negócios. Financistas trataram setor tão estratégico apenas com políticas de desenvolvimento e crescimento. Trata-se de pessoas comprometidas com interesses e acordos firmados com a banca internacional, exatamente para incluir o que resta do setor elétrico brasileiro num jogo de interesses criminosos. Isso levará o País, nos próximos anos, a sofrer sérios danos na referida área.

Portanto, apelo para que os Congressistas das diversas regiões brasileiras se manifestem contrariamente a esse procedimento, a fim de evitarmos a adoção de política desastrosa por parte de quem não sabe o que está fazendo. Se sabe, é criminoso. Portanto, deve ser tratado dessa forma, porque está trazendo prejuízos para o País e privilegiando interesses de grupos cada vez mais monopolistas. O controle da energia elétrica é estratégico para qualquer programa de desenvolvimento e de crescimento deste País.

Ficam registrados nossa denúncia e nosso apelo para que os membros desta Casa impeçam que a insanidade e a burocracia tomem conta e danifiquem um dos patrimônios deste País: a área energética.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mestrinho) – Sobre a mesa ofício que será lido pelo Senhor 1º Secretário em exercício, Deputado Saulo Pedrosa.

É lido o seguinte:

Ofício nº P-92/2002 – CMO

Brasília, 25 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a prorrogação, até o próximo dia 13 (treze) de maio, do prazo de apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 9/2002-CN, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2003 e dá outras providências” (LDO/2003), e conseqüentemente, a alteração do prazo de publicação das emendas para o dia 18 próximo vindouro.

O pleito em questão justifica-se pelo fato da aprovação, por unanimidade, na Sexta Reunião Ordinária, realizada nesta data, da proposta do Deputado Virgílio Guimarães – “prorrogação do prazo para

apresentação de emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2003”.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. – Deputado **Santos Filho**, Primeiro Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mestrinho) – A Presidência defere o Ofício nº P-092-02-CMO, do Primeiro Vice-Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Deputado Santos Filho, solicitando a prorrogação até o dia 13 de maio do corrente ano, do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 9, de 2002-CN, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2003 e dá outras providências.” (LDO/2003).

O expediente vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mestrinho) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Dr. Hélio.

O SR. DR. HÉLIO (Bloco/PDT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, aproveito esta oportunidade para mais uma vez anunciar à sociedade brasileira, particularmente à população dos mais de 2 mil Municípios do País que não têm sequer hospital para prover o atendimento à saúde, principalmente àqueles que dependem do hospital público, que agora já é lei o atendimento e a internação domiciliares.

Isto significa que os pacientes do Sistema Único de Saúde passarão a ter garantia de atendimento, como é feito nos Estados Unidos da América e na Europa com aquelas pessoas atendidas quando têm convênio médico ou seguro-saúde, cooperativa ou dinheiro para pagar à rede privada qualquer tipo de internação em domicílio.

Trata-se de lei importante, porque atende à mudança de paradigma da saúde baseada em aspecto hospitalocêntrico, ao determinar que o domicílio também é local adequado para dar ao paciente tratamento mais humano. E mais, estabelece-se relação médico/paciente mais autêntica, em que ambos se conhecem até pelo nome, e evita-se que milhares de pacientes percam a vida, como acontece atualmente, por conta da famigerada infecção hospitalar.

Hoje, Sr. Presidente, já se tem conhecimento de uma tal de *Pseudomonas aeruginosa*, superbactéria que vem matando pacientes por conta da tremenda resistência que oferece à antibioticoterapia. Vemos complexos médico-hospitalares gastarem milhões e

milhões de reais em internações desnecessárias e, no final, acaba-se tendo a perda de vidas humanas graças à infecção hospitalar.

É importante, Sr. Presidente, o fato de ter recaído sobre este Congresso a tarefa de mudar esse aspecto hospitalocêntrico, dando condições ao paciente de ser atendido na sua própria casa por intermédio do Sistema Único de Saúde.

Queremos agradecer a esta Casa e dizer aos Conselhos Municipais de Saúde que promovam a implantação desse sistema, porque propiciará melhor qualidade de vida aos brasileiros e às brasileiras.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mestrinho) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Regis Cavalcante.

O SR. REGIS CAVALCANTE (Bloco/PPS – AL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, o que nos traz a esta tribuna é o fato de o Senado estar discutindo a abertura ao capital estrangeiro dos veículos de comunicação de massa deste País.

A Câmara já aprovou essa iniciativa.

Participamos, em todos os momentos, da Comissão Especial que discutiu essa questão, que teve a participação da ABI e da Federação Nacional dos Jornalistas. Nossa preocupação sempre recaiu sobre a influência desse capital na qualidade, no teor das programações dos veículos de comunicação de massa neste País. O argumento não foi a preocupação com o investimento ou com o capital, mas a influência que poderia haver nas empresas a partir do momento da abertura a esse capital.

Se tivéssemos implantado o que ficou estabelecido na Constituinte de 1988, na qual criamos o Conselho Nacional de Comunicação, essa discussão estaria muito mais madura, muito mais avançada, no que se refere ao conteúdo das programações. Não se trata apenas do capital, mas do papel desempenhado pelos veículos de comunicação de massa pelo País afora.

Há a provocação necessária no sentido de que as duas Casas do Congresso Nacional lutem para colocar em prática o que contemplamos depois de amplo debate na Constituinte. Isso é fundamental, pois há hoje, de forma indiscriminada, mais de 10 mil pedidos de instalação de rádios comunitárias pelo Brasil afora, que não acontecem devido à burocracia, às dis-

cussões políticas e aos interesses partidários impostos ao setor de comunicação, tanto da Comissão de Ciência e Tecnologia como do próprio – e principalmente – Poder Executivo.

Essa questão tem de ser discutida de acordo com o que a própria Câmara dos Deputados resolveu: por maioria, aprovou a abertura ao capital estrangeiro, mas deixou bem clara, para a Presidência e para aquela Casa, a necessidade de instalação do Conselho Nacional de Comunicação.

Portanto, este é o desafio que fazemos ao Senado e à Mesa desta Casa: que o Conselho Nacional de Comunicação seja instituído, até para que a conquista da possibilidade de as rádios comunitárias atuarem no País não seja meramente caso de polícia, como acontece hoje pelo País inteiro, com a ingerência inclusive da própria Polícia Federal no sentido de impedir a instalação de rádios comunitárias ou que se faça ampla discussão dessa questão.

O Conselho Nacional de Comunicação é a palavra de ordem da luta dos que fazem o Congresso brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mestrinho) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado José Antonio Almeida, que disporá de dois minutos.

O SR. JOSÉ ANTONIO ALMEIDA (Bloco/PSB – MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, aproveito a oportunidade para fazer ecoar decisões tomadas pelo Partido Socialista Brasileiro na última reunião da Comissão Executiva Nacional – inclusive, a Deputada Miriam Reid mencionou uma nota.

Solicito seja transcrita uma breve comunicação da Comissão Executiva Nacional do Partido Socialista Brasileiro sobre a guerra na Palestina, defendendo a autodeterminação dos povos, um dos princípios da diplomacia brasileira, e a busca da paz, pedindo que o Governo brasileiro seja ágil e firme.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mestrinho) – Lamentavelmente, o tempo de V.Exa. se esgotou.

O SR. JOSÉ ANTONIO ALMEIDA – Sr. Presidente, V.Exa não me concedeu dois minutos. Estou acompanhando o tempo pelo painel.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mestrinho) – Nobre Deputado José Antonio Almeida, o painel está marcando que o tempo de V.Exa já se esgotou e temos de iniciar a Ordem do Dia.

NOTA A QUE SE REFERE O
ORADOR

Partido Socialista Brasileiro

NOTA DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB

1.Os socialistas brasileiros são defensores da Paz e da auto-determinação dos povos. Por isso, condenam a violência que se abate sobre o povo palestino, privado de sua nação, privado de seus lares, privado da liberdade, privado de seu território. O que se observa no Oriente não é um confronto de exércitos, mas a guerra movida por um Estado belicoso, altamente equipado, apoiado pela maior potência planetária, versus um povo comparativamente desarmado. A guerra que o Estado de Israel move contra o povo palestino é uma guerra de invasão, de pilhagem, de destruição, com todas as características das guerras imperialistas e coloniais. De outra parte, a continuidade dessa guerra e a ocupação dos territórios palestinos, significam um desrespeito à ordem jurídica internacional, uma agressão às sucessivas deliberações da Organização das Nações Unidas e um desprezo pela opinião pública internacional que vêm insistentemente condenando a escalada da violência, com a destruição de cidades e acampamentos palestinos, com um rol de vítimas civis que ainda hoje é impossível calcular.

2.O povo judeu, que não pode ser confundido com o atual governo de Israel, também ele, em outros momentos igualmente privado de seu território, perseguido e discriminado pela prepotência do nazifascismo, ameaçado de extinção pelos *progroms* e pelos massacres reacionários e fascistas, sabe avaliar muito bem os males, o sofrimento e a humilhação que seu exército está inflingindo ao povo palestino.

3.Qualquer projeto de paz duradoura para o Oriente terá que observar o respeito às regras do direito internacional e às resoluções da Assembléia Geral e do Conselho de Segurança da ONU.

4.O Partido Socialista Brasileiro insta o governo brasileiro a atuar firme e ativamente na defesa da Paz, fortalecendo a ordem jurídica internacional e o papel dos organismos internacionais, condenando a guerra como instrumento de solução dos conflitos.

Brasília, 19 de abril de 2002

Deputado José Antonio Almeida
Ana Cristina / Lima
25/04/02 — 14h36 — ofe 19/1
sessão nº 005

O SR. JOSÉ ANTONIO ALMEIDA – Sr. Presidente, solicito a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mestrinho) – Para falar pela Liderança do PSB, concedo a palavra ao Deputado José Antonio Almeida.

O SR. JOSÉ ANTONIO ALMEIDA (Bloco/PSB – MA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, em nome da Liderança do Partido Socialista Brasileiro informo a V.Exas. a deliberação tomada pelo nosso partido na última reunião da Comissão Executiva Nacional, realizada sexta-feira passada.

Por decisão unânime da Executiva, o PSB reafirmou o apoio, apesar das regras de verticalização, inconstitucionalissimamente determinadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, à candidatura de Anthony Garotinho à Presidência da República.

Essa decisão desmente categoricamente as informações da imprensa, através de notas plantadas, afirmando que há divisões no partido e que existe risco à manutenção da candidatura do ex-Governador do Rio de Janeiro à Presidência da República.

O Partido Socialista Brasileiro, seguindo deliberação da Executiva Nacional do partido, independentemente da verticalização – o partido terá candidatura majoritária em todos os Estados e no Distrito Federal -, manterá a candidatura de Anthony Garotinho, demonstrando que não há possibilidade de divisão interna no sentido da retirada dessa candidatura.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, candidato que ocupa o segundo lugar nas pesquisas, sem concessão de espaço na mídia e na televisão há mais de cinco meses, é inteiramente viável. A expectativa do nosso partido é de chegarmos ao segundo turno das eleições de 2002 e, a partir de 2003, estar à frente do Governo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mestrinho) – Concedo a palavra, pela Liderança do Bloco, à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero apenas fazer um registro que considero de alta relevância, por se tratar de uma questão em que já venho trabalhando há algum tempo e que tem sido motivo de estresse por parte da mídia, tanto nacional como internacional. Este meu registro, Sr. Presidente, diz respeito aos índios do Mato Grosso do Sul, mais precisamente aos índios Kaiowá.

Em 1997, visitei aquela comunidade e, como já tive oportunidade de relatar várias vezes, presenciei

um momento dramático, que se deu exatamente devido à situação de abandono a que esses índios estão submetidos, desprovidos de qualquer possibilidade de continuarem se reproduzindo em seus aspectos socioeconômicos, culturais e até mesmo espirituais. Refiro-me, Sr. Presidente, ao desencadeamento de um fenômeno de suicídio em massa por parte dos índios Kaiowá.

Segundo informações que obtive ano passado, mais de 46 índios se suicidaram. Este ano já temos um total de mais de 22 índios que se suicidaram. Recentemente, tomamos conhecimento do caso de um casal de jovens que tomaram veneno e morreram. E, agora, novamente, temos uma comunidade – que também tive oportunidade de visitar – que também ameaça se matar. São mais de 330 pessoas.

Sr. Presidente, uma liminar deu ganho de causa para o fazendeiro proprietário das terras onde os índios estão. À época em que fui visitá-los, os índios diziam que o próprio fazendeiro os havia estimulado a ficar naquela localidade, oferecendo-lhes bois e churrascos para que ali permanecessem. Diante da posição da FUNAI de realizar estudos e dar ganho de causa aos índios, o fazendeiro teria mudado de posição e, por isso, solicitado à Justiça que retirasse os invasores da área. Aliás, parece-me que há decisão liminar para que os índios deixem o local.

Diante da possibilidade de serem obrigados a deixar a fazenda, os índios têm ameaçado tomar veneno em massa. Caso isso realmente ocorra, a ação caracterizará uma catástrofe de repercussão internacional.

Em nome do bloco de Oposição, registro nossa solidariedade àquela comunidade. A ordem de despejo ainda não foi cumprida. O Governador Zeca do PT recusa-se a fazer com que a Polícia a cumpra, pois isso significa deixar os índios sem qualquer alternativa.

Em minha opinião, o Ministério da Justiça, a FUNAI e todas as pessoas solidárias à situação degradante a que os índios estão submetidos devem esforçar-se no sentido de negociar uma saída para o impasse. Não existe outra alternativa senão a demarcação das terras dos índios kaiowá. E não me refiro a quaisquer terras, mas àquelas referenciadas e tradicionalmente ocupadas por eles.

A demarcação de terras é necessária para que os índios possam recuperar sua identidade, perdida há muito tempo. Apesar de não dispor de elementos antropológicos e sociológicos capazes de subsidiar a análise da questão, creio que os suicídios têm ocorrido porque essas pessoas não dispõem de qualquer referência ou espaço de construção de sua identidade.

O pior que pode acontecer a um ser humano é não saber de onde veio, para onde vai e quais são suas possibilidades de desenvolvimento. Não penso apenas no aspecto econômico, refiro-me ao desenvolvimento a partir de sua própria referência de mundo, de espiritualidade e de cultura.

No momento em que a terra, fundamental no estabelecimento dessas referências, é retirada dessas comunidades, resta-lhes a assimilação da cultura branca. Na cultura branca não há espaço para assimilar os costumes indígenas. Alguns jovens me relataram que ocorre o suicídio entre eles porque, na sociedade branca, são considerados feios, preguiçosos, mentirosos, pelo simples fato de relatarem experiências espirituais completamente diferentes da nossa.

Transmito minha solidariedade não somente a essa comunidade como às demais que se encontram nessa situação. Que todos os esforços sejam envidados por parte do Ministério da Justiça, da FUNAI, do próprio Governo local, que está disposto a ajudar naquilo que for de sua competência. Tenho certeza de que o Governador Zeca do PT não se furtará a sua responsabilidade. Todavia, esse problema deve ser encaminhado pelo Governo Federal, à medida que é da responsabilidade da União o tratamento e o encaminhamento dos problemas ligados às comunidades indígenas.

Sr. Presidente, apelo a V.Exa., como Parlamentar do Mato Grosso do Sul e Presidente do Parlamento, que nos ajude a mediar esse conflito. Estamos diante de um crime praticado coletivamente, por todos nós, que não encontramos uma saída para o impasse do povo Kaiowá.

Muito obrigada.

O Sr. Gilberto Mestrinho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à Ordem do Dia.

Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 2001-CN

“Votação, em turno único, do **Projeto de Resolução nº 5, de 2001-CN**, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências”, tendo

Parecer nº 45, de 2001, do Congresso Nacional (parecer único), das Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, concluindo pela aprovação das Emendas nºs 1, 2, 4, 5, 16, 22, 23, 30, 34, 35, 36, 42, 47, 49, 53, 54, 60, 61, 63 e 69; pela aprovação parcial das Emendas nºs 3, 6, 15, 27, 38, 40, 43, 55, 56, 64, 66, 74, 76 e 77; pela apresentação das Emendas nºs 78 a 81, 83 a 90, 92, 93, de Relator, com nova redação para as Emendas nºs 82 e 91, de Relator; pela aprovação das Emendas nºs 12, 32, na forma de subemendas; pela aprovação da Emenda nº 41, na forma de subemenda, e em consequência da aprovação desta, a supressão do art. 13 do projeto inicial; e pela rejeição das demais emendas apresentadas. O Parecer nº 45, de 2001, do Congresso Nacional, também conclui pela prejudicialidade e arquivamento dos Projetos de Resolução nº 1, de 1998-CN, que “Altera a Resolução nº 1, de 1989-CN, que dispõe sobre a apreciação pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, introduzindo o exame de adequação financeira e orçamentária do Congresso Nacional”; nº 1, de 2000-CN, que “Dispõe sobre a apreciação de Medidas Provisórias pelo Congresso Nacional”; e nº 4, de 2001-CN, que “Acrescenta parágrafos ao artigo 4º, de 2001-CN, que “Acrescenta parágrafos ao artigo 4º da Resolução nº 1, de 1989-CN, que “Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o artigo 62 da Constituição Federal”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa aditamento ao Parecer nº 45, de 2001-CN, com alterações acordadas pelas Lideranças partidárias, que vai ser lido em síntese pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Deputado Saulo Pedrosa.

É lido o seguinte:

Em aditamento ao parecer 45, de 2001, proponho as seguintes alterações acordadas pelas lideranças partidárias:

1. **A Emenda nº 60**, de autoria do Deputado Walter Pinheiro, que havia sido rejeitada, fica aprovada.

2. **As Emendas nos 12 e 32** ficam acatadas na forma da subemenda ora proposta:

SUBEMENDA ÀS EMENDAS NºS 12 E 32

Dê-se aos §§ 1º, 2º e 3º do art. 6º a seguinte redação:

"Art. 6º.....

.....

§ 1º Esgotado o prazo previsto no caput do art. 52, o processo será encaminhado à Câmara dos Deputados, que passará a examinar a medida provisória.

§ 2º Na hipótese do § 12, a Comissão Mista, se for o caso, proferirá, pelo Relator ou Relator Revisor designados, o parecer no Plenário da Câmara dos Deputados, podendo estes, se necessário, solicitar para isso prazo até a sessão ordinária seguinte.

§ 3º Na hipótese do § 2º, se o parecer de Plenário concluir pela apresentação de projeto de lei de conversão, poderá, mediante requerimento de Líder e independentemente de deliberação do Plenário, ser concedido prazo até a sessão ordinária seguinte para a votação da matéria."

3. **As emendas nºs 35 e 34**, que haviam sido rejeitadas, ficam aprovadas.

4. **A emenda 82 do Relator** passa a ter a seguinte redação:

EMENDA 82

Acrescente-se ao art. 7º os seguintes parágrafos:

"Art. 7º.....

.....

§ 5º Aprovada pelo Senado Federal Medida Provisória, em decorrência de preferência sobre projeto de lei de conversão aprovado pela Câmara dos Deputados, o processo retomarà a esta Casa, que, deliberará exclusivamente sobre a medida provisória ou projeto de lei de conversão oferecido a esta pelo Senado Federal.

§ 6º Aprovado pelo Senado Federal, com emendas, projeto de lei de conversão oferecido pela Câmara dos Deputados, o processo retornará à Câmara, que deliberará sobre as emendas, vedada, neste caso, a apresentação, pelo Senado Federal, de projeto de lei de conversão.

§ 7º Aplicam-se, no que couber, os demais procedimentos de votação previstos nos Regimentos Internos de cada Casa."

5. Prejudicado

6. **A emenda nº 47**, que havia sido rejeitada, fica aprovada.

7. **Dê-se a emenda nº 91** do relator a seguinte redação:

EMENDA Nº 91 DO RELATOR

Dê-se ao § 2º do art. 19 a seguinte redação:

"Art. 19.

§ 2º São convalidadas todas as emendas apresentadas às edições anteriores de medidas provisórias."

Em consequência, fica suprimido o § 4º do art. 19 do projeto inicial e retirada a emenda nº 92 do relator.

8. Emenda nº 93 do relator**EMENDA Nº 93 DO RELATOR**

Dê-se ao art. 21 do projeto a seguinte redação:

"Art. 21. Revoga-se a resolução nº 1, de 1989 – CN, prorrogando-se a sua vigência apenas para os efeitos de que trata o art. 19".

– **Ramez Tebet – Edison Lobão.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Cópias do documento lido encontram-se sobre as bancadas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como houve acordo entre todas as Lideranças, vou colocar em votação o projeto, ressalvadas as emendas.

Em votação na Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação as emendas de parecer favorável, na Câmara.

As Sras e os Srs. Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovadas.

Em votação no Senado.

As Sras. e os Srs. Senadores que as aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação as emendas de parecer parcialmente favorável, nos termos das subemendas apresentadas, na Câmara.

As Sras. e os Srs. Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovadas.

Em votação no Senado.

As Sras. e os Srs. Senadores que as aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação a alteração propostas pelas lideranças, na Câmara.

As Sras. e os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação no Senado.

As Sras. e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação as emendas de parecer contrário, na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Deputado João Coser.

O SR. JOÃO COSER (PT – ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo apenas registrar uma diferença de entendimento. O § 2º do art. 3º do Projeto de Resolução nº 5, de 2001, determina que o Presidente e o Vice-Presidente deverão pertencer a Casas diferentes.

Apresentamos a Emenda nº 57, propondo que o Presidente e o Vice-Presidente pertencessem à mesma Casa, porque já existe alternância entre o Presidente e o Relator. Assim, evitaríamos que uma medida provisória fosse apreciada apenas por uma Casa do Congresso Nacional.

Se o Presidente abrir mão do seu cargo, e o Vice-Presidente conduzir o processo da forma como está sendo aprovada a Resolução nº 5, o Senado Federal ou a Câmara dos Deputados comporão sozinhos a Presidência e a Relatoria da Comissão Mista. Para mantermos a alternância, precisaríamos aprovar a Emenda nº 57. Dessa forma, o Presidente e o

Vice-Presidente sempre seriam de uma Casa, e o Relator, da outra.

No entanto, a emenda não foi acolhida pelo Relator. A despeito disso, não apresentamos sequer um destaque, pois gostaríamos do acolhimento de todas as Lideranças.

Esse é o nosso desejo. Garantir alternância é garantir, de fato, que Presidente e Vice-Presidente sejam de uma Casa, e o Relator, da outra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Ricardo Barros, para encaminhar a votação.

O SR. RICARDO BARROS (PPB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, concordamos com a proposição do Deputado João Coser, até porque havíamos tentado implementar Comissão Mista Permanente. Até hoje nenhuma das Comissões foi instalada, e o prazo para a indicação dos membros, pelos Líderes, para a instalação da Comissão e a aprovação de parecer é de apenas 14 dias. Havíamos proposto – e vários partidos estavam de acordo – que a Comissão Mista fosse permanente, até para que pudesse, efetivamente, dar o seu parecer sobre as matérias.

No contexto da Comissão Mista Permanente, a Presidência, ocupada alternadamente por membros das duas Casas, teria similaridade com a da Comissão Mista de Orçamento e outras. Não havendo mais a possibilidade de instalar a Comissão Mista Permanente, por enquanto concordamos com a proposta de o Presidente e o Vice-Presidente serem da mesma Casa. Faz mais sentido, sendo que cada medida provisória terá sua Comissão.

O SR. MIRO TEIXEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MIRO TEIXEIRA (Bloco/PDT – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não concordo com a aprovação da emenda e mantenho o acordo. Afinal, o § 1º do art. 3º revela:

“Art. 3º

§ 1º. Observar-se-á o critério de alternância entre as Casas para a Presidência das Comissões Mistas constituídas para apreciar medidas provisórias, devendo, em cada caso, o Relator ser designado pelo Presidente dentre os membros da Comissão pertencente à Casa diversa da sua.”

A lógica da sistematização é a mesma. Isso porque, embora haja tramitação em Comissão Mista, a matéria é depois votada no plenário de cada Casa do Congresso. Por isso, há sempre presença, na Mesa Diretora da Comissão e na Relatoria, de Parlamentares de Casas diversas, visto que, na hora do debate, no plenário da Câmara dos Deputados, o Deputado que tiver integrado a Mesa estará apto a prestar esclarecimentos, o mesmo se dando com o Deputado que tiver sido Relator ou Relator-Revisor.

Então, a presença de Parlamentares das duas Casas é fundamental no interesse do próprio esclarecimento dos Plenários. O § 2º do art. 3º diz: “O Presidente e o Vice-Presidente deverão pertencer a Casas diferentes”. Sou pela manutenção do texto, conforme está distribuído.

Do texto acordado depois de exaustivos debates consta, no § 2º do art. 3º: “O Presidente e o Vice-Presidente deverão pertencer a Casas diferentes”. Segue a mesma lógica do Relator e do Relator-Revisor, haja vista que no plenário da Casa em que estiver sendo votada a medida provisória poderá ser necessária uma palavra de esclarecimento, uma questão de ordem. Todavia, o Presidente da Casa não saberá o que se passou na Comissão e, portanto, não estará apto a responder, exceto se ouvir.

Se a questão de ordem for relativa ao trabalho do Relator, quem assessorará a Mesa será o Relator ou o Relator-Revisor. Mas se for sobre procedimento usado pela Mesa Diretora organizada para aquela Comissão provisória, e os dois forem da outra Casa, não haverá quem preste o esclarecimento.

Por isso, chegou-se ao texto como está.

O SR. JOSÉ ANTÔNIO ALMEIDA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa. a palavra. Posteriormente, apresentarei uma sugestão.

O SR. JOSÉ ANTONIO ALMEIDA (Bloco/PSB – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, concordo com a proposta do Deputado João Coser, data venia dos esclarecimentos prestados pelo Deputado Miro Teixeira, uma vez que consagra prática que tem sido seguida nas Comissões Permanentes da Câmara dos Deputados: o Presidente e o 1º Vice-Presidente de cada Comissão pertencem ao mesmo partido.

A proporcionalidade entre os partidos seria da mesma Casa. Isso garantiria, segundo o Deputado João Coser, a não-coincidência de Presidente e Relator da mesma Casa. De alguma maneira, esse aspec-

to seria dificultado porque, sendo o Presidente e o Relator da mesma Casa, a outra não teria condições de obter informações. Segundo a regra prevista no § 3º do art. 3º, o Relator-Adjunto pertence à mesma Casa do Presidente.

Então, na hipótese aventada pelo Deputado João Coser, o Presidente renuncia e assume o Vice-Presidente, da outra Casa. O Relator pertencerá à mesma Casa do Presidente que assumir, assim como o Relator-Adjunto. Tal hipótese será sanada se o Presidente e o Vice-Presidente forem da mesma Casa, o que preserva prática comum nas Comissões Permanentes, repito: o Presidente e o 1º Vice-Presidente são do mesmo partido.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não quero interferir, mas vou prestar dois esclarecimentos. Primeiro: já estamos finalizando a votação; segundo: se a Presidência pudesse sugerir, diria que esse é o princípio do bicameralismo.

Da forma como a emenda foi apresentada pelas Lideranças, Deputado João Coser – e faço apelo a V.Exa. nesse sentido –, as Mesas já elaboraram acordo, além de estar fora do prazo a apresentação de emenda.

O SR. JOÃO COSER – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. JOÃO COSER (PT – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, não apresentei requerimento formal por saber que existe acordo. Por isso, vou retirar minha proposta, para não prejudicar a votação. Sou a favor da votação imediata do projeto de resolução.

Tenho posição diferente da manifestada pelo Deputado Miro Teixeira, embora respeite-a, uma vez que o Relator-Revisor é quem tem a tarefa de sanar as dúvidas na ausência do Relator da matéria. Nossa preocupação seria apenas a de garantir a alternância entre as duas Casas, por ser mais comum que o Relator esteja presente em todas as votações para formalizar o parecer. O Presidente poderia ser da mesma Casa e dar andamento à votação da matéria.

Mas não vamos criar nenhuma dificuldade. Queremos a aprovação do projeto e respeitamos os acordos das Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – É apenas sugestão.

O SR. JOÃO COSER – Exatamente. Num segundo momento, Deputado José Antonio Almeida,

poderemos conversar sobre o assunto e reformulá-lo, se entendermos que cria dificuldades, mantendo a alternância entre as Casas.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, já houve desfecho no encaminhamento da questão. Então, não me vou pronunciar sobre ela, mas quero fazer registro de ordem política que se refere às Comissões Mistas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Sr. Presidente, quanto à alternância entre as Casas, está clara, visto ser esse o procedimento nas outras Comissões Mistas. No tocante à questão partidária, ainda teremos de evoluir. Observamos, nas Comissões Permanentes de cada Casa, que há observância da proporcionalidade entre os partidos na designação da Presidência e da Relatoria de matérias mais importantes.

Entretanto, nas Comissões Mistas essa preocupação escapa, o que leva a uma espécie de ditadura partidária de alguns segmentos. Mesmo sendo o quarto partido da Câmara dos Deputados em número de membros, o PT não tem acesso à vaga de Presidente dessas Comissões ou mesmo da Relatoria dos temas mais importantes.

Esse tema é importante, e deveremos nos debruçar sobre ele. Do contrário, não teremos, no que se refere às Comissões Mistas, seja a de Orçamento, da Amazônia ou das Medidas Provisórias, aquela salutar distribuição partidária de responsabilidades, fato observado em cada uma das Casas do Congresso.

Repito: o tema deverá ser alvo de debate, pelo Congresso Nacional, a fim de ser solucionado o problema.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação as emendas de parecer contrário, na Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Srs. Deputados que estiverem de acordo permaneçam como se acham. (Pausa.)

Rejeitadas na Câmara dos Deputados, deixam de ser apreciadas no Senado Federal.

O Parecer nº 45, de 2001, do Congresso Nacional, proferido pelas Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, também concluiu que, em razão da aprovação do Projeto de Resolução nº 5, de 2001-CN, estariam prejudicados os Projetos de Resolução nº 5, de 2001-CN, estariam prejudicados os

Projetos de Resolução nºs 1, de 1989-CN; 1, de 2000-CN; e 4, de 2001-CN. Assim, nos termos do referido Parecer, essas proposições estão prejudicadas e serão enviadas ao Arquivo.

Sobre a mesa parecer oferecendo a Redação Final que vai ser lida pelo Senhor 1º Secretário em exercício, Deputado Saulo Pedrosa.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 18, DE 2002-CN

Das Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados apresentando a Redação Final do Projeto de Resolução nº 5, de 2001, do Congresso Nacional, que “dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências

Relator: Deputado **Efraim Moraes**

As Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados apresentam, em anexo, o texto da Redação Final do Projeto de Resolução nº 5, de 2001, do Congresso Nacional, que “dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências.”

Sala das Sessões, 25 de abril de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Mesa do Senado Federal – Senadores **Antonio Carlos Valadares** – **Ronaldo Cunha Lima** – Deputado **Efraim Moraes**, Mesa da Câmara dos Deputados – Deputados **Nilton Capixaba** – **Severino Cavalcanti** – **Paulo Rocha** – **Ciro Nogueira** – **Barbosa Neto**.

ANEXO AO PARECER Nº 18, DE 2002-CN

Redação Final do Projeto de Resolução nº 5, de 2001, do Congresso Nacional, que “dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Esta Resolução é parte integrante do Regimento Comum e dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, de Medidas Provisórias adotadas pelo Presidente da República, com força de lei, nos termos do art. 62 da Constituição Federal.

Art. 2º Nas 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à publicação, no **Diário Oficial** da União, de

Medida Provisória adotada pelo Presidente da República, a Presidência da Mesa do Congresso Nacional fará publicar e distribuir avulsos da matéria e designará Comissão Mista para emitir parecer sobre ela.

§ 1º No dia da publicação da Medida Provisória no **Diário Oficial** da União, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva Mensagem e de documento expondo a motivação do ato.

§ 2º A Comissão Mista será integrada por 12 (doze) Senadores e 12 (doze) Deputados e igual número de suplentes, indicados pelos respectivos Líderes, obedecida, tanto quanto possível, a proporcionalidade dos partidos ou blocos parlamentares em cada Casa.

§ 3º O número de membros da Comissão Mista estabelecido no § 2º é acrescido de mais uma vaga na composição destinada a cada uma das Casas do Congresso Nacional, que será preenchida em rodízio, exclusivamente, pelas bancadas minoritárias que não alcancem, no cálculo da proporcionalidade partidária, número suficiente para participar da Comissão. (Res. Nº 2, de 2000-CN).

§ 4º A indicação pelos Líderes deverá ser encaminhada à Presidência da Mesa do Congresso Nacional até as doze horas do dia seguinte ao da publicação da Medida Provisória no **Diário Oficial** da União.

§ 5º Esgotado o prazo estabelecido no § 4º, sem a indicação, o Presidente da Mesa do Congresso Nacional fará a designação dos integrantes do respectivo partido ou bloco, recaindo essa sobre o líder e, se for o caso, os vicelíderes.

§ 6º Quando se tratar de Medida Provisória que abra crédito extraordinário à lei orçamentária anual, conforme os arts. 62 e 167, § 3º, da Constituição Federal, o exame e o parecer serão realizados pela Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição, observando-se os prazos e o rito estabelecidos nesta resolução.

§ 7º A constituição da Comissão Mista e a fixação do calendário de tramitação da matéria poderão ser comunicadas em sessão do Senado Federal ou conjunta do Congresso Nacional, sendo, no primeiro caso, dado conhecimento à Câmara dos Deputados, por ofício, ao seu Presidente.

Art. 3º Uma vez designada, a Comissão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sua instalação, quando serão eleitos o seu Presidente e o Vice-Presidente, bem como designados os Relatores para a matéria.

§ 1º Observar-se-á o critério de alternância entre as Casas para a Presidência das Comissões Mis-

tas constituídas para apreciar Medidas Provisórias, devendo, em cada caso, o Relator ser designado pelo Presidente dentre os membros da Comissão pertencentes à Casa diversa da sua.

§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente deverão pertencer a Casas diferentes.

§ 3º O Presidente designará também um Relator Revisor, pertencente à Casa diversa da do Relator e integrante, preferencialmente, do mesmo Partido deste.

§ 4º Compete ao Relator Revisor exercer as funções de relatoria na Casa diversa da do Relator da Medida Provisória.

§ 5º O Presidente designará outro membro da Comissão Mista para exercer a relatoria na hipótese de o Relator não oferecer o relatório no prazo estabelecido ou se ele não estiver presente à reunião programada para a discussão e votação do parecer, devendo a escolha recair sobre Parlamentar pertencente à mesma Casa do Relator e também ao mesmo Partido deste, se houver presente na reunião da Comissão outro integrante da mesma bancada partidária.

§ 6º Quando a Medida Provisória estiver tramitando na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, a substituição de Relator ou Relator Revisor, na hipótese de ausência, ou a designação desses, no caso de a Comissão Mista não haver exercido a prerrogativa de fazê-lo, será efetuada de acordo com as normas regimentais de cada Casa.

Art. 4º Nos 6 (seis) primeiros dias que se seguirem à publicação da Medida Provisória no **Diário Oficial** da União, poderão a ela ser oferecidas emendas, que deverão ser protocolizadas na Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal.

§ 1º Somente poderão ser oferecidas emendas às Medidas Provisórias perante a Comissão Mista, na forma deste artigo.

§ 2º No prazo de oferecimento de emendas, o autor de projeto sob exame de qualquer das Casas do Congresso Nacional poderá solicitar à Comissão que ele tramite, sob a forma de emenda, em conjunto com a medida provisória.

§ 3º O projeto que, nos termos do § 2º, tramitar na forma de emenda à medida provisória, ao final da apreciação desta, será declarado prejudicado e arquivado, exceto se a Medida Provisória for rejeitada por ser inconstitucional, hipótese em que o projeto retornará ao seu curso normal.

§ 4º É vedada a apresentação de emendas que versem sobre matéria estranha àquela tratada na me-

dida provisória, cabendo ao Presidente da Comissão o seu indeferimento liminar.

§ 5º O autor da emenda não aceita poderá recorrer, com o apoio de 3 (três) membros da Comissão, da decisão da Presidência para o Plenário desta, que decidirá, definitivamente, por maioria simples, sem discussão ou encaminhamento de votação.

§ 6º Os trabalhos da Comissão Mista serão iniciados com a presença, no mínimo, de 1/3 (um terço) dos membros de cada uma das Casas, aferida mediante assinatura no livro de presenças, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros de cada uma das Casas.

Art. 5º A Comissão terá o prazo improrrogável de 14 (quatorze) dias, contado da publicação da Medida Provisória no **Diário Oficial** da União para emitir parecer único, manifestando-se sobre a matéria, em itens separados, quanto aos aspectos constitucionais, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º.

§ 1º O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

§ 2º Ainda que se manifeste pelo não atendimento dos requisitos constitucionais ou pela inadequação financeira ou orçamentária, a Comissão deverá pronunciar-se sobre o mérito da medida provisória.

§ 3º Havendo emenda saneadora da inconstitucionalidade ou injuridicidade e da inadequação ou incompatibilidade orçamentária ou financeira, a votação far-se-á primeiro sobre ela.

§ 4º Quanto ao mérito, a Comissão poderá emitir parecer pela aprovação total ou parcial ou alteração da Medida Provisória ou pela sua rejeição; e, ainda, pela aprovação ou rejeição de emenda a ela apresentada, devendo concluir, quando resolver por qualquer alteração de seu texto:

I – pela apresentação de projeto de lei de conversão relativo à matéria; e

II – pela apresentação de projeto de decreto legislativo, disciplinando as relações jurídicas decor-

rentes da vigência dos textos suprimidos ou alterados, o qual terá sua tramitação iniciada pela Câmara dos Deputados.

§ 5º Aprovado o parecer, será este encaminhado à Câmara dos Deputados, acompanhado do processo e, se for o caso, do projeto de lei de conversão e do projeto de decreto legislativo mencionados no § 4º.

Art. 6º A Câmara dos Deputados fará publicar em avulsos e no **Diário da Câmara dos Deputados** o parecer da Comissão Mista e, a seguir, dispensado o interstício de publicação, a medida provisória será examinada por aquela Casa, que, para concluir os seus trabalhos, terá até o 280 (vigésimo oitavo) dia de vigência da medida provisória, contado da sua publicação no **Diário Oficial** da União.

§ 1º Esgotado o prazo previsto no **caput** do art. 50, o processo será encaminhado à Câmara dos Deputados, que passará a examinar a medida provisória.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Comissão Mista, se for o caso, proferirá, pelo Relator ou Relator Revisor designados, o parecer no Plenário da Câmara dos Deputados, podendo estes, se necessário, solicitar para isso prazo até a sessão ordinária seguinte.

§ 3º Na hipótese do § 2º, se o parecer de Plenário concluir pela apresentação de Projeto de Lei de Conversão, poderá, mediante requerimento de Líder e independentemente de deliberação do Plenário, ser concedido prazo até a sessão ordinária seguinte para a votação da matéria.

Art. 7º Aprovada na Câmara dos Deputados, a matéria será encaminhada ao Senado Federal, que, para apreciá-la, terá até o 420 (quadragésimo segundo) dia de vigência da medida provisória, contado da sua publicação no **Diário Oficial** da União.

§ 1º O texto aprovado pela Câmara dos Deputados será encaminhado ao Senado Federal em autógrafos, acompanhado do respectivo processo, que incluirá matéria eventualmente rejeitada naquela Casa.

§ 2º Esgotado o prazo previsto no **caput** do art. 6º, sem que a Câmara dos Deputados haja concluído a votação da matéria, o Senado Federal poderá iniciar a discussão dessa, devendo votá-la somente depois de finalizada a sua deliberação naquela Casa (CF, art. 62, § 8º).

§ 3º Havendo modificação no Senado Federal, ainda que decorrente de restabelecimento de matéria ou emenda rejeitada na Câmara dos Deputados, ou de destaque supressivo, será esta encaminhada para exame na Casa iniciadora, sob a forma de emenda, a

ser apreciada em turno único, vedadas quaisquer novas alterações.

§ 4º O prazo para que a Câmara dos Deputados aprecie as modificações do Senado Federal é de 3 (três) dias.

§ 5º Aprovada pelo Senado Federal medida provisória, em decorrência de preferência sobre projeto de lei de conversão aprovado pela Câmara dos Deputados, o processo retomarà a esta Casa, que deliberará, exclusivamente, sobre a medida provisória ou o projeto de lei de conversão oferecido a esta pelo Senado Federal.

§ 6º Aprovado pelo Senado Federal, com emendas, projeto de lei de conversão oferecido pela Câmara dos Deputados, o processo retomarà a Câmara dos Deputados, que deliberará sobre as emendas, vedada, neste caso, a apresentação, pelo Senado Federal, de projeto de lei de conversão.

§ 7º Aplicam-se, no que couber, os demais procedimentos de votação previstos nos Regimentos Internos de cada Casa.

Art. 8º O Plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional decidirá, em apreciação preliminar, o atendimento ou não dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência de medida provisória ou de sua inadequação financeira ou orçamentária, antes do exame de mérito, sem a necessidade de interposição de recurso, para, ato contínuo, se for o caso, deliberar sobre o mérito.

Parágrafo único. Se o Plenário da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal decidir no sentido do não atendimento dos pressupostos constitucionais ou da inadequação financeira ou orçamentária da medida provisória, esta será arquivada.

Art. 9º Se a medida provisória não for apreciada em até 45 (quarenta e cinco) dias contados de sua publicação no **Diário Oficial** da União, entrará em regime de urgência, subseqüentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas do Plenário da Casa em que estiver tramitando.

Art. 10. Se a medida provisória não tiver sua votação encerrada nas 2 (duas) Casas do Congresso Nacional, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação no **Diário Oficial** da União, estará automaticamente prorrogada uma única vez a sua vigência por igual período.

§ 1º A prorrogação do prazo de vigência de medida provisória será comunicada em ato do Presiden-

te da Mesa do Congresso Nacional publicado no **Diário Oficial** da União.

§ 2º A prorrogação do prazo de vigência de medida provisória não restaura os prazos da Casa do Congresso Nacional que estiver em atraso, prevalecendo a seqüência e os prazos estabelecidos nos arts. 5º, 6º e 7º.

Art. 11. Finalizado o prazo de vigência da medida provisória, inclusive o seu prazo de prorrogação, sem a conclusão da votação pelas duas Casas do Congresso Nacional, ou aprovado projeto de lei de conversão com redação diferente da proposta pela Comissão Mista em seu parecer, ou ainda se a medida provisória for rejeitada, a Comissão Mista reunir-se-á para elaborar projeto de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da vigência de medida provisória.

§ 1º Caso a Comissão Mista ou o relator designado não apresente projeto de decreto legislativo regulando as relações jurídicas decorrentes de medida provisória não apreciada, modificada ou rejeitada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da decisão ou perda de sua vigência, poderá qualquer Deputado ou Senador oferecê-lo perante sua Casa respectiva, que o submeterá à Comissão Mista, para que esta apresente o parecer correspondente.

§ 2º Não editado o decreto legislativo até 60 (sessenta) dias após a rejeição ou a perda de eficácia de Medida Provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas.

§ 3º A Comissão Mista somente será extinta após a publicação do decreto legislativo ou o transcurso do prazo de que trata o § 2º.

Art. 12. Aprovada a medida provisória, sem alteração de mérito, será o seu texto promulgado pelo Presidente da Mesa do Congresso Nacional para publicação, como lei, no **Diário Oficial** da União.

Art. 13. Aprovado projeto de lei de conversão será ele enviado, pela Casa onde houver sido concluída a votação, à sanção do Presidente da República.

Art. 14. Rejeitada medida provisória por qualquer das Casas, o Presidente da Casa que assim se pronunciar comunicará o fato imediatamente ao Presidente da República, fazendo publicar no **Diário Oficial** da União ato declaratório de rejeição de medida provisória.

Parágrafo único. Quando expirar o prazo integral de vigência de Medida Provisória, incluída a prorrogação de que tratam os §§ 3º e 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Cons-

titucional nº 32, de 2001, o Presidente da Mesa do Congresso Nacional comunicará o fato ao Presidente da República, fazendo publicar no **Diário Oficial** da União ato declaratório de encerramento do prazo de vigência de medida provisória.

Art. 15. A alternância prevista no § 10 do art. 3º terá início, na primeira Comissão a ser constituída, após a publicação desta Resolução, com a Presidência de Senador e Relatora de Deputado.

Art. 16. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal adaptarão os seus Regimentos Internos com vistas à apreciação de medidas provisórias pelos respectivos Plenários de acordo com as disposições e os prazos previstos nesta resolução.

Art. 17. Norma específica disporá sobre o funcionamento das Comissões Mistas de que tratam os arts. 2º a 5º desta resolução.

Art. 18. Os prazos previstos nesta Resolução serão suspensos durante o recesso do Congresso Nacional, sem prejuízo da plena eficácia de medida provisória.

Parágrafo único. Se for editada medida provisória durante o período de recesso do Congresso Nacional, a contagem dos prazos ficará suspensa, iniciando-se no primeiro dia da sessão legislativa ordinária ou extraordinária que se seguir à publicação de medida provisória.

Art. 19. O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à Comissão, no prazo de cinco dias de sua publicação, nota técnica com subsídios cerca da adequação financeira e orçamentária de medida provisória.

Art. 20. Às medidas provisórias em vigor na data da publicação da Emenda Constitucional nº 32, de 2001, aplicar-se-ão os procedimentos previstos na Resolução nº 1, de 1989 – CN.

§ 1º São mantidas em pleno funcionamento as Comissões Mistas já constituídas, preservados os seus respectivos Presidentes, Vice-Presidentes e Relatores, e designados Relatores Revisores, resguardada aos Líderes a prerrogativa prevista no art. 5º do Regimento Comum.

§ 2º São convalidadas todas as emendas apresentadas às edições anteriores de medida provisória.

§ 3º São convalidados os pareceres já aprovados por Comissão Mista.

Art. 21. Ao disposto nesta resolução não se aplica o art. 142 do Regimento Comum.

Art. 22. Revoga-se a Resolução nº 1, de 1989 – CN, prorrogando-se a sua vigência apenas para os efeitos de que trata o art. 20.

Art. 23. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão a Redação Final. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação a Redação Final, na Câmara dos Deputados.

Aqueles que estiverem de acordo permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

Aprovada.

Em votação a Redação Final no Senado Federal.

Aqueles que estiverem de acordo permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Antes de passar ao item seguinte, gostaria de cumprimentar efusivamente os Líderes e todos aqueles que colaboraram para o exame de tão importante matéria, votada de forma extraordinária, por acordo.

O fato merece o reconhecimento de todos aqueles que lutam pelo aperfeiçoamento do processo legislativo no País.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra, pela ordem, o nobre Deputado Miro Teixeira.

O SR. MIRO TEIXEIRA (Bloco/PDT – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, corroboro os efusivos cumprimentos de V.Exa., mas quero deixar registrado que tivemos grande respaldo das Assessorias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Conseguimos encontrar soluções para nossos desentendimentos em virtude da experiência dos funcionários que as integram. Estendo os cumprimentos aos servidores das duas Casas que assessoraram as Lideranças partidárias nas longas semanas de debate em torno do tema.

Também cumprimento V. Exa. pela maneira ágil com que colocou a matéria em votação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Deputado, quem anda bem acompanhado leva vantagem. V.Exa. acaba de suprir falha minha. As Assessorias das duas Casas realmente trabalharam a contento, principalmente as que auxiliam a Mesa Diretora.

O SR. MIRO TEIXEIRA – Voltarei ao plenário da Câmara dos Deputados, pois posso me acostumar com esta facilidade de acesso aos microfones. Lá, eles são muito disputados por nós, Deputados. Isso talvez gere problemas partidários no meu Estado.

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	RRE RRE	DZD	P	XDD	C	EFE	VALOR
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA									223.590.266
OPERACOES ESPECIAIS									
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							223.590.266
99 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	9	F	99	0	100	223.590.266
TOTAL - FISCAL									223.590.266
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									223.590.266

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 3.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 4, DE 2002-CN**

“Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2002, do Congresso Nacional, como conclusão do Parecer nº 6, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que ‘Autoriza a execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 02.061.0569.7241.0003 – Construção do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Cuiabá, no Município de Cuiabá, Mato Grosso, da Unidade Orçamentária 12.102 –, Tribunal Regional Federal da 1ª Região.’”

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 4, DE 2002 – CN**

Autoriza a execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 02.061.0569.7241.0003 – Construção do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Cuiabá – no município de Cuiabá – MT (Cond. ao Atend. do art 12 desta lei), da Unidade Orçamentária nº 12.102 O Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) no subtítulo 02.061.0569.7241.0003 – Construção do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Cuiabá no município de Cuiabá – MT (Cond. ao Atend. do art

12 desta lei), da Unidade Orçamentária 12.102 – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução dos contratos mencionados no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento de Investimentos da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de outubro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 4.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 5, DE 2002-CN**

“Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2002, do Congresso Nacional, como conclusão do Parecer nº 7, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que ‘Autoriza a execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 26.782.0231.5743.0003 – Duplicação de Trechos Rodoviários no Corredor Transmetropolitano – BR-381/SP – Divisa MG/SP – Entroncamento BR-116, da Unidade Orçamentária nº 39.252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes.’”

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto.

Concedo a palavra ao Deputado Giovanni Queiroz.

O SR. GIOVANNI QUEIROZ (Bloco/PDT – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos aprovando liberação de recursos para obras de grande importância para o País, mas em determinado momento graves irregularidades foram detectadas pelo Tribunal de Contas da União.

Disse na Comissão Mista de Orçamento que o Tribunal de Contas da União tem dado leve tratamento às irregularidades. Aponta-as apenas, mas não dá continuidade ao processo de saneamento das obras. Os irresponsáveis têm de ser punidos. Há centenas de processos no TCU para apurar graves irregularidades em obras financiadas com recursos públicos, mas ninguém vai para a cadeia.

O Deputado Delfim Netto, ex-Ministro de Estado, em artigo recentemente publicado no jornal Folha de S.Paulo, disse que a criminalidade no Brasil não se dá

apenas pela crise social – um dos fatores importantes –, mas principalmente pela impunidade. A criminalidade cresce na medida em que a impunidade reina neste País. Segundo S. Exa., apenas quatro crimes em cada cem são punidos no Estado de São Paulo.

A tolerância com a irregularidade, com a impunidade de quem se deita sobre o dinheiro público e dele se banha em detrimento da sociedade como um todo, tem facilitado, perpetuado e ampliado esse tipo de ação.

Este País precisa ter mais seriedade. O Ministério Público, normalmente envolvido com muitas ações, não se preocupa em apurar e levar adiante as denúncias. O Poder Judiciário tem sido fraco, alienado e conivente com tudo isso, portanto, precisa ser reformulado. É vergonhoso o que se passa neste País. Ninguém vai para a cadeia. Isso tem de acabar, sob pena de sermos vítimas da absurda tolerância em relação à prática de crimes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Deputado Virgílio Guimarães, para discutir a matéria.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, as preocupações expostas pelo Deputado Giovanni Queiroz têm sentido. A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização tem evoluído na elaboração dos decretos legislativos que viabilizam a aplicação de recursos públicos em obras com irregularidades anteriores.

Inovamos em muitos aspectos, determinando a revisão de preços e de contratos. Houve evolução, mas precisamos evoluir muito mais. Sanear as irregularidades atuais não torna as do passado regulares. Vou citar caso específico: uma empresa, com a conivência daqueles que fiscalizavam suas atividades, diminuiu a espessura do asfalto de uma rodovia de Minas Gerais e, em seguida, repôs a espessura. Portanto, a irregularidade foi resolvida.

Não deveria haver outras medidas para que a obra continuasse? Ela é necessária. No caso concreto, estamos discutindo a duplicação de trechos da BR-381, a Fernão Dias, obra que se arrasta há anos e que precisa ficar pronta até mesmo para ser reiniciada a duplicação da rodovia que liga Belo Horizonte a Governador Valadares, o que possibilitará a integração completa do Mercosul. Então, faremos a duplicação das estradas que ligam Buenos Aires à rodovia Rio–Bahia.

O Tribunal de Contas e nós temos de evoluir muito ainda. Mas não podemos votar tão importante matéria sob pressão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Encerra a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 2002 – CN

Autoriza a execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 26.782.0231.5743.0003 – Duplicação de Trechos Rodoviários no Corredor Transmetropolitano – BR-381/SP – Divisa MG/SP – Entroncamento BR-116 (Cond. ao Atend. do art. 12 desta lei), da Unidade Orçamentária nº 39.252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) no subtítulo 26.782.0231.5743.0003 – Duplicação de Trechos Rodoviários no Corredor Transmetropolitano – BR-381/SP – Divisa MG/SP – Entroncamento BR-116 (Cond. Ao Atend. do art. 12 desta lei), da Unidade Orçamentária nº 39.252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução dos contratos mencionados no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de outubro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 5.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 6, DE 2002**

“Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 2002, do Congresso Nacional, como conclusão do Parecer nº 8, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que ‘Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002, do subtítulo 26.782.0238.5715.0002 – Construção de Anel Rodoviário no Corredor Fronteira – Norte–BR-364/AC, em Rio Branco’.”

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 6, DE 2002-CN**

Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), do subtítulo 26.782.0238.5715.0002 – Construção de Anel Rodoviário no Corredor Fronteira – Norte – BR-364/AC – em Rio Branco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar a dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), do subtítulo 26.782.0238.5715.0002 – Construção de Anel Rodoviário no Corredor Fronteira – Norte – BR-364/AC – em Rio Branco, da Unidade Orçamentária 39.252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT, no valor de R\$7.890.000,00 (sete milhões, oitocentos e noventa mil reais).

Art. 2º O Tribunal de Contas da União acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos liberados

nos termos do artigo anterior, informando qualquer irregularidade à Comissão de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 6.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 7, DE 2002**

“Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2002, do Congresso Nacional, como conclusão do Parecer nº 9, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que ‘Autoriza a execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 18.544.0515.1851.0406 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica – Aproveitamento Hidroagrícola do Rio Balsamo, Alagoas’.”

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara.

As Srs. E os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 7, DE 2002 – CN**

Autoriza a execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 18.544.0515.1851.0406 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica – Aproveitamento Hidroagrícola do Rio Balsamo – AL.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002.) no subtítulo 18.544.0515.1851.0406 – Construção e Re-

cuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica – Aproveitamento Hidroagrícola do Rio Bálsamo – AL.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução do contrato mencionado no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de outubro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 7.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 8, DE 2002**

“Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 2002, do Congresso Nacional, como conclusão do Parecer nº 10, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que ‘Autoriza a execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 26.783.0232.5769.0103 – Construção de Contorno Ferroviário no Corredor Sudoeste, no Município de Campo Grande, Mato Grosso do Sul’.”

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto.

O SR. GIOVANNI QUEIROZ – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. GIOVANNI QUEIROZ (Bloco/PDT – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje falarei pouco. Preciso chamar a atenção dos Srs. Congressistas para alguns fatos.

Tenho aqui nota do Tesouro Nacional de março de 2002, com o resultado fiscal do Governo Federal. No primeiro trimestre, houve superávit primário da ordem de 10 bilhões, 416 milhões de reais. Só no mês de março, o superávit foi de 1,9 bilhão de reais.

Para atingirmos a meta fiscal proposta pelo Governo e prevista na lei orçamentária, deveríamos ter percentual acumulado da ordem de 2,24%, e estamos com 3,46% do Orçamento total. Isso significa que há dinheiro disponível, ou seja, está sendo cumprida a meta fiscal, não há frustração de receita, o Governo tem dinheiro em caixa. Portanto, se não começarmos a cobrar do Governo a liberação de recursos destinados a obras importantes e necessárias para todos os Estados, ele continuará acumulando-os e

freando sua liberação. No final do ano, como ocorreu em 2001, haverá superávit financeiro de 45 bilhões de reais, além do superávit primário.

É dinheiro em caixa! Mas ele não paga as contas, as rodovias não são melhoradas, as universidades e os hospitais públicos são sucateados, e o desemprego cresce. Em São Paulo, já atingiu o índice de 19,9%, porque não se constroem casas populares para gerar emprego. Enfim, o Governo está paralisado e imobiliza o País, que não cresce.

V. Exa., Sr. Presidente, homem do Orçamento da União, que foi nosso Presidente com muita competência, conhece esses números. A proposta era de crescimento do PIB em 4,5%. Cresceu 1,5% porque o Governo não aplicou o dinheiro que tinha em caixa por incompetência. Aliás, disse ao Ministro da Fazenda que os Ministros eram incompetentes para aplicar dinheiro público.

Senador Nabor Júnior, V. Exa. também participa da Comissão de Orçamento algumas vezes. É inadmissível que num país pobre e miserável como este continue faltando água no interior da Bahia ou do Pará, ou que as rodovias Transamazônica e Cuiabá-Santarém permaneçam arrebentadas. O asfaltamento das estradas federais foi prometido por Fernando Henrique Cardoso nas duas campanhas eleitorais de que participou, mas a promessa não foi cumprida. A proposta do Governo enviada à Comissão Mista de Orçamento é de asfaltar 60 de um total de 1.500 quilômetros.

É necessário que os Líderes do Governo e seus partidários, que vão pedir votos para voltar a esta Casa, atentem para o fato e cobrem do Poder Executivo o cumprimento das propostas orçamentárias. Se não há frustração de receitas, não há por que descumprir o Orçamento.

Este é o apelo que faço a V. Exa., Presidente do Congresso Nacional, figura de grande importância para o processo democrático: cobre do Governo mais agilidade, mais competência na geração de emprego e de renda, a fim de que o País avance e cresça nas áreas do comércio e da indústria, proporcionando melhor qualidade de vida aos brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. JOÃO PAULO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. JOÃO PAULO (PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na qualidade de Líder do PT na Câmara dos Deputados, gostaria de fazer brevíssima comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Exa. poderá falar posteriormente. Estamos em processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Encerrada a discussão.

Em votação o projeto na Câmara dos Deputados, nos termos do parecer.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 8, DE 2002 – CN**

Autoriza a execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 26.783.0232.5769.0103 – Construção de Contornos Ferroviários no Corredor Sudoeste – No Município de Campo Grande – MS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) no subtítulo 26.783.0232.5769.0103 – Construção de Contornos Ferroviários no Corredor Sudoeste – no Município de Campo Grande – MS.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução dos contratos mencionados no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de outubro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com muito honra, peço que assuma a presidência dos trabalhos aquele que a exercita com mais competência do que eu, prestando homenagem a quem foi o Relator do projeto que regula a apreciação, pelo Congresso Nacional, de medidas provisórias: Deputado Efraim Moraes.

O Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Efraim Moraes, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Concedo a palavra ao Deputado João Paulo, Líder do PT na Câmara dos Deputados.

O SR. JOÃO PAULO (PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, apesar da indelicadeza do Senador Roberto Freire no tratamento dispensado ao nosso partido e ao nosso candidato, ainda há pouco, neste plenário, quero responder a S. Exa. com um afago generoso da bancada do PT na Câmara – e, espero, no Senado. Manifestamos absoluta solidariedade ao candidato Ciro Gomes e à frente trabalhista que sustenta ou pretende sustentar sua candidatura.

O que fez o Tribunal Superior Eleitoral foi, novamente, o uso exorbitante do seu poder. Os partidos têm autonomia. A Lei dos Partidos Políticos e a Lei Eleitoral são absolutamente transparentes nesse sentido. O partido tem a responsabilidade de levar ao ar aquilo que sua direção bem entender, e a própria lei já prevê punição para aquele que eventualmente leve ao ar algo ofensivo a quem quer que seja. Por esse motivo, não dá para entender como o Tribunal Superior Eleitoral previamente resolve censurar os programas dos partidos que dão sustentação à candidatura de Ciro Gomes.

Ontem, na Câmara, durante o debate do projeto de decreto legislativo, vários Deputados alertaram o Parlamento brasileiro para o fato de que o Tribunal Superior Eleitoral estava exorbitando de sua função.

Quem cria norma, no regime democrático em que vivemos, é o Parlamento: Câmara e Senado. Quem cria regra e determina o que o partido deve fazer é a nossa Casa. A regra já está estabelecida nas leis que acabei de referir.

Por isso, Sr. Presidente, quero manifestar nosso veemente apoio e nossa solidariedade à candidatura do ex-Governador Ciro Gomes e dizer a ele que pode contar com o Partido dos Trabalhadores na empreitada que está apenas começando. Assim, será garantido o direito democrático dos partidos que publicamente já manifestaram apoio à sua candidatura.

Estranho a iniciativa do tribunal e repito que nossa posição é no sentido de que esta seja uma eleição sem turbulências. Não gostaríamos que opiniões externas interferissem no resultado das eleições.

O voto do povo brasileiro tem de ser limpo, tranquilo, transparente e livre. As pessoas precisam optar exatamente por aquilo que acreditam ser melhor, não

por regras e posturas que, em vez de ajudar, atrapalham o processo democrático.

Por derradeiro, Sr. Presidente, deixo um alerta para esta Casa: passo a passo, estão sendo tomadas medidas que interferem na disputa eleitoral. Isso não é bom para a democracia. Insisto: nossa solidariedade à candidatura do ex-Governador Ciro Gomes é sincera, porque tem base exatamente na defesa da democracia e na disputa eleitoral equânime que queremos para o País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Sobre a Mesa requerimento de inclusão em Ordem do Dia do PLN nº 2, de 2002, do Congresso Nacional, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Deputado Saulo Pedrosa.

É lido o seguinte

REQUERIMENTOS Nº 3, DE 2002 – CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a inclusão, na presente Ordem do Dia, do PLN de nº 2/2002, cujo parecer foi aprovado na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2002. – **Ricardo Barros**, Deputado Federal, Vice-Líder do Governo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Em votação na Câmara o requerimento de inclusão de matéria na Ordem do Dia.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – **Item 8**

PROJETO DE LEI Nº 2, DE 2002-CN

“Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2, de 2002, do Congresso Nacional, que ‘Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito especial no valor de R\$6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), para os fins que especifica’.”

Ao projeto de lei não foram apresentadas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 15, de 2002, concluiu pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Em discussão o projeto.

O SR. GIOVANNI QUEIROZ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. GIOVANNI QUEIROZ (Bloco/PDT – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o valor é de 6 milhões e 700 mil reais?

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Seis milhões e setecentos mil reais.

O SR. GIOVANNI QUEIROZ – Sr. Presidente, trata-se de projeto sobre a remuneração de pessoal ativo, com a previsão de encargos, inclusive das Forças Armadas.

Votamos a favor da aprovação do projeto. No entanto, faço o seguinte apelo: avisem para os funcionários do Planejamento que aqui não toleraremos mais esse tipo de procedimento.

Pela legislação em vigor, a reserva de contingência só pode ser usada para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou para emergências. Agora, as pessoas usam a reserva de contingência para tudo, inclusive para executar ações que nada têm a ver com aquilo que o dispositivo em questão especifica.

Sr. Presidente, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, nós, do PDT, a partir de agora, não aceitaremos mais as incorreções cometidas. Impediremos a votação de matérias com fontes de recursos de financiamento indevidas. Que tragam fontes adequadas ao financiamento da ação pretendida, sob pena de interrompermos o processo de votação da matéria.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 2, DE 2002 – CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito especial no valor de R\$6.700.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), em

favor da Presidência da República, crédito especial no valor de R\$6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, constante do Anexo II desta lei, no valor de R\$6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), sendo R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) da Reserva de Contingência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGÃO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20203 - AGENCIA NACIONAL DO CINEMA

ANEXO I			CREDITO ESPECIAL						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	END	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO			5.200.000						
ATIVIDADES									
22 122	0750 2025	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS							5.200.000
22 122	0750 2025 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS - NACIONAL	F	1	P	90	0	129	5.200.000
TOTAL - FISCAL			5.200.000						
TOTAL - SEGURIDADE			0						
TOTAL - GERAL			5.200.000						

ORGÃO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20204 - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - ITI

ANEXO I			CREDITO ESPECIAL						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN	R	M	I	F	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO			1.500.000						
ATIVIDADES									
04 122	0750 2025	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS							1.469.000
04 122	0750 2025 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS - NACIONAL	F	1	P	90	0	100	1.469.000
04 122	0750 2867	REMUNERACAO DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS							31.000
04 122	0750 2867 0001	REMUNERACAO DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	F	1	P	90	0	100	31.000
TOTAL - FISCAL			1.500.000						
TOTAL - SEGURIDADE			0						
TOTAL - GERAL			1.500.000						

ORGÃO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO
UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO II			CREDITO ESPECIAL						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	DZG	R F	M DO	I U	F TE	VALOR
0905 OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZACOES)									5.200.000
OPERACOES ESPECIAIS									
28 843	0905 0455	DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL INTERNA							5.200.000
28 843	0905 0455 0001	DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL INTERNA - NACIONAL	F	6	F	90	0	129	5.200.000
TOTAL - FISCAL									5.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.200.000

ORGAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II			CREDITO ESPECIAL						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA									1.500.000
OPERACOES ESPECIAIS									
RESERVA DE CONTINGENCIA									1.500.000
RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL									1.500.000
99 999	0999 0998		F	9	F	99	0	100	1.500.000
99 999	0999 0998 0105								1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.500.000

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Sobre a mesa requerimento de inclusão em Ordem do Dia do PLN nº 3, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Deputado Saulo Pedrosa.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 4, DE 2002 – CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a inclusão, na presente Ordem do Dia, do PLN de nº 3/2002, cujo parecer foi aprovado na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2002. – **Ricardo Barros**, Deputado Federal, Vice-Líder do Governo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Em votação na Câmara o requerimento de inclusão da matéria na Ordem do Dia.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – **Item 9**

PROJETO DE LEI Nº 3, DE 2002-CN

“Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3, de 2002, do Congresso Nacional, que ‘Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência

da República, crédito especial no valor de R\$104.567.230 (cento e quatro milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta reais), para os fins que especifica”.

Ao projeto de lei não foram apresentadas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 16, de 2002-CN, concluiu pela apresentação de substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Em discussão o projeto e o substitutivo.

Concedo a palavra ao Sr. Deputado João Coser.

O SR. JOÃO COSER (PT – ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas registro a posição favorável do Partido dos Trabalhadores, porque, na prática, são recursos destinados à criação da Agência Nacional de Cinema e do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação.

É importante que o País planeje as medidas que devem ser adotadas e invista nas áreas cultural e científica.

Nesse sentido, somos a favor da aprovação do projeto, que demonstra a falta de visão do Executivo Federal, que não conseguiu prever, no momento correto, a necessidade de instituir tais organizações. Portanto, o Governo Federal põe em ordem, depois de sete anos, assunto que já poderia ter sido previamente preparado.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – A matéria continua em discussão. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental, nos termos do parecer, na Câmara.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3, DE 2002 – CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República, crédito especial no valor de R\$104.567.230,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e Seguridade da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor da Presidência da República, crédito especial no valor de R\$104.567.230,00 (cento e quatro milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta reais), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão do:

I – excesso de arrecadação de receitas vinculadas do Tesouro Nacional, no valor de R\$53.260.000,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e sessenta mil reais); e

II – cancelamento parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$51.307.230,00 (cinquenta e um milhões, trezentos e sete mil, duzentos e trinta reais), sendo R\$26.507.230,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e sete mil, duzentos e trinta reais) da Reserva de Contingência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORÇAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20203 - AGENCIA NACIONAL DO CINEMA

ANEXO I			CREDITO ESPECIAL							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA ACAA:SUBTITULO:PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0169 CINEMA, SOM E VIDEO			69.750.000							
		ATIVIDADES								
22 661	0169 2535	FOMENTO A INDUSTRIA CINEMATOGRAFICA E VIDEOFONOGRAFICA							63.960.000	
22 661	0169 2535 0001	FOMENTO A INDUSTRIA CINEMATOGRAFICA E VIDEOFONOGRAFICA - NACIONAL PROJETO APOIADO (UNIDADE)62	F	3	P	90	0	129	10.700.000	
			F	3	P	90	0	130	53.260.000	
22 125	0169 4531	FISCALIZACAO DAS ATIVIDADES INTEGRANTES DA INDUSTRIA CINEMATOGRAFICA E VIDEOFONOGRAFICA							300.000	
22 125	0169 4531 0001	FISCALIZACAO DAS ATIVIDADES INTEGRANTES DA INDUSTRIA CINEMATOGRAFICA E VIDEOFONOGRAFICA - NACIONAL (UNIDADE)30	F	3	P	90	0	129	230.000	
			F	4	P	90	0	129	70.000	
22 691	0169 4533	PROMOCAO E COMERCIALIZACAO DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS E VIDEOFONOGRAFICAS NO PAIS E NO EXTERIOR							3.600.000	
22 691	0169 4533 0001	PROMOCAO E COMERCIALIZACAO DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS E VIDEOFONOGRAFICAS NO PAIS E NO EXTERIOR - NACIONAL PROJETO APOIADO (UNIDADE)35	F	3	P	90	0	129	3.590.000	
			F	4	P	90	0	129	10.000	
		PROJETOS								
		PROJETOS								
22 126	0169 5349	SISTEMA DE INFORMACOES E MONITORAMENTO DA INDUSTRIA CINEMATOGRAFICA E VIDEOFONOGRAFICA							1.490.000	
22 126	0169 5349	SISTEMA DE INFORMACOES E MONITORAMENTO DA INDUSTRIA CINEMATOGRAFICA E VIDEOFONOGRAFICA							1.490.000	
22 126	0169 5349 0001	SISTEMA DE INFORMACOES E MONITORAMENTO DA INDUSTRIA CINEMATOGRAFICA E VIDEOFONOGRAFICA - NACIONAL							1.490.000	
22 126	0169 5349 0001	SISTEMA DE INFORMACOES E MONITORAMENTO DA INDUSTRIA CINEMATOGRAFICA E VIDEOFONOGRAFICA - NACIONAL							1.490.000	
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA)50	F	3	P	90	0	129	1.290.000	
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA)50	F	3	P	90	0	129	1.290.000	
			F	4	P	90	0	129	200.000	
			F	4	P	90	0	129	200.000	
22 392	0169 5351	ESTUDOS E PESQUISAS NA AREA DA INDUSTRIA CINEMATOGRAFICA E VIDEOFONOGRAFICA							400.000	
22 392	0169 5351	ESTUDOS E PESQUISAS NA AREA DA INDUSTRIA CINEMATOGRAFICA E VIDEOFONOGRAFICA							400.000	
22 392	0169 5351 0001	ESTUDOS E PESQUISAS NA AREA DA INDUSTRIA CINEMATOGRAFICA E VIDEOFONOGRAFICA - NACIONAL							400.000	
22 392	0169 5351 0001	ESTUDOS E PESQUISAS NA AREA DA INDUSTRIA CINEMATOGRAFICA E VIDEOFONOGRAFICA - NACIONAL							400.000	
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE)10	F	3	P	90	0	129	400.000	
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE)10	F	3	P	90	0	129	400.000	

0750 APOIO ADMINISTRATIVO										7.946.300
		ATIVIDADES								
22 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							3.000.000	
22 122	0750 2000 0001	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	129	3.000.000	
			F	4	P	90	0	129	2.500.000	
									500.000	
22 122	0750 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							520.000	
22 122	0750 2001 0001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	P	90	0	129	520.000	
			F	4	P	90	0	129	370.000	
									150.000	
22 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							1.660.000	
22 122	0750 2002 0001	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	129	1.660.000	
			F	4	P	90	0	129	1.580.000	
									80.000	
22 126	0750 2003	ACOES DE INFORMATICA							2.766.300	
22 126	0750 2003 0001	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	129	2.766.300	
			F	4	P	90	0	129	2.240.000	
									526.300	
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO										363.700
		ATIVIDADES								
22 301	0791 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							40.700	
22 301	0791 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	P	90	0	129	40.700	
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)400							40.700	
22 365	0791 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							18.000	
22 365	0791 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	129	18.000	
22 365	0791 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	129	18.000	
		CRIANCA ATENDIDA (UNIDADE)40							18.000	
		CRIANCA ATENDIDA (UNIDADE)40							18.000	
22 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							34.000	
22 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							34.000	
22 331	0791 2011 0001	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	129	34.000	
22 331	0791 2011 0001	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	129	34.000	
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE)80							34.000	
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE)80							34.000	
22 306	0791 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							58.000	
22 306	0791 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							58.000	
22 306	0791 2012 0001	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	129	58.000	
22 306	0791 2012 0001	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	129	58.000	
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE)80							58.000	
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE)80							58.000	
22 128	0791 4572	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO							213.000	
22 128	0791 4572	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO							213.000	
22 128	0791 4572 0001	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE	F	3	P	90	0	129	213.000	
		QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO - NACIONAL	F	3	P	90	0	129	213.000	
		SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE)80							213.000	
TOTAL - FISCAL										78.019.300
TOTAL - SEGURIDADE										40.700
TOTAL - GERAL										78.060.000

ORGÃO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20204 - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									6.220.000
		ATIVIDADES							
04 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							2.340.000
04 122	0750 2000 0001	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	2.340.000
			F	4	P	90	0	100	1.840.000
									500.000
04 122	0750 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							30.000
04 122	0750 2001 0001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	30.000
									30.000
04 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							1.600.000
04 122	0750 2002 0001	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	1.600.000
									1.600.000
04 126	0750 2003	ACOES DE INFORMATICA							2.250.000
04 126	0750 2003 0001	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	2.250.000
			F	4	P	90	0	100	1.050.000
									1.200.000
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									3.117.230
		ATIVIDADES							
04 301	0791 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							30.600
04 301	0791 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							30.600
04 301	0791 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							30.600
04 301	0791 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							30.600
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)210	S	3	P	90	0	100	30.600
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)210	S	3	P	90	0	100	30.600
04 365	0791 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							13.490
04 365	0791 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							13.490
04 365	0791 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							13.490
04 365	0791 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							13.490
		CRIANCA ATENDIDA (UNIDADE)23	F	3	P	90	0	100	13.490
		CRIANCA ATENDIDA (UNIDADE)23	F	3	P	90	0	100	13.490
04 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							29.790
04 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							29.790
04 331	0791 2011 0001	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							29.790
04 331	0791 2011 0001	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							29.790
		SERVIDOR BENEFICIADO	F	3	P	90	0	100	29.790
		(UNIDADE)55							
04 306	0791 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							43.350
04 306	0791 2012 0001	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							43.350
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE)70	F	3	P	90	0	100	43.350
04 128	0791 4572	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO							3.000.000
04 128	0791 4572 0001	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO - NACIONAL							3.000.000
		SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE)70	F	3	P	90	0	100	3.000.000

8002 GOVERNO ELETRONICO										17.170.000
			ATIVIDADES							
04 126	8002 4537		CERTIFICACAO DIGITAL CERTIFICACAO DIGITAL - NACIONAL CERTIFICADO EMITIDO (UNIDADE)20900000	F	3	P	90	0	100	2.800.000
04 126	8002 4537 0001			F	4	P	90	0	100	2.800.000
04 126	8002 4539		FISCALIZACAO E AUDITORIA DOS PROVEDORES DE SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL FISCALIZACAO E AUDITORIA DOS PROVEDORES DE SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL - NACIONAL FISCALIZACAO AUDITORIA REALIZADA (UNIDADE)16	F	3	P	90	0	100	1.010.000
04 126	8002 4539 0001			F	4	P	90	0	100	1.010.000
			PROJETOS							
04 126	8002 5369		IMPLANTACAO DA AUTORIDADE CERTIFICADORA RAIZ - AC RAIZ DA INFRA- ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL IMPLANTACAO DA AUTORIDADE CERTIFICADORA RAIZ - AC RAIZ DA INFRA- ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL - NACIONAL AUTORIDADE CERTIFICADORA RAIZ IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA)68	F	3	P	90	0	100	13.360.000
04 126	8002 5369 0001			F	4	P	90	0	100	13.360.000
			TOTAL - FISCAL							26.476.620
			TOTAL - SEGURIDADE							30.600
			TOTAL - GERAL							26.507.220

ORGÃO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO
UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO II
ANEXO II

CREDITO ESPECIAL
CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC. FUNC.	PROGRAMATICA PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	B E S S O F F	G G N N D D	R R P P	M M O O D D	I I U U	F F T T E E	V A L O R V A L O R
----------------	------------------------------	--	---------------------------------	----------------------------	------------------	----------------------------	------------------	----------------------------	--

0905 OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZACOES)	24.800.000
0905 OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZACOES)	24.800.000

[illegible]

ORGÃO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA.ACAO.SUBTITULO.PRODUTO	ESF	CND	R P	MOD	I U	F T E	VALOR
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA									26.507.230
		OPERACOES ESPECIAIS							
99 999 99 999	0999 0998 0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	9	F	99	0	100	26.507.230 26.507.230 26.507.230
TOTAL - FISCAL									26.507.230
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									26.507.230

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Sobre a mesa requerimento de inclusão em Ordem do Dia do PLN nº 7, de 2002, do Congresso Nacional, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Deputado Saulo Pedrosa.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 5, DE 2002 – CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a inclusão, na presente Ordem do Dia, do PLN de nº 7/2002, cujo parecer foi aprovado na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2002. – **Ricardo Barros**, Deputado Federal, Vice-Líder do Governo no Congresso Nacional – **Adão Almeida**, PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Em votação na Câmara o requerimento de inclusão da matéria na Ordem do Dia.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – **Item 10**

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 2002-CN

“Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 7, de 2002, do Congresso Nacional, que ‘Abre ao Orçamento de Investimento, para 2002, em favor da empresa Boa Vista Energia S.A – BOVESA, crédito suplementar no valor de R\$ 6.610.000,00 (seis milhões, seiscentos e dez mil reais), para os fins que especifica.’”

Ao projeto de lei não foram apresentadas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 17, de 2002-CN, concluiu pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Em discussão o projeto. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Tem V. Exa a palavra.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a folha extrapauta está sem numeração.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Deputado Virgílio Guimarães, trata-se do Projeto de Lei nº 7.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES – Na folha extrapauta, o projeto está sem numeração. O Secretário está lendo bem rápido.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Deputado Virgílio Guimarães, como sempre, V.Exa está vigilante.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES – Já me localizei. Como a folha extrapauta veio sem numeração, temos de estar atentos.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Encerrada a discussão, passa-se à votação.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 2002 – CN

Abre ao Orçamento de Investimento, para 2002, em favor da empresa Boa Vista Energia S.A. – BOVESA, crédito suplementar no valor de R\$6.610.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento, aprovado pela Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, crédito suplementar no valor de R\$6.610.000,00 (seis milhões e seiscentos e dez mil reais), em favor da empresa Boa Vista Energia S.A. – BOVESA, para atender à programação constante do Anexo I a esta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária de outros projetos/atividades da empresa, conforme indicado no Anexo II a esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ORGAO : R\$ 6.610.000		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
25 ENERGIA		6.610.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
752 ENERGIA ELETRICA		6.610.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0291 ENERGIA NO EIXO ARCO NORTE		6.610.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS		
32272 BOA VISTA ENERGIA S.A.		6.610.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		6.610.000
TOTAL		6.610.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32272 - BOA VISTA ENERGIA S.A.

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 6.610.000		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
25 ENERGIA		6.610.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
752 ENERGIA ELETRICA		6.610.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0291 ENERGIA NO EIXO ARCO NORTE		6.610.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		6.610.000
TOTAL		6.610.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32272 - BOA VISTA ENERGIA S.A.

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0291 ENERGIA NO EIXO ARCO NORTE								6.610.000
		PROJETOS						
25 752	0291 3213	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE DE BOA VISTA - RELUZ						6.610.000
25 752	0291 3213 0014	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE DE BOA VISTA - RELUZ - NO ESTADO DE RORAIMA						6.610.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 93	I	4 - INV	90	0	495	6.610.000
TOTAL - INVESTIMENTO								6.610.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 6.610.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

25 ENERGIA	6.610.000
------------	-----------

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

752 ENERGIA ELETRICA	6.610.000
----------------------	-----------

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0291 ENERGIA NO EIXO ARCO NORTE	6.610.000
---------------------------------	-----------

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

32272 BOA VISTA ENERGIA S.A.	6.610.000
------------------------------	-----------

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	6.610.000
---	-----------

TOTAL	6.610.000
-------	-----------

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32272 - BOA VISTA ENERGIA S.A.

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 6.610.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ORGAO : R\$ 6.610.000	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	6.610.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
752 ENERGIA ELETRICA	6.610.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0291 ENERGIA NO EIXO ARCO NORTE	6.610.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS	
32272 BOA VISTA ENERGIA S.A.	6.610.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	6.610.000
TOTAL	6.610.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32272 - BOA VISTA ENERGIA S.A.

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 6.610.000	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	6.610.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
752 ENERGIA ELETRICA	6.610.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0291 ENERGIA NO EIXO ARCO NORTE	6.610.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	6.610.000
TOTAL	6.610.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32272 - BOA VISTA ENERGIA S.A.

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0291 ENERGIA NO EIXO ARCO NORTE								6.610.000
		PROJETOS						
25 752	0291 3213	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE DE BOA VISTA - RELUZ						6.610.000
25 752	0291 3213 0014	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE DE BOA VISTA - RELUZ - NO ESTADO DE RORAIMA						6.610.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 93	I	4 - INV	90	0	495	6.610.000
TOTAL - INVESTIMENTO								6.610.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 6.610.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

25 ENERGIA	6.610.000
------------	-----------

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

752 ENERGIA ELETRICA	6.610.000
----------------------	-----------

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0291 ENERGIA NO EIXO ARCO NORTE	6.610.000
---------------------------------	-----------

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

32272 BOA VISTA ENERGIA S.A.	6.610.000
------------------------------	-----------

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	6.610.000
---	-----------

TOTAL	6.610.000
--------------	------------------

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32272 - BOA VISTA ENERGIA S.A.

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 6.610.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	6.610.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
752 ENERGIA ELETRICA	6.610.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0291 ENERGIA NO EIXO ARCO NORTE	6.610.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	6.610.000
TOTAL	6.610.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32272 - BOA VISTA ENERGIA S.A.

CREDITO SUPPLEMENTAR**RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0291 ENERGIA NO EIXO ARCO NORTE								6.610.000
		PROJETOS						
25 752	0291 3995	AMPLIACAO DA REDE URBANA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA DE BOA VISTA						4.161.000
25 752	0291 3995 0014	AMPLIACAO DA REDE URBANA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA DE BOA VISTA - NO ESTADO DE RORAIMA						4.161.000
		REDE AMPLIADA (KM) 43	1	4 - INV	90	0	495	4.161.000
		ATIVIDADES						
25 752	0291 4431	MANUTENCAO DO SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA DE BOA VISTA (RR)						2.449.000
25 752	0291 4431 0014	MANUTENCAO DO SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA DE BOA VISTA (RR) - NO ESTADO DE RORAIMA						2.449.000
		SISTEMA MANTIDO (%)	1	4 - INV	90	0	495	2.449.000
TOTAL - INVESTIMENTO								6.610.000

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Sobre a mesa requerimento de inclusão em Ordem do Dia do PDN nº 9, de 2002, do Congresso Nacional, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Deputado Saulo Pedrosa.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 6, DE 2002 – CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a inclusão, na presente Ordem do Dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2002 – CN,

“Autoriza a execução de contratos relativos à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 26.784.0230.3265.0001 – Drenagem do Porto Vitória – ES no Estado do Espírito Santo (Condicionado ao atendimento do art. 12 desta lei), da Unidade Orçamentária nº 39.211 – Codesa”, cujo parecer foi aprovado na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2002. – **Ricardo Barros**, Deputado Federal, Vice-Líder do Governo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Em votação na Câmara o requerimento de inclusão da matéria na Ordem do Dia.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – **Item 11**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 9, DE 2002-CN**

“Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2002, do Congresso Nacional, como conclusão do Parecer nº 11, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que ‘Autoriza a execução de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002, no subtítulo 26.784.0230.3265.0001 – Drenagem do Porto Vitória – ES, no Estado do Espírito Santo (Condicionado ao atendimen-

to do art. 12 desta lei), da Unidade Orçamentária nº 39.211 – CODESA’.”

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, está encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado na Câmara dos Deputados.

Em votação no Senado Federal.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado no Senado Federal.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 9, DE 2002 – CN**

Autoriza a execução de contratos relativos à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo – Dragagem no Porto de Vitória – no Estado do Espírito Santo (Cond. Ao Atend. do art. 12 desta lei), da Unidade Orçamentária 39.211 – Codesa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) no subtítulo 26.784.0230.3265.0001 – Dragagem no Porto de Vitória – no Estado do Espírito Santo (Cond. ao Atend. do art. 12 desta lei), da Unidade Orçamentária 39.211 – CODESA, para execução dos contratos oriundos da Concorrência nº 01/98 e do Convite nº 41/98.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução dos contratos mencionados no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento de Investimentos da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º da Constituição Federal, até o dia 31 de outubro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. JOÃO COSER – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. JOÃO COSER (PT – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para corrigir expressão que me parece errada. No texto, consta “drenagem”, quando o correto é “dragagem”. Um porto tem de ser dragado. Falo isso para que expressão errada não comprometa o objetivo do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – V.Exa. tem razão, são termos muito próximos um do outro, só que inversos. Será determinada a correção: ao invés de “drenagem”, escreva-se e está lido “dragagem”.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Sobre a mesa requerimento de inclusão na pauta da Ordem do Dia do PDN nº 10, de 2002, do Congresso Nacional, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Deputado Saulo Pedrosa.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 7, DE 2002 – CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a inclusão, na presente Ordem do Dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 2002 – CN, que “Autoriza a execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 26.784.0230.1905.0032 – Recuperação e Melhoramentos da Infra-Estrutura Portuária – no Estado do Espírito Santo – Unidade Orçamentária 39.211 e subtítulo 26.784.0909.5873.0002 – participação da União no capital – Companhia Docas do Espírito Santo – Recuperação e Modernização da Infra-estrutura Portuária – No Estado do Espírito Santo, Unidade Orçamentária 39.101”, cujo parecer foi aprovado na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2002. – **Ricardo Barros**, Deputado Federal, Vice-Líder do Governo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Em votação na Câmara dos Deputados o requerimento de inclusão da matéria na pauta da Ordem do Dia.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – **Item 12**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 2002-CN

Em discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 2002, do Congresso Nacional, como conclusão de Parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que “Autoriza a execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 26.784.0230.1905.0032 – Recuperação e Melhoramentos da Infra-Estrutura Portuária – no Estado do Espírito Santo – Unidade Orçamentária 39.211 e subtítulo 26.784.0909.5873.0002 – participação da União no capital – Companhia Docas do Espírito Santo – Recuperação e Modernização da Infra-Estrutura Portuária – No Estado do Espírito Santo, Unidade Orçamentária 39.101”.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Concedo a palavra ao Deputado João Coser, para discutir a matéria.

O SR. JOÃO COSER (PT – ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, os colegas Deputados e Senadores, até a Senadora Heloísa Helena, disseram que estão cuidando muito bem do Espírito Santo.

A atividade portuária no Espírito Santo representa, aproximadamente, 40% de nossa arrecadação de ICMS. Somos um Estado com grande capacidade tanto de exportação como de importação.

Esses dois projetos viabilizarão e manterão a grande movimentação de carga em nosso Estado.

Na minha condição de pré-candidato ao Governo do Estado, Senadora, não devo fazer diferente, a não ser defender cada vez mais a economia e o dinamismo do Espírito Santo.

Obrigado aos Parlamentares que deram parecer favorável.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Encerra a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 10 DE 2002 – CN**

Autoriza a execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 26.784.0909.5873.0002 – Participação da União no Capital – Companhia Docas do Espírito Santo – Recuperação e Modernização da Infra-Estrutura Portuária – No Estado do Espírito Santo (Cond. ao Atend. do art. 12 desta lei), da Unidade Orçamentária nº 39.101 – Ministério dos Transportes, e no Orçamento de Investimentos da União para 2002 no subtítulo 26.784.0230.1905.0032 – Recuperação e Melhoramentos da Infra-Estrutura Portuária – No Estado do Espírito Santo (Cond. ao Atend. do art. 12 desta lei), da Unidade Orçamentária nº 39.211 – Companhia Docas do Espírito Santo – CODESA.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) no subtítulo 26.784.0909.5873.0002 – Participação da União no Capital – Companhia Docas do Espírito Santo – Recuperação e Modernização da Infra-Estrutura Portuária – No Estado do Espírito Santo (Cond. ao Atend. do art. 12 desta lei), da Unidade Orçamentária nº 39.101 – Ministério dos Transportes, e no Orçamento de Investimentos da União para 2002 no subtítulo 26.784.0230.1905.0032 – Recuperação e Melhoramentos da Infra-Estrutura Portuária – no Estado do Espírito Santo (Cond. ao Atend. do art. 12 desta lei), da Unidade Orçamentária nº 39.211 – Companhia Docas do Espírito Santo – CODESA, exceto, para ambas as rubricas, para a execução da Concorrência nº 4/2000.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução dos contratos mencionados no artigo anterior, na dotação

consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de outubro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Sobre a mesa requerimento de inclusão na Ordem do Dia do PDN nº 11, de 2002, do Congresso Nacional, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Deputado Saulo Pedrosa.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 8, DE 2002 – CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a inclusão, na presente Ordem do Dia, do projeto de decreto legislativo, que "Autoriza a execução de contratos relativos à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 18.544.1851.3451.0442 – Construção e recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica – Barragem do Poço Marruá e adutoras, no Município de Patos, no Estado do Piauí", cujo parecer foi aprovado na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2002. – **Ricardo Barros**, Deputado Federal, Vice-Líder do Governo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Em votação o requerimento de inclusão na Ordem do Dia, na Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Senhores Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sras. e os Senhores Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – **Item 13**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 11, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2002, do Congresso Nacional, como conclusão de Parecer da Comissão Mista de Planos,

Orçamentos Públicos e Fiscalização, que “Autoriza a execução de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 nos subtítulos 18.544.0515.1851.0442 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica – Construção da Barragem do Poço do Marruá, no Estado do Piauí (condicionado ao atendimento do art. 12 desta lei) e 18.544.0515.3451.0022 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica – Construção da Barragem do Poço de Marruá no Estado do Piauí (condicionado ao atendimento do art. 12 desta lei)”.

Em discussão o projeto. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sras. e os Senhores Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 2002 – CN

Autoriza a execução de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 nos subtítulos 18.544.0515.1851.0442 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica – Construção da Barragem do Poço do Marruá, no Estado do Piauí (condicionado ao atendimento do art. 12 desta lei) e 18.544.0515.3451.0022 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica – Construção da Barragem do Poço do Marruá no Estado do Piauí (condicionado ao atendimento do art. 12 desta lei)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) nos subtítulos 18.544.0515.1851.0442 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica – Construção da Barragem do Poço do Marruá, no Estado do Piauí (condicionado ao atendimento do art. 12 desta lei) e 18.544.0515.3451.0022 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica – Construção da Barragem do Poço de Marruá no Estado do Piauí (condicionado ao atendimento do art. 12 desta lei).

drica – Construção da Barragem do Poço do Marruá, no Estado do Piauí (condicionado ao atendimento do art. 12 desta lei) e 18.544.0515.3451.0022 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica – Construção da Barragem do Poço do Marruá no Estado do Piauí (condicionado ao atendimento do art. 12 desta lei), referente ao Contrato nº 2/2001 – DEO.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução dos contratos mencionados no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 30 de setembro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Sobre a mesa requerimento de inclusão na Ordem do Dia do PDN nº 12, de 2002, do Congresso Nacional, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Deputado Saulo Pedrosa.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 9, DE 2002 – CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais a inclusão, na presente Ordem do Dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12 de 2002, que “Autoriza a execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 26.782.0235.5714.0003 – Construção de Anel Rodoviário no Corredor Nordeste – Expresso em Fortaleza”, cujo parecer foi aprovado na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2002. – **Ricardo Barros**, Deputado Federal, Vice-Líder do Governo no Congresso Nacional – **Adão Almeida**, PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Em votação o requerimento de inclusão da matéria na Ordem do Dia, na Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – **Item 14.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 12, DE 2002-CN**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2002, do Congresso Nacional, como conclusão de Parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que “Autoriza a execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 26.782.0235.5714.0003 – Construção de Anel Rodoviário no Corredor Nordeste – Expresso em Fortaleza”.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Em discussão o projeto.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Virgílio Guimarães.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para registrar minha abstenção quanto à inclusão do projeto na Ordem do Dia e quanto à sua votação. Trata-se de obra muito importante, mas o próprio parecer do Tribunal de Contas deixa certa dúvida ao dizer que algumas irregularidades estão em vias de serem resolvidas, mas não são de tal ordem a impedir a continuidade da obra. Na opinião do Tribunal de Contas, as condições para execução da obra e para novos investimentos estão dadas e não seria justo paralisar a obra, porque isso causaria grande transtorno a Fortaleza.

Por isso, para indicar que é preciso ter mais cuidado em relação a esses aspectos, prefiro abster-me nesta votação, até porque foi assim que nos posicionamos na Comissão de Orçamento. Se há declaração de que se está em vias de resolver algo, por que, então, não resolver definitivamente antes de abrir novas possibilidades de dispêndio na obra?

Faço este registro, Sr. Presidente, em nome da bancada do PT.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Está feito o registro de V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

O SR. GIOVANNI QUEIROZ (Bloco/PDT – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PDT se abstém.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Aprovado. Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o Bloco da Oposição se abstém.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Aprovado. A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 12, DE 2002 – CN**

Autoriza a execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 26.782.0235.5714.0003 – Construção de Anel Rodoviário no Corredor Nordeste Expresso em Fortaleza, da Unidade Orçamentária nº 39.252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) no subtítulo 26.782.0235.5714.0003 – Construção de Anel Rodoviário no Corredor Nordeste/Expresso em Fortaleza (Cond. ao Atend. do art. 12 desta lei), da Unidade Orçamentária nº 39.252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da Execução dos contratos mencionados no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de outubro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 15 horas e 41 minutos.)

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização *

Número de membros: 22 Senadores e 64 Deputados

Comissão instalada em 23-5-2001

Composição

Presidente: Senador Carlos Bezerra

1º Vice-Presidente: Deputado Santos Filho

2º Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

3º Vice-Presidente: Deputado Virgílio Guimarães

SENADORES

Titulares	Suplentes
PMDB	
Gilvam Borges	1. Alberto Silva
Wellington Roberto	2. Fernando Ribeiro
Nabor Júnior	3. Robinson Viana
Gilberto Mestrinho	4. Valmir Amaral
Amir Lando	5. Sérgio Machado
Carlos Bezerra	6. João Alberto Souza
Marluce Pinto	7. Gerson Camata
PFL	
Mozarildo Cavalcanti	1. Antonio Carlos Júnior
Moreira Mendes	2. Romeu Tuma
Leomar Quintanilha	3. Paulo Souto
Jonas Pinheiro	4. Francelino Pereira
José Coelho	5. Geraldo Althoff
PSDB	
Romero Jucá	1. Ricardo Santos
Freitas Neto	2. Pedro Piva
Antero Paes de Barros	3. Lúcio Alcântara
Ronaldo Cunha Lima	4. Lúdio Coelho
Bloco Oposição (PT/PDT/PFS)	
Tião Viana	1. Eduardo Suplicy
Paulo Hartung	2. Roberto Freire
Sebastião Rocha	3. Jefferson Peres
PSB	
Ademir Andrade	1. Antonio Carlos Valadares
PPB	
Benício Sampaio	1. Luiz Otávio
(*)PTB	
Arlindo Porto	1. Carlos Patrocínio

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco PSDB/PTB	
Alberto Goldman-SP	1. Armando Abílio-PB
Anivaldo Vale-PA	2. Carlos Batata-PE
Arnon Bezerra-CE	3. Domiciano Cabral-PB
Saulo Pedrosa-BA	4. Fátima Pelaes-AP
Félix Mendonça-BA	5. Fernando Gonçalves-RJ
Iclenildo Ribeiro-AL	6. Josué Bengtson-PA
João Almeida-BA	7. Lidia Quinan-GO
José Carlos Elias-ES	8. Nilo Coelho-BA
Lúcia Vânia-GO	9. Ricarte de Freitas-MT
Narcio Rodrigues-MG	10. Renildo Leal-PA
Paulo Feijó-RJ	11. Paulo Kobayashi-SP
Sampaio Dória-SP	12. Adolfo Marinho-CE
Danilo de Castro-MG	13. Jovair Arantes-GO
Roberto Rocha-MA	14. Raimundo Gomes de Matos-CE
Bloco PSDB/PTB	
Paulo Mourão-TO	15. Sérgio Barros-AC
Zila Bezerra-MT	16. Augusto Franco-SE

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco PFL/PST	
Antônio Carlos Konder Reis-SC	1. Aracely de Paula-MG
Divaldo Suruagy-AL	2. Átila Lins-AM
Jorge Khoury-BA	3. Cláudio Cajado - BA
José Carlos Aleluia-BA	4. Paes Landim-PI
Lael Varella-MG	5. José Carlos Coutinho-RJ
Luciano Castro-RR	6. Francisco Rodrigues-RR
Mussa Demes-PI	7. Ursicino Queiroz-BA
Neuton Lima-SP	8. Gervásio Silva-SC
Oswaldo Coelho-PE	9. Sérgio Barcellos-AP
Paulo Braga-BA	10. Gerson Gabrielli-BA
Pedro Fernandes-MA	11. Carlos Nader -RJ
Santos Filho-PR	12. José Thomaz Nonô-AL
Wilson Braga-PB	13. Laura Carneiro-RJ
PMDB	
Antônio do Valle-MG	1. João Henrique
Jonival Lucas Júnior-BA	2. Coriolano Sales-BA
José Borba-PR	3. Jorge Alberto-SE
José Chaves-PE	4. Silas Brasileiro-MG
José Priante-PA	5. Pedro Chaves-GO
Milton Monti-SP	6. Darcísio Perondi-RS
Freire Júnior -TO	7. Osvaldo Reis-TO
Olavo Calheiros-AL	8. Eunício Oliveira-CE
Marcelo Teixeira-CE	9. Gastão Vieira-MA
Pedro Novais-MA	10. Renato Vianna-SC
João Matos-SC	11. Waldemir Moka-MS
Marçal Filho-MS	12. Vago
PT	
Gilmar Machado-MG	1. Carlito Merss-SC
João Coser-ES	2. João Paulo-SP
João Grandão-MS	3. Luiz Sérgio-RJ
João Magno-MG	4. Paulo Paim-RS
Jorge Bittar-RJ	5. José Pimentel-CE
Pedro Celso-DF	6. Professor Luizinho-SP
Virgílio Guimarães-MG	7. Telma de Souza-SP
PPB	
Almir Sá-RR	1. Luiz Fernando-AM
Roberto Balestra-GO	2. Enivaldo Ribeiro-PB
Márcio Reinaldo Moreira-MG	3. Pedro Henry-MT
Nelson Meurer-PR	4. Paulo Lessa-RJ
João Pizzolatti-SC	5. João Tota-AC
João Leão-MG	6. Ricardo Barros-PR
Bloco PSB/PC do B	
Alexandre Cardoso-RJ	1. Agnelo Queiroz-DF
Gonzaga Patriota-PE	2. Givaldo Carimbão-AL
Sérgio Miranda-MG	3. Tânia Soares-SE
Bloco PDT/PPS	
Airton Dipp	1. Fernando Coruja-SC
Giovanni Queiroz	2. Pompeo de Mattos
Airton Cascavel-RR	3. Clementino Coelho-PE
Bloco PL/PSL	
Eujácio Simões-BA	1. Alceste Almeida-RR
João Caldas-AL	2. Juquinha-GO
Welinton Fagundes-MT	3. Robério Araújo-RR
(*)PV	
Orlando Desconsi-RS (cessão)	1. Dr. Rosinha-PR (cessão)



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO EM ABRIL DE 2002

Presidente: Deputado Aldo Rebelo ¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado JUTAHY JÚNIOR (PSDB-BA) Telefones: 318-8221/7167/8224	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) Telefones: 311-2261/2262 e 311-3051/3052
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOÃO PAULO (PT-SP) Telefones: 318-5170/5172	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EDUARDO SUPPLY (Bloco PT/PPS-SP) ² Telefones: 311-3191/3192/3873/3861/3862
<u>PRESIDENTE</u> <u>DA COMISSÃO DE RELAÇÕES</u> <u>EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado ALDO REBELO (Bloco PSB/PCdoB-SP) Telefones: 318-6992/6997/6996/6984	<u>PRESIDENTE</u> <u>DA COMISSÃO DE RELAÇÕES</u> <u>EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador JEFFERSON PÉRES (PDT-AM) ³ Telefones: 311-2063/2065 e 311-3259/3496

SENADO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)

Telefones: 311-4561 e 311-4569

¹ Alternância feita na 1ª Reunião de 2002, realizada em 2 de abril, às 15h.

² Em 17.4.2002, o Partido Democrático Trabalhista – PDT deixou de fazer parte do Bloco Parlamentar de Oposição, conforme comunicação feita através do Ofício nº 27/02-GLPDT, de 15.4.2002 (DSF de 18.4.2002, página 4919).

³ Em 17.4.2002, o Partido Democrático Trabalhista – PDT deixou de fazer parte do Bloco Parlamentar de Oposição, conforme comunicação feita através do Ofício nº 27/02-GLPDT, de 15.4.2002 (DSF de 18.4.2002, página 4919).

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

Presidente: Senador Roberto Requião

Vice-Presidente: Deputado Ney Lopes

Secretário-Geral: Deputado Feu Rosa

Secretária-Geral Adjunta: Senadora Emília Fernandes

(18 Titulares e 18 Suplentes)

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
ROBERTO REQUIÃO	PR	***09	311 2401	323 4198	1. PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3232	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	###15	224-5884	323 4063	2. AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223-6191	3. MARLUCE PINTO	RR	**8s	311 1301	225 7441
PFL									
JORGE BORNHAUSEN (1)	SC	** 04	311 4206	323 5470	1. WALDECK ORNELAS	BA	# 13	311 2211	323-4592
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	2. VAGO (2)				
Bloco (PSDB/PPB)									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1348	321 9470	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	###08	311-2071	323-3188
VAGO (3)					2. RICARDO SANTOS	ES	*13	311-2022	323-5625
PT/PPS (4)									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	1. Jefferson Péres (PDT)	AM	###07	311-2061	323-3189
PTB									
ARLINDO PORTO	MG	*05	311-2324	323-2537	1. VAGO				

(1) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

(2) Em virtude do afastamento do Sr. José Coelho, em 11/03/2002, tendo em vista a reassunção do Titular.

(3) Em virtude do afastamento do Sr. Pedro Piva, em 22/02/2002, tendo em vista a reassunção do Titular.

(4) O PDT se desliga do Bloco de Oposição, conforme Ofício nº 27/2002, publicado no DSF, de 18/4/2002.

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEM. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
BLOCO PSDB/PTB									
MARISA SERRANO	MS	237	318-5237	318-2237	1. VICENTE CAROPRESO	SC	662	318-5662	3182662
FEU ROSA	ES	960	318-5960	318-2960	2. YEDA CRUSIUS	RS	956	318-5956	3182956
BLOCO PFL/PST									
NEY LOPES	RN	326	318-5326	318-2326	1. LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318-5541	3182541
PAULO GOUVÊA	SC	755	318-5755	318-2755	2. RONALDO CAIADO	GO	227	318-5227	3182227
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	*573	318-5573	318-2573	1. EDINHO BEZ	SC	703	318-5703	3182703
DARCÍSIO PERONDI	RS	518	318-5518	318-2518	2. OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318-5845	3182845
PT									
PAULO DELGADO	MG	*268	318-5268	318-2268	1. Dr. ROSINHA	PR			
PPB									
JARBAS LIMA	RS	621	318-5621	318-2621	1. CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318-5756	3182756
BLOCO PSB/PcdoB									
EZÍDIO PINHEIRO	RS	744	318-5744	318-2744	1. INÁCIO ARRUDA	CE	*582	318-5582	3182582

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
www.camara.gov.br/mercosul
e_mail - cpcm@camara.gov.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 17/04/2002

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito

Requerimento nº 23, de 2000-CN

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de apurar, em todo País, o elevado crescimento de roubo de cargas transportadas pelas empresas de transportes rodoviários, ferroviários e aquaviários.

Composição

Presidente: Senador Romeu Tuma – PFL-SP

Vice-Presidente: Deputado Mário Negromonte – PSDB-BA

Relator: Deputado Oscar Andrade – PFL-RO

SENADORES	
Titulares	Suplentes
PMDB	
Maguito Vilela ⁽¹⁰⁾	1. Alberto Silva
Gerson Camata	2. Rcnan Calheiros ⁽¹⁰⁾
Marluce Pinto ⁽⁹⁾	3. (vago) ⁽¹⁴⁾
Wellington Roberto	4. Gilvam Borges
PFL	
Moreira Mendes	1. Leomar Quintanilha ⁽¹⁹⁾
Romeu Tuma ⁽²⁾	2. José Coelho ⁽¹⁸⁾
Francelino Pereira ^{(15) (6)}	3. Jonas Pinheiro
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Luiz Pontes ⁽⁴⁾
Fernando Matusalém ⁽⁵⁾	2. Romero Jucá ⁽⁴⁾
Bloco Oposição (PT/PDT/PPS)	
Sebastião Rocha	1. Jefferson Peres
Geraldo Cândido	2. José Eduardo Dutra

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)	
Domiciano Cabral-PB ⁽¹⁶⁾	1. Márcio Fortes-RJ ⁽⁷⁾
Chico da Princesa-PR	2. Raimundo Gomes de Matos-CE ⁽³⁾
Mário Negromonte-BA	3. Silvio Torres-SP
Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Carlos Dunga-PB	1. Albérico Filho-MA
Alberto Fraga-DF ⁽¹¹⁾	2. Waldir Schmidt-RS
PFL	
Jaime Martins-MG	1. Gervásio Silva-SC
Oscar Andrade-RO	2. Robson Tuma-SP
PT	
Nelson Pellegrino-BA ⁽⁸⁾	1. Telma de Souza-SP ⁽¹⁾
PPB	
Ary Kara-SP ⁽¹³⁾	1. Almir Sá-RR
PDT	
Pompeo de Mattos-RS	1. Cabo Júlio-MG (PL) ⁽¹²⁾
Bloco (PSB/PC do B)	
Wanderley Martins-RJ ⁽¹⁷⁾	1. Eduardo Campos-PE

Secretário: Francisco Nauridice de Barros

Endereço: Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa – Sala 17-A-Subsolo

Tel: 311-3508

Leitura: 29-3-2000

Designação da Comissão: 10-5-2000

Prazo final no Congresso: 30-6-2002 – Prazo prorrogado em virtude de aprovação de requerimento.

⁽¹⁰⁾ Substituições feitas em 15-6-2000 – PMDB-SF

⁽¹⁶⁾ Substituição feita em 6-4-2001 – Bloco (PSDB/PTB) CD

⁽⁷⁾ Substituição feita em 24-5-2000 – PSDB/PTB-CD

⁽³⁾ Substituição feita em 17-5-2000 – Bloco PSDB/PTB-CD

⁽⁹⁾ Substituição feita em 14-6-2000-PMDB-SF

⁽¹⁴⁾ Em virtude do afastamento do Senador Agnelo Alves, 1º suplente, para assumir mandato de prefeito.

⁽¹⁹⁾ Substituição do Sen. Freitas Neto (S) pelo Sen. Leomar Quintanilha (S), em 18-10-2001 – PFL-SF.

⁽¹¹⁾ Substituição feita em 21-6-2000 - Bloco PMDB/PST/PTN-CD

⁽²⁾ Substituição feita em 16-5-2000 – PFL-SF

⁽¹⁸⁾ Substituição do Senador Edison Lobão pelo Senador José Coelho (S), em 31-8-2001 – PFL (SF)

⁽¹⁵⁾ Substituindo o Senador Geraldo Althoff, em 29-3-2001-PFL(SF)

⁽⁶⁾ Substituição feita em 19-5-2000 – PFL-SF

⁽⁵⁾ Substituição feita em 8-5-2001 – PSDB-SF

⁽⁴⁾ Substituições feitas em 18-5-2000 – PSDB-SF

⁽⁸⁾ Substituição feita em 1º-6-2000 – PT-CD

⁽¹⁾ Substituição feita em 16-5-2000 – PT-CD

⁽¹³⁾ Substituição feita em 13-12-2000 PPB-CD

⁽¹²⁾ Indicação feita em 13-11-2000 – PDT-CD (cessão)

⁽¹⁷⁾ Substituição feita em 17-4-2001 – Bloco (PSB/PC do B) - CD

Comissão Mista Especial

Requerimento nº 73, de 2001-CN

Requer a criação de Comissão Mista Especial com a finalidade de estudar as causas da crise de abastecimento de energia no país, bem como propor alternativas ao seu equacionamento.

Composição

Presidente: Deputado Márcio Fortes-RJ

Vice-Presidente: Deputado Fernando Gabeira-RJ

Relator: Senador Paulo Souto-BA

SENADORES	
Titulares	Suplentes
PMDB	
Alberto Silva	1.Valmir Amaral
Mauro Miranda	2.Gerson Camata
José Fogaça (PPS)	3.Wellington Roberto
Nabor Junior	4.Pedro Simon
PFL	
Paulo Souto	1.Freitas Neto - PSDB
José Agripino	2.Carlos Patrocínio (PTB)
Francelino Pereira	3.Moreira Mendes
Bloco (PSDB/PPB)	
Teotonio Vilela Filho (1)	1. Geraldo Melo (1)
Antero Paes de Barros(1)	2. Leomar Quintanilha-PFL ⁽¹⁾
Bloco Oposição (PT/PDT/PPS)	
Heloísa Helena	1.Eduardo Suplicy
Paulo Hartung (PSB)	2.Sebastião Rocha
*PSB	
Ademir Andrade	1.Roberto Saturnino

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)	
Márcio Fortes-RJ ⁽³⁾	1.João Caldas-AL
Iris Simões-PR	2.Paulo Feijó-RJ ⁽⁴⁾
Juquinha-GO	3.Rose de Freitas-ES
Bloco (PFL/PST)	
Marcos Cintra-SP	1.José Carlos Aleluia-BA
Ney Lopes-RN	2.Robson Tuma-SP
PMDB	
Aníbal Gomes-CE	1.Gastão Vieira-MA
João Colaço-PE	2.Salatiel Carvalho-PE
PT	
Fernando Ferro-PE	1.Virgílio Guimarães-MG
PPB	
Delfim Netto-SP	1.Mário Negromonte-BA ⁽²⁾
Bloco (PSB/PC do B)	
Jandira Feghali-RJ	1.Sérgio Novais-CE
Bloco (PDT/PPS)	
Airton Dipp-RS	1.Clementino Coelho-PE
*PV	
Fernando Gabeira-RJ	1.Luciano Zica-SP

Secretário: Francisco Nauridice de Barros

Endereço: Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa – Sala 17-A-Subsolo

Tel: 311-3508

Leitura: 16-5-2001(CN)

Designação da Comissão:31-5-2001

Instalação da Comissão: 31-5-2001

Prazo final no Congresso: 30-4-2002 (*) **

⁽³⁾ Substituição feita em 12-11-2001-Bloco (PSDB/PTB)

⁽⁴⁾ Substituição do Dep. Márcio Fortes pelo Dep. Paulo Feijó, em 7-12-2001 – PSDB - CD

⁽¹⁾ Indicações feitas em 7-6-2001 – PSDB (SF)

⁽²⁾ Substituição do Dep. Odelmo Leão pelo Dep. Mário Negromonte(S), em 13-9-2001 – PPB (CD)

* Rodízio nos termos da Resolução nº 2/2000-CN

^(*) Prazo prorrogado até 30-4-2002, em virtude de aprovação do Requerimento nº 182/2001-CN, em 5-12-2001.

^{**} Prazo prorrogado até 30-11-2001, em virtude de aprovação do Requerimento nº 137/2001-CN.

Comissão Mista Especial

Requerimento nº 1, de 2002-CN

Requer a criação de Comissão Mista Especial com a finalidade de levantar e diagnosticar as causas e efeitos da violência que assola o País, ouvindo-se, para tanto, Governadores de Estados, Secretários de Segurança Pública, Comandantes das Polícias Cíveis e Militares, Diretores de Presídios e outros especialistas e autoridades ligados à área e requisitando-se cópia de todas as proposições em tramitação em ambas as Casas para consolidá-las em uma única proposta de emenda à Constituição ou em um único projeto de lei, conforme o caso, com vista a uma tramitação em ritmo acelerado tanto na Câmara como no Senado.

Composição

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
PMDB	
Pedro Simon	1. Sérgio Machado
Renan Calheiros	2. Casildo Maldaner
Iris Rezende	3. Gilberto Mestrinho
Maguito Vilela	4. Nabor Júnior
Amir Lando	5. Marluce Pinto
João Alberto Souza	6. Gilvam Borges
PFL	
Romeu Tuma	1. Bello Parga
Edison Lobão	2. Mozarildo Cavalcanti
Bernardo Cabral	3. Lindberg Cury
Moreira Mendes	4. José Coêlho
Bloco (PSDB/PPB)	
Geraldo Melo	1. Teotônio Vilela Filho
Artur da Távola	2. Freitas Neto
Lúcio Alcântara	3. Eduardo Siqueira Campos
Benício Sampaio	4. Luiz Otávio
Bloco Oposição (PT/PDT/PPS)	
Roberto Freire	1. Heloisa Helena
Sebastião Rocha	2. Emilia Fernandes
Geraldo Cândido	3. Osmar Dias
PSB	
Paulo Hartung	1. Ademir Andrade
PTB	
Arlindo Porto	1. Carlos Patrocínio
*PL	
José Alencar	1.

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PST)	
Abelardo Lupion-PR	1. Aldir Cabral-RJ
Chico Sardelli-SP	2. Francisco Rodrigues-RR
Laura Carneiro-RJ	3. Iéidio Rosa-RJ
Moroni Torgan-CE	4. Robson Tuma-SP
PSDB	
Custódio Mattos-MG	1. Luiz Ribeiro-RJ
Wilson Santos-MT	2. Roberto Rocha-MA
Zenaldo Coutinho-PA	3. Lino Rossi-MT
Zulaiê Cobra-SP	4. Feu Rosa-ES
PMDB	
Alberto Fraga-DF	1. Osmar Serraglio
José Índio-SP	2. Silas Brasileiro
Nair Xavier Lobo-GO	3. Cabo Júlio-PST/MG(Cessão)
PT	
Luiz Eduardo Greenhalgh-SP	1. José Genóino-SP
Marcos Rolim-RS	2. Nilmário Miranda-MG
PPB	
Edmar Moreira-MG	1. Celso Russomanno-SP
Marcus Vicente-ES	2. Vadão Gomes-SP
PTB	
Luiz Antonio Fleury-SP	1. Edir Oliveira-RS
Bloco (PDT/PPS)	
Pompeo de Mattos-RS	1. Ricardo Ferraço-ES
Bloco (PI/PSI)	
Magno Malta-ES	1. Philemon Rodrigues-MG
Bloco (PSB/PCdoB)	
Gonzaga Patriota-PE	1. Wanderley Martins-MA
*PHS	
Roberto Argenta-RS	1. Augusto Nardes-RS(cessão)

Leitura: 15-2-2002(CN)

Designação da Comissão: 15-2-2002

Prazo final no Congresso: 16-4-2002

* Rodízio nos termos da Resolução nº 2/2000-CN

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 030002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 84 PÁGINAS